SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 02 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2564

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

RESOLVE:

Depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regularidade dos encaminhamentos referentes as etapas inerentes a licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o artigo 71, inciso IV da nova lei de licitações e contratações administrativas, tendo em vista que foram encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os prazos estabelecidos para recursos, após o que devolve-se os autos à autoridade superior como competente para exercer o dever legal (Homologar) o resultado da licitação cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de grupos geradores de energia elétrica, com capacidade compatível para atender as unidades administrativas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Da Zona Da Mata Alagoana E Serviços Públicos – COZAM, ou outros que venham a ser conveniados na validade da arp, incluindo a instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, e demais insumos necessários, ao arrematante vencedor VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 04.689.271/0001-57, cujo valor global ficou definido em R$ 1.377.930,00 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e novecentos e trinta reais), declarando como parte integrante do processo administrativo que contém o procedimento licitatório, toda documentação a ele acostada, determinando a publicação deste termo na imprensa oficial, no Portal Transparência e demais Portais e Sites oficiais, inclusive, PNCP em caso de possibilidade técnica, declarando que este documento tem por finalidade encerrar a licitação, assegurando a expectativa de direito ao vencedor em preciso cumprimento às determinações legais e respeito às necessidades de ordem pública, via de consequência,

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concerne a formalidade legalmente exigida, comunicando a vencedora/arrematante o resultado da licitação.

É a decisão, publique-se na forma da lei.

Gabinete do Presidente, em 30º de maio de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E4A7B7EE

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em defesa do interesse público, após ouvida a Comissão de Contratação, torna público ao cancelamento do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada para a realização de CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS para servidores das Secretarias Municipais de Educação consorciadas ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas, pelo fato de ser necessária a readequação do quantitativo do certame, bem como da readequação de todo processo licitatório e nova elaboração do Termo de Referência.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que está de acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Maceió/AL, 28 de maio de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:816B0752

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO ÀS FESTAS JUNINAS 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e especialmente com base na **Lei Municipal nº 651/2014, de 05 de dezembro de 2014**, que dispõe sobre os incentivos/patrocínios para Eventos Esportivos e Culturais no âmbito do Município de Água Branca-AL, torna público o presente Edital de Chamamento para selecionar e apoiar financeiramente as Quadrilhas Juninas que desejam participar e abrilhantar os Festejos Juninos de 2025 no Município de Água Branca-AL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para a seleção e apoio financeiro a Quadrilhas Juninas estabelecidas no Município de Água Branca-AL, com o intuito de incentivar, fomentar e valorizar as manifestações culturais típicas do período junino, contribuindo para o enriquecimento da programação dos Festejos de 2025.

1.2. O apoio será concedido para a realização de apresentações das Quadrilhas Juninas nos locais e datas definidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos, conforme cronograma do Festival de Quadrilhas Juninas de Água Branca-AL ou outras programações dos festejos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Chamamento Público está fundamentado na:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Água Branca-AL;

c) Lei Municipal nº 651, de 05 de dezembro de 2014, que institui incentivos/patrocínios para Eventos Esportivos e Culturais no âmbito do Município de Água Branca-AL, em especial seus artigos 1º, 2º e 5º;

d) Demais legislações pertinentes.

3. VALOR E CONDIÇÕES PARA O APOIO

3.1. Os "Arraias" das Festividades Juninas do município que desejarem solicitar apoio financeiro deverão, obrigatoriamente, ter seu grupo de quadrilha participando do 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Água Branca, conforme Edital n.º 02/2025.

3.2. O apoio financeiro concedido terá o valor máximo fixado em R$ 1.000,00 (MIL REAIS) para auxiliar na viabilização e realização dos eventos.

3.3. As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão à conta das dotações orçamentárias aplicáveis ao caso.

3.4. Os eventos poderão utilizar o valor nos serviços abaixo relacionados:

A. Materiais tais como: bandeirinhas, barracas, mesas, cadeiras, toalhas, copo, pratos, guardanapos, talheres, gelo, bambu, juta, lona, barbante, flores, arranjo para mesas, materiais de decoração, chapéus, materiais para as atividades recreativas (pesca, argola, entre outras), brindes (livros, camisetas, materiais de divulgação para entrega, sorteio e premiação aos participantes do evento), e ou qualquer outro material que possa subsidiar a realização do evento

B. Serviços tais como: alimentos salgados (cachorro quente, milho, pipoca, churrasco, pastel, amendoim torrado, etc.), alimentos doces (bolos, canjica, cural, pamonha, maçã do amor, pé de moleque, cocada, etc), bebidas (refrigerantes, água, chá, chocolate quente), show e ou apresentações musicais típicas.

3.5. Os interessados que visem aderir ao Chamamento Público deverão apresentar:

1 CÓPIA DO RG

1 CÓPIA DO CPF

1 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL

DADOS BANCARIOS

DADOS DO EVENTO: Localidade, Nome do evento e data de realização.

3.6. Em caso de desistência da participação dos Arraias com sua quadrilha no 3º Festival de Quadrilhas, após o recebimento do apoio financeiro, será instaurado procedimento administrativo para devolução dos valores pagos. Caso o pagamento ainda não tenha sido efetuado, a inscrição do grupo neste Edital será automaticamente cancelada.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário.

4.2. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos beneficiários.

4.3. Os beneficiários receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

5. DIVULGAÇÃO E MATERIAL INFORMATIVO DO APOIADOR DURANTE O EVENTO

5.1 Ao apoiador será permitida a divulgação dos eventos beneficiados pelos seus meios e comunicação (Carro de som, Redes Sociais, Sites Oficiais). Será permitido também a utilização e publicação dos registros áudios e visuais referentes aos eventos beneficiados.

6. ENTREGA DA PROPOSTA

6.1 Serão aceitas solicitações de apoio para eventos juninos do dia 30 de maio de 2025, até o dia 12 de junho de 2025.

7. CONTATO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Fica estabelecido como meio para contato dos interessados o e-mail cultura@aguabranca.al.gov.br, o Direct do Instagram @secretariadeculturaab e presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS (Praça da Matriz, 04, Centro, Água Branca – Alagoas)

Água Branca/AL, 30 de maio de 2025

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:69F67541

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

O prefeito do município de Anadia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202504100009, AUTORIZA, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75 inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, FOTOCONDUTORES E RECARGAS PARA IMPRESSORAS, em favor da empresa: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor global de R$ 44.249,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Anadia/AL, 26 de maio de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:4369355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, FOTOCONDUTORES E RECARGAS PARA IMPRESSORAS, PARA O MUNICIPIO DE ANADIA/AL
Valor total: R$ 44.249,50 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
Celebração: 27/05/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:095759B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46,
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA/AL
Valor total: R$ 1.012.280,50 (Um Milhão, doze mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Celebração: 28/05/2025;
Prazo de vigência da contratação é de 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e José Roberto Dos Santos Moreira Junior

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:1B643154

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.068/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 12.151/202
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ***Pensão por morte*** a **QUITÉRIA TAVARES DA SILVA**, portadora de CPF n° 723.249.534-04 e RG: 961509 - SSP/AL, cônjuge de **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, ex-servidor, inativo, desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Gerais, portador de matrícula n° 281-0, CPF: 148.158.004-30 e RG: 269630 SSP/AL, falecido em 10 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 40, § 8°, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 8°, inciso I, Art. 27, inciso Il, alinea "a" Arts. 47, 1, 48 e 50, da Lei 2.213/01 - que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;
Art. 2° Esta Portaria vigorará em 05 de setembro de 2023, e retroagirá seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento da mesma, em conformidade com o Parecer n° 319/2023 - PGM, inclusos nos autos do Processo
Arapiraca, 05 de setembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:F9C4D637

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 615/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 30.823/2023;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **ANA LÚCIA DA SILVA LEITE**, matrícula n° 5951-0, CPF: 959.607.594-20 e RG: 1293325 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível Il (Especialização) Classe 1 (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso Il do Art. 6° c/c o Art. 40, Ill, a, § 5º, ambos da EC 41/2003 e ainda o Art. 30, inciso I e II e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 05 de abril de 2024.

Arapiraca, 05 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:A904E5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A INTERVENÇÃO CUJO OBJETO É "SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS NO BAIRRO JOÃO PAULO II"

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a intervenção cujo objeto é "**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS NO BAIRRO JOÃO PAULO II",** localizada no Município De Arapiraca-AL, atrelada ao **Contrato de Repasse nº 1068624.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8AE5742C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A OBRA CUJO OBJETO É A URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA CIDADE DE ARAPIRACA

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a **URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA CIDADE DE ARAPIRACA,** localizada no Município De Arapiraca-AL, atrelada aos **Convênios nº 915406 e nº 923922.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FC1B17C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLCO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE,** através da Comissão de Licitação e Contratação, torna público para credenciamento dos interessados, o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a seleção de Trios Pé de Serra para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca – 2025.

As inscrições para o chamamento público serão realizadas a partir do dia 02/06/2025, das 8h até às 14h do dia 04/06/2025, na sede da Coordenação Geral de Licitação, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL.

O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, disponível por meio do endereço eletrônico: https://transparência.arapiraca.al.gov.br/licitações, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.be/pncp/pt-br.

Arapiraca – AL, 30 de maio de 2025.

MELANIA FONTES DE DEUS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:E35475B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2025
PROCESSO Nº 8870/2025

Objeto: Aquisição de 900 (novecentos) litros de Nitrogênio Líquido.

Data da sessão: 04/06/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 30/05/2025.

Arapiraca – AL, 30 de Maio de 2025.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:BB463595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90012/2025 PROCESSO Nº 7100/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, hospedagem, integração, desenvolvimento e suporte do sistema de gestão de conteúdo online do site oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca – www.arapiraca.al.gov.br.

Data da sessão: 04/06/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 30/05/2025.

Arapiraca – AL, 30 de maio de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:6D58F9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 06/2025 – PONTOS DE CULTURA

EDITAL Nº 06/2025 – PONTOS DE CULTURA

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
LISTA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	RECURSO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO(A)
02	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	07.242.933/0001-34	Projeto Encantos Ancestrais: Saberes e Ritmos da Cultura PopulaR	INDEFERIDO	SELECIONADO(A)
03	ESPAÇO CULTURAL SARA KALI	55.447.868/0001-26	Pensando Caminhos Ciganos	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO(A)

*O motivo do indeferimento do recurso e a situação da classificação foi devidamente enviado para os proponentes através do e-mail.

30 de maio de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F19DC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5565.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5565.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO POVOADO BÁLSAMO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 5565.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5565.2023/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:79312BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5565.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5565.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 5565.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5565.2023/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C5881AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 16362/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, CNPJ Nº 31.447.763/0001-09

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 19,97% DO CONTRATO N° 16362/2024.

DO ACRÉSCIMO
POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 16362/2024 FICA ACRESCIDO EM R$ 884.508,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 16362/2024, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 4.428.120,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS), PARA R$ 5.312.628,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2025 O VALOR DE R$ 3.099.033,00 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 2.213.595,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.422.3020.1004 – MODERNIZAÇÃO DO PROCON-ARAPIRACA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.799.1000090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO 02.22.04.122.0020.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 41.860,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.04.122.2020.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO 02.20.04.122.0020.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ R$ 146.510,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.0020.6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 83.790,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 261.373,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.015001000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 114.380,00 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.15.451.0020.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 188.370,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.122.0020.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1001002 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 251.160,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.600.1000403 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 273.735,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.2040.6075 – PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E À SAÚDE INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.0.1.600.1000402 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6034 – ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.0.1.600.1.000402 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 41.930,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.2040.5014 – FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.01.600.1.000403 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.2040.6045 – APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.0.1.600.1.000403 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6068 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.0.1.600.1.000402 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 83.790,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.121.2040.6070 – FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.0.1.500.1.001002 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 272.090,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.0.1.600.1.000402 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 104.650,00 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO 6.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.001001 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 393.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2126 - INOVA + ESCOLA - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.001001 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 381.465,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6082 - AÇÕES DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.2.660.1.020004 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 230.230,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO 16.16.04.122.0020.2158 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO 14.14.06.181.1030.2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
PROGRAMA DE TRABALHO 21.23.09.272.3030.6053 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE GESTORA - IMPREV
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 20.930,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO
PROGRAMA DE TRABALHO 20.20.26.122.0020.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0.1.7.521.1.005000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 41.930,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA PRORROGAÇÃO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 16362/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 16362/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP - P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:20109D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.333 / 2025.

PORTARIA GP N.º 1.333 / 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 12.721/2025, atendendo aos Autos nº 0704855-48.2015.8.02.0058, Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **MARCELA DA SILVA BARBOSA,** CPF n° 082.885.414-96, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA 7 – URBANA),** com jornada semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro de Cargos Permanentes Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0704855-48.2015.8.02.0058. Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.
Arapiraca, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89EAF37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO Nº 15234/2025 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR.

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 15234/2025
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR.
ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento

Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações do projeto que prevê ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, através do projeto ***Tardezinha Cultural,*** realizada pela **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR**, inscrita no **CNPJ - 44.929.204/0001-87**, em parceria com a Prefeitura Municipal de Arapiraca.
Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR**, inscrita no **CNPJ - 44.929.204/0001-87**, encontra respaldo em sua expertise especializada no fomento e na preservação da cultura na região nordeste.
O ***Tardezinha Cultural*** acontecerá entre os dias 15 de maio a 28 de dezembro de 2025, com frequência semanal, sendo realizado todas as sextas, sábados e domingos, em espaços públicos do município, sempre no horário das 17h30 às 21h. A programação contará exclusivamente com atrações culturais formadas por artistas de Arapiraca, abrangendo apresentações musicais, dança, teatro, cultura popular e manifestações artísticas diversas. Aos domingos, o foco será voltado para o público infantojuvenil e familiar, com atividades culturais acessíveis para todas as idades, garantindo um ambiente de convivência, lazer e inclusão.
A realização do projeto *Tardezinha Cultural* surge da necessidade de consolidar uma agenda cultural permanente em Arapiraca, que promova o acesso gratuito à arte e ao entretenimento, valorize os artistas locais e fortaleça a economia criativa da cidade. Embora Arapiraca seja reconhecida como um importante polo urbano do Agreste alagoano, ainda carece de uma programação cultural regular que ocupe os espaços públicos com atividades artísticas e de lazer para todas as idades.
A **Praça do Artesanato**, tradicional ponto de encontro da cultura popular e da produção artesanal local, desponta como um espaço estratégico para o desenvolvimento de ações voltadas à economia criativa. Com a presença constante de artesãos e locatários que comercializam produtos autorais, o local tem potencial para se tornar um verdadeiro centro vivo de produção, consumo e circulação cultural. A presença de uma programação artística constante, como a proposta pelo *Tardezinha Cultural*, contribui para a dinamização da praça, o aumento do fluxo de visitantes e o fortalecimento das atividades econômicas ali presentes.
A proposta da AMEAR visa, além de incentivar a produção artística local, fortalecer a economia criativa, estimular o uso qualificado dos espaços públicos como polos de cultura e cidadania, responder à carência de iniciativas culturais sistemáticas que envolvam a classe artística local, sobretudo em formatos que promovam visibilidade, reconhecimento profissional e geração de renda. Ao privilegiar apresentações de músicos, artistas cênicos e grupos culturais de Arapiraca, o projeto valoriza a produção local e contribui para a profissionalização do setor.
Neste contexto, a **Associação de Música e Entretenimento de Arapiraca - AMEAR**, proponente desta iniciativa, se destaca como uma entidade sólida e representativa da classe artística. A associação se compromete com a curadoria, organização e mobilização dos artistas envolvidos, promovendo uma programação diversa, democrática e alinhada às diretrizes da política cultural do município.
Por fim, destacamos que a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ENTRETENIMENTO DE ARAPIRACA - AMEAR**, inscrita no **CNPJ - 44.929.204/0001-87**, trata-se de uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, voltada para o fortalecimento da cena cultural e musical de Arapiraca.
Desde a sua criação, a AMEAR tem se consolidado como uma entidade atuante e comprometida com a valorização dos artistas locais. Atualmente em sua segunda diretoria eleita, a AMEAR adota o regime de eleições bienais para a renovação de sua liderança, garantindo assim a continuidade e a renovação das ações em prol da categoria. Entre suas realizações de destaque, está a promoção de um grande festival em setembro de 2023, que contou com a participação de mais de 40 bandas e artistas locais, promovendo visibilidade e oportunidades para a música autoral e independente da região.
A AMEAR também tem investido em formação e capacitação profissional, promovendo diversos workshops, rodas de conversa com especialistas da área musical e até encontros voltados para cuidados com a saúde vocal, ampliando o suporte oferecido aos seus associados.
É relevante ressaltar que a **Associação de Música e Entretenimento de Arapiraca - AMEAR**, está em conformidade com o Termo de Fomento, conforme estabelecido no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. Essa decisão é respaldada pela natureza singular da associação, por sua contribuição significativa para o desenvolvimento das artes cênicas e pelas atividades realizadas em consonância com os objetivos de profissionalização e estímulo à produção artística e cultural local.
Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014, Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Respeitosamente,

Arapiraca, 30 de maio de 2025.

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:072E96BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA (AJES) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO JOSÉ ERNESTO DE SOUSA (AJES) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Arapiraca/AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede no centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito CNPJ sob nº 21.013.754/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rafaella Souza Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, doravante denominado

Administração Pública e a entidade **Associação José Ernesto de Sousa (AJES)**, inscrita no CNPJ sob nº 03.732.311/0001-33, situada na Rodovia AL 220, 141, bairro Capim, CEP 57.318-250, nesta cidade de Arapiraca/AL, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. Fábio Roberto Lessa Queiroz, portador do CPF sob nº 068.789.314-36, celebram este Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação dos serviços de Equoterapia.

A prestação dos serviços obedecerá ao previsto no Plano de Trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A dispensa do chamamento público se justifica em virtude da singularidade dos serviços a serem prestados pela Entidade, conforme art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de dispensa em razão da natureza específica do objeto a ser executado, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1 A Administração Pública repassará à Associação José Ernesto de Sousa (AJES) o valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
3.2 Os recursos serão repassados em 9(nove) parcelas mensais, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Nota de Reserva solicitada para o exercício financeiro vigente será correspondente ao valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
3.3 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta do Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento às Pessoas com Deficiência – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.0000.015001001002 – Contribuições, no valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), como mencionado no Inciso I desta cláusula.
3.4 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.5 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

4.1 – Compete à **Administração Pública:**

Coordenar tecnicamente a execução dos serviços e a definição do projeto terapêutico;

Apoiar tecnicamente a BENEFICIÁRIA na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

Organizar, regular e demandar o acesso de pacientes que necessitem dos serviços de equoterapia oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC, através de um fluxo estruturado, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no princípio da equidade, e obedecendo aos protocolos de regulação ambulatorial estabelecidos. O processo se inicia com o encaminhamento médico e se estende até a efetiva inserção do usuário no serviço;

Encaminhar os usuários dos serviços da OSC, que necessitem de outros procedimentos terapêuticos, a outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Repassar à OSC, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias;

Aprovar, excepcionalmente, alteração da programação de execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;

Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

Fornecer a OSC as instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;

Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;

Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2 – Compete à **OSC:**

Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento dos pacientes, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas decorrentes;

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

Organizar e regular o acesso de pacientes que necessitem dos serviços oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

Indicar ao menos 1(um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão;

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

Disponibilizar todas as suas instalações e insumos necessários para as atividades de Equoterapia, responsabilizando-se pela sua manutenção e perfeito funcionamento;

Alimentar o Sistema de Informação Ambulatoriais – SIA, do Ministério da Saúde;

Desenvolver as atividades em acordo com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, previstas na Portaria nº 793/2012, do Ministério da Saúde;

Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

A OSC tem responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Metas qualitativas:
a) **Pontualidade na Entrega de Relatórios**: Garantir a entrega pontual do Relatório de Execução do Objeto para prestação de contas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, com 100% de cumprimento deste prazo;
b) **Prontuários Único**: Cada praticante terá um prontuário individual, onde serão registradas todas as informações relevantes sobre seu tratamento, incluindo avaliações iniciais, evolução das sessões, atualizações do PTS e observações da equipe multiprofissional;
c) **Elaboração e Acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS)**: Assegurar que 100% dos praticantes atendidos tenham seu PTS elaborado e revisado trimestralmente, comprovando por meio de lista de frequência e documentação específica do PTS;
d) **Avaliação e documentação periódica do progresso do praticante**: Considerando seus objetivos terapêuticos, especialmente relacionados ao equilíbrio, tônus muscular, consciência corporal, postura alongamento e flexibilidade muscular; quanto aos aspectos sociais, de funcionalidade e autonomia;
e) **Monitoramento de Altas e Desligamentos**: Manter um registro atualizado de altas terapêuticas e desligamentos, com relatórios detalhados das razões para cada caso. Estabelecer como meta que 90% das altas ocorram devido ao cumprimento dos objetivos terapêuticos estabelecidos no PTS;
f) **Satisfação dos Praticantes e Familiares**: Realizar pesquisas de satisfação trimestrais com praticantes e familiares, assim como divulgar e incentivar a utilização do recurso de Ouvidoria do SUS;
g) **Capacitação Contínua da Equipe**: Garantir que 100% da equipe multiprofissional participe de pelo menos uma atividade de capacitação ou atualização em equoterapia por semestre, com registro e comprovação das participações;
h) **Integração com a Rede de Saúde**: Estabelecer e manter comunicação regular com os serviços de saúde que encaminham pacientes.
Estas metas qualitativas visam não apenas atender aos objetivos específicos do serviço de equoterapia, mas também assegurar a qualidade, eficácia e transparência do programa. A avaliação contínua desses indicadores permitirá ajustes e melhorias no serviço, garantindo o máximo benefício para os praticantes e o uso eficiente dos recursos públicos.
Metas quantitativas:
a) Serão atendidos até 120 (cento e vinte) pacientes por mês, onde cada paciente terá 1 (uma) sessão por semana, o que totalizará 4 (quatro) sessões por mês;
b) Serão 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos no mês;
c) Serão 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) atendimentos até o final do programa;
d) Cada sessão custará R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o que poderá totalizar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

c) - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
e) - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
f) - Realizar despesas com:
f.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
f.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os recursos da Administração Pública destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em nome da OSC.
6.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados

alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d) - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e) - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
f) - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
g) - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
h) - Comprovação dos atendimentos realizados, contendo: nome dos usuários e quantidade de sessões praticadas.
6.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item "f".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Colaboração vigorará até o final do exercício financeiro vigente, a contar da data de sua publicação e será admitida prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1 A Gestora deste Termo de Colaboração será a servidora Amanda Rodrigues Bertoldo, matrícula nº 129169, CPF 053.008.134-27, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração;

Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014;

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;

Atestar as notas fiscais resultantes da prestação dos serviços, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação.

9.2 A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
VI – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5 No exercício de suas atribuições a gestora e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.6 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
a) Advertência, nos seguintes casos;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro do Município de Arapiraca do Estado de Alagoas.
12.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução

administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este Termo de Colaboração será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios. Este Termo de Colaboração entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
14.2 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Arapiraca, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

FÁBIO ROBERTO LESSA QUEIROZ
Presidente da Instituição

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Gestora do Termo de Colaboração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B63B046A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS DE ARAPIRACA (ADFIMA) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS DE ARAPIRACA (ADFIMA) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Arapiraca/AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede no centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito CNPJ sob nº 21.013.754/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rafaella Souza Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, doravante denominado Administração Pública e a entidade **Associação dos Deficientes Físicos e Mentais de Arapiraca (ADFIMA)**, inscrita no CNPJ sob nº 24.176.992/0001-70, situada na Rua Engenheiro Camilo Collier, 692, bairro Primavera, CEP 57.304-240, nesta cidade de Arapiraca/AL, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. João Victor Gonçalves de Assis, portador do CPF sob nº 081.415.804-85, celebram este Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação dos serviços de Equoterapia.

A prestação dos serviços obedecerá ao previsto no Plano de Trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A dispensa do chamamento público se justifica em virtude da singularidade dos serviços a serem prestados pela Entidade, conforme art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de dispensa em razão da natureza específica do objeto a ser executado, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1 A Administração Pública repassará à Associação dos Deficientes Físicos e Mentais de Arapiraca (ADFIMA) o valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
3.2 Os recursos serão repassados em 9 (nove) parcelas mensais, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Nota de Reserva solicitada para o exercício financeiro vigente será correspondente ao valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
3.3 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta do Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento às Pessoas com Deficiência – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.0000.015001001002 – Contribuições, no valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), como mencionado no Inciso I desta cláusula.
3.4 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.5 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

4.1 – Compete à **Administração Pública:**

Coordenar tecnicamente a execução dos serviços e a definição do projeto terapêutico;

Apoiar tecnicamente a BENEFICIÁRIA na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

Organizar, regular e demandar o acesso de pacientes que necessitem dos serviços de equoterapia oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC, através de um fluxo estruturado, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no princípio da equidade, e obedecendo aos protocolos de regulação ambulatorial estabelecidos. O processo se inicia com o encaminhamento médico e se estende até a efetiva inserção do usuário no serviço;

Encaminhar os usuários dos serviços da OSC, que necessitem de outros procedimentos terapêuticos, a outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Repassar à OSC, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias;

Aprovar, excepcionalmente, alteração da programação de execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;

Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

Fornecer a OSC as instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;

Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;

Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2 – Compete à **OSC:**

Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento dos pacientes, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas decorrentes;

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

Organizar e regular o acesso de pacientes que necessitem dos serviços oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

Indicar ao menos 1(um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão;

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

Disponibilizar todas as suas instalações e insumos necessários para as atividades de Equoterapia, responsabilizando-se pela sua manutenção e perfeito funcionamento;

Alimentar o Sistema de Informação Ambulatoriais – SIA, do Ministério da Saúde;

Desenvolver as atividades em acordo com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, previstas na Portaria nº 793/2012, do Ministério da Saúde;

Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

A OSC tem responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Metas qualitativas:
a) **Pontualidade na Entrega de Relatórios**: Garantir a entrega pontual do Relatório de Execução do Objeto para prestação de contas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, com 100% de cumprimento deste prazo;
b) **Prontuários Único**: Cada praticante terá um prontuário individual, onde serão registradas todas as informações relevantes sobre seu tratamento, incluindo avaliações iniciais, evolução das sessões, atualizações do PTS e observações da equipe multiprofissional;
c) **Elaboração e Acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS)**: Assegurar que 100% dos praticantes atendidos tenham seu PTS elaborado e revisado trimestralmente, comprovando por meio de lista de frequência e documentação específica do PTS;
d) **Avaliação e documentação periódica do progresso do praticante**: Considerando seus objetivos terapêuticos, especialmente relacionados ao equilíbrio, tônus muscular, consciência corporal, postura alongamento e flexibilidade muscular; quanto aos aspectos sociais, de funcionalidade e autonomia;
e) **Monitoramento de Altas e Desligamentos**: Manter um registro atualizado de altas terapêuticas e desligamentos, com relatórios detalhados das razões para cada caso. Estabelecer como meta que 90% das altas ocorram devido ao cumprimento dos objetivos terapêuticos estabelecidos no PTS;
f) **Satisfação dos Praticantes e Familiares**: Realizar pesquisas de satisfação trimestrais com praticantes e familiares, assim como divulgar e incentivar a utilização do recurso de Ouvidoria do SUS;
g) **Capacitação Contínua da Equipe**: Garantir que 100% da equipe multiprofissional participe de pelo menos uma atividade de capacitação ou atualização em equoterapia por semestre, com registro e comprovação das participações;
h) **Integração com a Rede de Saúde**: Estabelecer e manter comunicação regular com os serviços de saúde que encaminham pacientes.
Estas metas qualitativas visam não apenas atender aos objetivos específicos do serviço de equoterapia, mas também assegurar a qualidade, eficácia e transparência do programa. A avaliação contínua desses indicadores permitirá ajustes e melhorias no serviço, garantindo o máximo benefício para os praticantes e o uso eficiente dos recursos públicos.

Metas quantitativas:
a) Serão atendidos até 120 (cento e vinte) pacientes por mês, onde cada paciente terá 1 (uma) sessão por semana, o que totalizará 4 (quatro) sessões por mês;
b) Serão 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos no mês;
c) Serão 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) atendimentos até o final do programa;
d) Cada sessão custará R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o que poderá totalizar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

c) - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
e) - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
f) - Realizar despesas com:
f.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
f.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os recursos da Administração Pública destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em nome da OSC.
6.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d) - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e) - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
f) - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
g) - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
h) - Comprovação dos atendimentos realizados, contendo: nome dos usuários e quantidade de sessões praticadas.
6.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item "f".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Colaboração vigorará até o final do exercício financeiro vigente, a contar da data de sua publicação e será admitida prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1 A Gestora deste Termo de Colaboração será a servidora Amanda Rodrigues Bertoldo, matrícula nº 129169, CPF 053.008.134-27, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração;

Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014;

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;

Atestar as notas fiscais resultantes da prestação dos serviços, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação.

9.2 A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
VI – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5 No exercício de suas atribuições a gestora e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
a Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
c Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
a) Advertência, nos seguintes casos;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro do Município de Arapiraca do Estado de Alagoas.
12.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este Termo de Colaboração será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios. Este Termo de Colaboração entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
14.2 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Arapiraca, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ASSIS
Presidente da Instituição

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Gestora do Termo de Colaboração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D4387F8F

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90006/2025
PROCESSO Nº 179/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada, para locação de um caminhão Munck e uma Plataforma Elevatória, ambos com operador qualificado e experiente com CNH C, D ou E, garantindo segurança e precisão nas operações. Esses, serão destinados a serviços de manutenção, implantação e substituição de equipamentos semafóricos entre outras demandas operacionais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 05/06/2025
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 30/05/2025.
Arapiraca – AL, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:7F3B6497

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024.
PROCESSO: 04240015/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP, CNPJ: 20.129.155/0001-30.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Atalaia/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP do dia 30/05/2025 a 30/05/2026.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Eglon Luiz Bernardi, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024.
PROCESSO: 04240016/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDOR REGISTRADO: WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.385.061/0001-15.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Atalaia/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP do dia 30/05/2025 a 30/05/2026.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, William Sales da Silva, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO N.º 02/2023.
PROCESSO: 042400014/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.810.692/0001-69.
OBJETO: Fornecimento de material de construção em geral e afins, baseados na tabela SINAPI e na sua ausência, a tabela ORSE, conforme a especificações e condições contidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2022 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Paripueira/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do dia **30/05/2025** a **30/05/2026.**
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Glauco Barreto Angeiras, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:594B3F25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 22 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual no Município de Barra de São Miguel-AL, voltado ao atendimento de saúde, de higiene pessoal, promoção educacional e combate à pobreza das pessoas que menstruam e que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Programa Municipal de Combate à Pobreza Menstrual tem como objetivos específicos:

I- Combater a pobreza menstrual através do fornecimento de absorventes higiênicos em escolas públicas municipais e unidades básicas de saúde e unidades de serviços do SUAS no município da Barra de São Miguel-AL.

II- Levar informação às pessoas que menstruam sobre menstruação, ciclo menstrual e higiene necessária neste período.

III- Reduzir a evasão e as faltas em escolares em período menstrual das pessoas que menstruam, diminuindo os prejuízos ao rendimento escolar.

IV- Promover a atenção à saúde das pessoas que menstruam, incluindo crianças e adolescentes.

V- Combater a desinformação e esclarecer temas polêmicos sobre a menstruação, estabelecendo o acesso à informação e o diálogo sobre o tema nas comunidades e famílias.

VI- Prevenir os problemas de saúde resultantes da falta de acesso às informações e aos produtos de higiene e saúde menstrual.

VII- Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social.

VIII- Promover a inclusão, educação, higiene e a saúde de pessoas transexuais e transgêneros masculinas, não binárias e gênero fluido no que concerne à menstruação.

Art. 3°. Dentre as ações do Programa Municipal de Dignidade Menstrual no Município de Barra de São Miguel-AL, a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal, devem ser previstas, obrigatoriamente:

I- O fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às pessoas que menstruam e que estejam em situação de Extrema Pobreza e Pobreza, inscritas no CadÚnico do município de Barra de São Miguel-AL.

II- A realização de ações educacionais no âmbito escolar do município de Barra de São Miguel.

III- A realização de ações de promoção da higiene pessoal e de saúde voltadas às pessoas que menstruam no município de Barra de São Miguel.

Parágrafo Único - O Programa Municipal de Combate à Pobreza Menstrual no Município de Barra de São Miguel poderá articular equipamentos públicos já existentes no âmbito da saúde, da educação e da assistência social para execução do referido programa.

Art. 4º. O fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às pessoas que menstruam e que estejam em situação de extrema pobreza e pobreza, inscritas no Cadúnico no município poderá abranger absorventes reutilizáveis, coletores e outros equipamentos similares e que atendam aos critérios de saúde, higiene, eficiência e sustentabilidade, garantindo-se, em qualquer caso:

I- a ausência de contrapartida financeira ou de qualquer espécie pela pessoa assistida.

II- a não exigência de documentação ou de cadastro que torne oneroso, humilhante ou que de qualquer outra maneira dificulte o acesso ao programa, observado o disposto no art. 5º desta lei.

Parágrafo Único - Fica determinada a publicidade quanto ao direito previsto nesta lei, devendo-se afixar cartazes nas unidades básicas de saúde, escolas e unidade de serviços de assistência social, conforme o caso, estabelecidas como pontos de distribuição dos absorventes.

Art. 5º. Poderá ser realizado o cadastro das pessoas beneficiadas pelo fornecimento gratuito de absorventes, conforme estabelecido pelo Poder Público Municipal, garantindo-se, neste caso:

I- que a demonstração do domicílio na Barra de São Miguel-AL possa se dar por comprovação de inscrição no cadastro único do munícipio e, no máximo, pelo titular do comprovante de residência apresentado, quando for necessário e impossibilitado o imediato cadastramento na base de dados do Cadúnico.

II- que a situação de extrema pobreza e pobreza seja identificada através do Cadastro Único, podendo ser utilizados, de forma complementar, cadastros de outros programas municipais e projetos voltados à população em vulnerabilidade socioeconômica do município.

III- que a inclusão de beneficiários no cadastro possa se dar nos mesmos locais em que sejam distribuídos os absorventes, sem prejuízo de outros, inclusive por meio virtual.

IV- que seja permitido o cadastramento com imediato recebimento do absorvente pela pessoa que preencha os requisitos estabelecidos pela lei e eventual regulamento.

Parágrafo Único - A exigência de documentação probatória de situação socioeconômica ou de residência com fins de atualizar o cadastro ou mesmo de apurar fraudes não viola o determinado neste artigo, desde que regularmente notificada à beneficiária, e concedido prazo mínimo de trinta dias para apresentação, garantida a ampla defesa.

Art. 6º. Fica instituída a Semana da Saúde e Higiene Menstrual a ser promovida na última semana de maio de cada ano que integre o dia 28 de maio, marcado como o Dia Internacional da Higiene Menstrual.

§ 1º. Durante a Semana da Saúde e Higiene Menstrual serão promovidas ações municipais nas Escolas e Unidades de Saúde para informar crianças, adolescentes, jovens mulheres e pessoas que menstruam sobre política de atenção à saúde e à higiene menstrual, além de se realizarem oficinas outras ações educativas sobre o tema no âmbito do município.

§ 2º. As ações da Semana da Saúde e Higiene Menstrual deverão constar dos calendários escolares da rede municipal de ensino, com atividades a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. Passará a integrar o calendário oficial do município o dia 28 de maio como o "Dia Internacional da Higiene Menstrual", com ações a serem definidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências.

Art. 7°. Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo elaborarem, em conjunto, campanhas educacionais específicas para a promoção da saúde e da higiene menstrual da população municipal, integrando o programa definido nesta lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, notadamente voltados à promoção da saúde, enfretamento a evasão escolar e garantia de direitos socioassistenciais.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barra de São Miguel, 22 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:16D39060

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONDENADOS POR PRÁTICA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – LEI FEDERAL Nº 11.304/06 – LEI MARIA DA PENHA, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO IMPEDE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA PROIBIÇÃO

Art. 1° - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município da Barra de São Miguel / AL, direta e indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, pela prática de violência doméstica praticada contra mulher, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha, a Lei Federal n° 11.340/06, Lei Maria da Penha, de 7 de agosto de 2006.

§1º A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, garantindo a estabilidade e a segurança jurídica nas relações estabelecidas no âmbito municipal.

§2° Consideram-se direitos adquiridos aqueles que, embora ainda não exercidos, já se incorporaram definitivamente ao patrimônio jurídico do seu titular, em conformidade com a legislação vigente à época de sua constituição.

§3° Para os fins do disposto no caput deste artigo, o direito adquirido não será atingido por lei nova, respeitando-se as situações jurídicas consolidadas sob a égide da lei anterior, conforme preceituam o Art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e o Art. 6º, §§ 1° e 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Art. 2° - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3° - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Parágrafo único: A comprovação da inexistência de condenação deverá ser feita por meio da apresentação de certidão de antecedentes criminais, expedida pelos órgãos competentes, no ato da nomeação.

Art. 4° - O disposto nesta Lei aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo o Poder Executivo, Legislativo e as autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel, 22 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:98EBD310

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL, LOGÍSTICO E DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EVENTOS EM GERAL, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PATROCÍNIO

Art. 1º. O patrocínio, apoio institucional e/ou logístico a eventos de interesse público do Município, tais como festas, festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos, eventos esportivos e culturais, federações, clubes, atletas, artistas, associações de lazer e esportivas, fundações, espaços culturais e demais organizações da sociedade civil, dentre outros, de qualquer cunho, que vise o desenvolvimento socioeconômico do Município, será regulado por esta Lei.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

§1º São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;
II - a autorização de uso temporário de bens móveis e imóveis;
III - a contratação de prestação de serviços para o evento;
IV - a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento; e
V - a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

§2º Ficam estabelecidos, para cada categoria, dentre outras, os limites anuais individualizados, para o recebimento de repasses financeiros de valores:

I – Clubes esportivos, Federações Esportiva ou Entidades Culturais: até R$ 150.000,00;
II – Eventos de pequeno porte: até R$ 100.000,00;
III – Eventos de médio porte: até R$ 200.000,00;

IV – Eventos de grande porte: até R$ 300.000,00;
V – Associações de lazer, esportivas e/ou culturais: até R$ 120.000,00;
VI – Atletas profissionais: até R$ 20.000,00;
VII – Atletas amadores: até R$ 10.000,00;
VIII – Artistas locais, Representantes do Município em concursos: até R$ 20.000,00;
IX – Congressos, competições, seminários e similares: até R$ 100.000,00;
X – Estudantes: até R$ 10.000,00;
XI – Blocos de Carnaval, Quadrilhas Juninas e Agremiações Culturais locais: até R$ 100.000,00.

§3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - eventos de grande porte, caracterizado por eventos que envolvam o maior número de público, acima de 1.500 pessoas;
II - eventos de médio porte, caracterizado por eventos que envolvam um público de acima de 300 a 1.500 pessoas;
III - eventos de pequeno porte, caracterizado por eventos que envolvam um público máximo de até 300 pessoas;
IV - atleta profissional, pessoa física, que recebe remuneração pactuada em contrato formal de trabalho celebrado com entidade de prática desportiva, ainda que representado por pessoa jurídica de direito privado;
V - atleta amador, pessoa física que desempenha a prática desportiva como não sendo sua profissão, sem vínculo contratual com entidade de prática desportiva;
VI - artista, pessoa física ou jurídica que, de modo geral, está envolvida na produção de arte e cultura, no fazer artístico criativo;
VII - espaços culturais, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira, de artes marciais e de artes estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas;
i) espaços e/ou centros artísticos étnico-culturais;
j) festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, religiosos e outras de caráter regional;
l) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
m) livrarias, editoras e sebos;
n) empresas de diversão e produção de espetáculos;
o) estúdios de fotografia;
p) produtoras de cinema e audiovisual;
q) ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
r) galerias de arte e de fotografias;
s) feiras de arte e de artesanato;
t) espaços de apresentação musical;
u) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

y) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
w) eventos esportivos;
v) entidades desportivas;
x) outros espaços e atividades artísticos, culturais e gastronômicas.

§4º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador ou conceder apoio institucional ou logístico em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§5º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com fins lucrativos;
II - organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
III - relacionados a entidades político-partidárias;
IV - que agridem o meio ambiente, a saúde ou violem as normas do Município;
V - iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
VI - eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 3º. Qualquer interessado poderá requerer patrocínio, apoio institucional ou logístico ao Município, em eventos de interesse público, desde que preencha os requisitos de habilitação e comprovem a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de plano de trabalho sujeito à aprovação da assessoria técnica competente, ratificado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade do Poder Executivo diretamente interessada na realização do evento.

Art. 4º. A habilitação de pessoa física dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Registro Geral (RG) e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
III - formulário de Solicitação de Patrocínio, Apoio Institucional ou Logístico;
IV - plano de trabalho e cronograma físico-financeiro de execução, detalhando as metas e valores a serem desembolsados, quando necessário;
V - outros documentos que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Art. 5º. As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
III - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
IV - cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio, apoio institucional ou logístico;
V - Alvará de Funcionamento da entidade;

VI - no caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
VI - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
VIII - Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
X - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
XI - declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
XII - formulário de Solicitação de Patrocínio, Apoio Institucional ou Logístico, conforme modelo fornecido pelo Município ou regulamentado por Decreto;
XIII - plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, detalhando as metas e valores a serem desembolsados, quando necessário;
XIV – as empresas e organizações da sociedade civil devem comprovar o pleno funcionamento há, pelo menos, 2 (dois) anos, nos termos do art. 33, V, a), da Lei n.º 13.019/2014;
XV - outros documentos que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa e realização do evento.

Art. 6º. O patrocinado deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 7º. Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo gestor do órgão, secretaria Municipal envolvida ou entidade, com base nos seguintes critérios:

I - o objeto da atividade ou evento deverá atender ao disposto no art. 1º, desta Lei;
II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar a atividade ou evento;
III - a contribuição da atividade ou evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
IV – o estudo de viabilidade técnico-financeira da atividade ou evento; e
V - os resultados previstos com a realização da atividade ou evento.

§1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos pela Secretaria ou órgão envolvidos.

§2º Ficará a critério da comissão, ratificado pela autoridade máxima do órgão, após consulta de viabilidade financeira, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio, devidamente protocolizado na Secretaria.

§3º O deferimento ou indeferimento, de que trata o § 2º deste artigo, será sempre justificado pelo órgão competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º. Nas atividades ou eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinentes, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 9º. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio, apoio institucional ou logístico pelo Poder Executivo, o beneficiário será convocado a assinar o respectivo Termo de Convênio.

Art. 10º. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do convênio, autorizada a sua suspensão se verificado o não cumprimento do Plano de Trabalho pelo requerente.

Art. 11. O Poder Executivo, a Secretaria ou órgão vinculados ao evento designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 12. O(A) patrocinado(a) que receber apoio e recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município, está obrigado a prestar contas junto ao Órgão gestor, do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Convênio;
II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;
III - da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;
IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 13. A prestação de contas, por economia processual, será realizada nos próprios autos do processo administrativo de solicitação do patrocínio com, no mínimo, no patrocínio que se aplicar, os seguintes documentos:

I – o relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
II – demonstrativo da execução das receitas e das despesas do convênio;
III – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou recibos, nas vias originais;
IV – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino, quando estabelecido no convênio, se houver;
V – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
VI – outros documentos expressamente previstos no termo de convênio ou, por conveniência administrativa, solicitados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Órgão gestor a análise e julgamento da prestação de contas, sem prejuízo das atribuições de ordem financeira e orçamentária da Secretaria ou órgão envolvido.

CAPÍTULO IV
DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 14. Os eventos de interesse público, realizados pelo Município, poderão receber patrocínio, apoio institucional e/ou logístico de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 15. O credenciamento, pelo Poder Executivo, para a habilitação de patrocinadores, com ou sem fins lucrativos, para os eventos, dar-se-á mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas, valores, apoio, condições de patrocínio e os requisitos de habilitação dos interessados.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 16. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio, mídia impressa ou digital, e redes sociais, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico ou digital de igual tamanho.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia física ou digital diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, desde que assim devidamente previsto no edital de chamamento público.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual e análise de viabilidade financeira orçamentária.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2464239C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 1 – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). CARLA LUCIA GUERRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.174.274-93, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 1 – CC3, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:646EB3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Educação DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ANATELSON CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.158.934-65, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Pedagógica – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:541741B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DE ESPORTES – CC1, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS– CCS1, JUNTO À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). Matheus Williams Lima Martiniano, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 127.726.554-23, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes – CC1, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Eventos – CCS1, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Durante o período em que exercer a função de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Evento, o servidor designado fará jus à remuneração do cargo de Secretário.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:B84A13B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à aquisição de Equipamentos de Informática.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 04 de junho, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Aquisição de Parede Sensorial Montessoriana.**Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Belo Monte/Al, 02 de junho de 2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:ED317976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05130011/2025, firmado em 28/05/2025, com a empresa THEP – INOVAÇÃO SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.428.971/0001-11; Objeto: prestação de serviços realização de WORKSHOP – Formar para Cuidar: Formação para um Cuidado Transformador, destinado a capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso III, letra "f" da Lei nº 14.133/21; Processo Administrativo: 05130011/2025; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0550.10.122.0001.6032 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor: 247.915,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, KAYRONE DIAS DA SILVA SANTOS.

Belo Monte/AL, 28/05/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F8EC8CAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Daniel Silva Costa**, inscrito no CPF sob o n.º ***.759.984-****,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico no Serviço Público, com lotação no Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º O servidor ora nomeado iniciará o exercício de suas atividades no dia **02 de junho de 2025**, em conformidade com os trâmites exigidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B2058008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Municipal n.º 685, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Lei Municipal n.º 875, de 31 de março de 2023, que altera dispositivos da Lei nº 685/2015;
Considerando o pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através do Ofício nº 458/2025 – SEMASCI, que solicita alteração da composição dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o triênio 2023/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados originalmente por meio da Portaria nº 116/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Maria Leidiane Amorim da Silva – CPF: ***.422.404-**,
Suplente: Marilia Janaina Costa Soares – CPF: ***.010.074-**;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Veronica Costa da Silva – CPF: ***.371.804-**,
Suplente: Ana Paula Honorato – CPF: ***.931.304-**;
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Yasmin Maciane da Silva – CPF: ***.530.644-**,
Suplente: Maria Izabella Neves de Melo – CPF: ***.626.404-**;
d) Secretaria Municipal de Finanças e Tributos:
Titular: Priscila da Silva Costa – CPF: ***.251.174-**,
Suplente: Maria das Dores dos Santos Pereira – CPF: ***.825.154-**;
e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Saniel Maciel da Costa – CPF: ***.041.834-**;
f) Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:
Titular: Anderson de Souza Santos – CPF: ***.670.924-**;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Instituto Girassol de Desenvolvimento Social:
Titular: Josefa Silvia das Neves Santos – CPF: ***.019.084-**,
Suplente: Sara Vitória dos Santos Andrelino – CPF: ***.432.414-**;
b) Associação Comunitária dos Baião:
Titular: José Gilson da Costa Neves – CPF: ***.438.844-**,
Suplente: Tatiana de Souza Neves – CPF: ***.537.274-**;
c) Igreja Católica:
Titular: Izabel Cristina Melo – CPF: ***.727.484-**,
Suplente: José Gabriel Tenório Teles – CPF: ***.651.064-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as partes conflitantes da Portaria nº 116/2023.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:55733BE4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL
RECADASTRAMENTO DE PENSIONISTAS DO TESOURO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de **Boca da Mata** informa que, em virtude da **mudança de sistema de gestão** e em atendimento às **exigências do E Social**, **todos os pensionistas vinculados ao Tesouro Municipal** deverão **comparecer obrigatoriamente** à sede da Prefeitura, no período de **03 a 04 de junho de 2025**, no horário de **08h às 12h**, para a **atualização dos dados cadastrais**.
Documentos obrigatórios para o recadastramento:

• Foto 3x4 recente;
• RG (Carteira de Identidade);
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Certificado de Reservista (para os do sexo masculino);
• Certidão ou documento que comprove o vínculo empregatício;
• Carteira de Trabalho (CTPS), digital ou física;
• Número do NIS/PIS/PASEP;
• Dados bancários atualizados (comprovante de conta em nome do pensionista).

- O não comparecimento poderá acarretar na suspensão temporária do benefício até a regularização cadastral.
Contamos com a colaboração de todos para mantermos a regularidade do sistema e o cumprimento das normas legais.

Boca da Mata, 30 de maio de 2025.

MARGARETH CORTEZ DA COSTA
Secretária Municipal de Gestão e Patrimonio
Portaria nº 001/2025

- FICHA DE RECADASTRAMENTO DE PENSIONISTA
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/ _____/ _____
Estado civil: _____
Nome da mãe: _____
2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (anexar cópias)
( ) Foto 3 x 4 ( ) RG ( ) CPF ( ) Título de Eleitor
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento ( ) Certificado de Reservista
( ) Comprovante de residência atualizado
( ) Carteira de Trabalho ( ) Documento que comprove o vínculo empregatício
( ) Número do NIS/PIS/PASEP
( ) Dados bancários (banco, agência, conta)
( ) Declaração de ausência de vinculo
3. CONTATO
Telefone: (**)** _____
E-mail: _____
4.DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas. Estou ciente de que quaisquer omissões, falsidades ou distorções nas informações ora prestadas poderão sujeitar-me às sanções legais cabíveis.
Assinatura do Pensionista: _____
Data: _____/ _____/_____

Assinatura do responsável pelo atendimento: _____

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, recebedor(a) de proventos na condição de **pensionista do Tesouro Municipal de Boca da Mata**, DECLARO, para os devidos fins, **que não possuo vínculo empregatício formal ativo, seja na iniciativa pública ou privada**, bem como **não exerço atividade laboral com carteira assinada, contrato formal ou nomeação em cargo público**.
Declaro, ainda, que tenho ciência de que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que **a falsidade desta declaração poderá ensejar as sanções civis, administrativas e penais cabíveis**, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boca da Mata/AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

(Preencher apenas se o pensionista não possuir vínculo empregatício formal)

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F08B2593

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01.1905/2025 - INEX 22/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1905/2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA/BANDA – "SIMONE MENDES" NO DIA 12/06/2025 ÁS 23H00MIN**,** REPRESENTADO PELA CONTRATADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, com sede Avenida Copacabana, Nº 325 – Sala 612 - Dezoito do Forte Empresarial Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06472-001, neste ato representada pela Sr. Caio Mendes Rocha, com CPF nº 367.124.568-52

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

CAIO MENDES ROCHA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:4C1DEC6C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04240030
Ref. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.11052023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.02052014/2024, REF. AO CONTRATO Nº 01.11052023/2023 – PE 11/2022, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **Manoel Pedro das Chagas Filho EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397161/0001-40.

DO OBJETO: Prorrogação de vigência **do contrato de** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, firmado com a CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses.**
DO CONTRATADO: **Manoel Pedro das Chagas Filho EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397161/0001-40 com sede na Rua Rui Barbosa, 28, centro, União dos Palmares – Alagoas, neste ato representado pelo Senhor **Manoel Pedro das Chagas Filho**, Brasileiro, Inscrito no CPF: 075.982.354-57 e RG: 31679200 SSP/AL
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO EPP
Manoel Pedro das Chagas Filho

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:666CEB5A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 013.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA DE SANTANA, inscrito no CPF sob nº 902.908.104-00

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA DE SANTANA, inscrito no CPF sob nº 902.908.104-00

DO VALOR REGISTRADO: R$ 37.968,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA DE SANTANA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:6CBF0A7C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 014.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física MANOEL DOS SANTOS SATÍRIO, inscrito no CPF sob nº 033.775.584-11

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: MANOEL DOS SANTOS SATÍRIO, inscrito no CPF sob nº 033.775.584-11

DO VALOR REGISTRADO: R$41.314,60 (Quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MANOEL DOS SANTOS SATÍRIO
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:597F0B41

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 015.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física MARIA SANTANA DOS SANTOS SATÍRIO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 085.352.504-84

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: MARIA SANTANA DOS SANTOS SATÍRIO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 085.352.504-84

DO VALOR REGISTRADO: R$ 22.241,60 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MARIA SANTANA DOS SANTOS SATÍRIO
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:7863D8A6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 011.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física **MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA** , inscrito no CPF sob nº 724.408.724-15

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: **MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA** , inscrito no CPF sob nº 724.408.724-15

DO VALOR REGISTRADO: R$ 8.199,10 (Oito mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:7BD5C5AB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 009.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **009.1104/2024**, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física **NATANAEL ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 133.134.216-32

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: **NATANAEL ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 133.134.216-32

DO VALOR REGISTRADO: R$ 34.256,25 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

NATANAEL ALVES DE LIMA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2489EB9B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 020.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 035.394.264-26

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 035.394.264-26

DO VALOR REGISTRADO: R$ 16.581,60 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9345D110

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 018.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física JOSÉ EDVANIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 095.735.884-98

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL
DO FORNECEDOR: JOSÉ EDVANIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 095.735.884-98

DO VALOR REGISTRADO: R$ 25.943,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSÉ EDVANIO FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CC275A0C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 022.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física **MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº 049.361.884-84

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: **MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº 049.361.884-84

DO VALOR REGISTRADO: R$ 31.781,30 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:869F593E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 025.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física SAMUEL GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 053.008.094-03
DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: SAMUEL GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 053.008.094-03

DO VALOR REGISTRADO: R$ 37.335,60 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

SAMUEL GOMES DA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9A352ABA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 010.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **010.1104/2024**, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física **BEATRIZ ALVES DE LIMA SANTOS** , inscrito no CPF sob nº 939.614.994-20

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: **BEATRIZ ALVES DE LIMA SANTOS** , inscrito no CPF sob nº 939.614.994-20

DO VALOR REGISTRADO: R$ 8.199,10 (Oito mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

BEATRIZ ALVES DE LIMA SANTOS
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3036C461

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 026.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física RAFAEL MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 052.247.004-18

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL
DO FORNECEDOR: RAFAEL MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 052.247.004-18

DO VALOR REGISTRADO: R$ 50.589,56 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

RAFAEL MIGUEL DOS SANTOS
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:69F59377

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 008.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física FERNANDO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 856.630.774-72

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: FERNANDO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 856.630.774-72

DO VALOR REGISTRADO: R$ 35.708,25 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

FERNANDO ALVES DE LIMA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:1211DF7D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 016.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física GUILHERME ROBERT VITAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 114.271.684-82

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: GUILHERME ROBERT VITAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 114.271.684-82

DO VALOR REGISTRADO: R$ 23.373,60 (Vinte e três mil reais e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

GUILHERME ROBERT VITAL DOS SANTOS
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:27904209

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 012.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física IRANI LOURENÇO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 001.016.144-97

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: IRANI LOURENÇO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 001.016.144-97

DO VALOR REGISTRADO: R$ 37.968,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

IRANI LOURENÇO DE SOUZA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:64102F85

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 019.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física MARIA CÍCERA DOS SANTOS SATÍRIO, inscrito no CPF sob nº 397.980.328-7

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: **MARIA CÍCERA DOS SANTOS SATÍRIO**, inscrito no CPF sob nº 397.980.328-7

DO VALOR REGISTRADO: R$ 42.557,60 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MARIA CÍCERA DOS SANTOS SATÍRIO
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F6EFB1F6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 024.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física CÉSAR FELIPE DOS SANTOS MAGALHÃES, inscrito no CPF sob n 148.931.094-03

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: CÉSAR FELIPE DOS SANTOS MAGALHÃES, inscrito no CPF sob n 148.931.094-03

DO VALOR REGISTRADO: R$ 23.448,20 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

CÉSAR FELIPE DOS SANTOS MAGALHÃES
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2A07876E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 023.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física CATARINA DOS SANTOS MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº 939.665.984-34

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: CATARINA DOS SANTOS MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº 939.665.984-34

DO VALOR REGISTRADO: R$ 40.578,50 (Quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

CATARINA DOS SANTOS MAGALHÃES
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:287FC59B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 021.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física JOSÉ EDSON DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF sob nº 923.932.174-87

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: JOSÉ EDSON DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF sob nº 923.932.174-87

DO VALOR REGISTRADO: R$ 40.578,50 (Quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SOUZA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:29A08E3D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 027.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física JOSÉ CÍCERO MOURA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 019.942.164-17

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: JOSÉ CÍCERO MOURA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 019.942.164-17

DO VALOR REGISTRADO: R$ 50.589,56 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSÉ CÍCERO MOURA DA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0025F89D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 005.1004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005.1004/20244, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI, CNPJ nº 07.716.270/0001-42

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI, CNPJ nº 07.716.270/0001-42, com sede no POv. Ipiranga, s/nº, zona rural, neste ato representada pelo Sr. Roberto Vieira Moura Nascimento, CPF nº 563.283.544-87

DO VALOR REGISTRADO: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:29623EA4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.1004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.1004/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, CNPJ nº 05.954.790/001-68

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, CNPJ nº 05.954.790/001-68, com sede no AV. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri, Km 234, Maragogi-AL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCO SÉRGIO DOS REIS, CPF nº 511.493.204-78

DO VALOR REGISTRADO: R$ 566.560,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais.)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:4340049A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.1004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004.1004/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, CNPJ nº 10.589.833/0001-93

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, CNPJ nº 10.589.833/0001-93, com sede no Av. Vereador Venancio Rocha dos Santos, s/nº, Coruripe - AL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ERIVAN DA SILVA RAMOS, CPF nº 025.187.314-58

DO VALOR REGISTRADO: R$ 106.775,00 (Cento e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais.)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2068F3ED

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007.1004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 007.1004/2024 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, CNPJ nº 45.838.600/0001-61

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, CNPJ nº 45.838.600/0001-61, com sede no POV. JUSSARA, Zona Rural, Viçosa - AL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO, CPF nº 533.727.274-87

DO VALOR REGISTRADO: R$ 800.138,80 (Oitocentos mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8790E676

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 002.1004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002.1004/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPO RURAL, CNPJ nº 20.316.449/0001-70

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPO RURAL, CNPJ nº 20.316.449/0001-70, com sede na Rua São João, nº 13, Campo Alegre - Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FÁBIO FERREIRA CAVALCANTE, CPF nº 047.217.674-98

DO VALOR REGISTRADO: R$ 339.028,36 (Trezentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPO RURAL
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B0578525

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006.1004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006.1004/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ nº 31.239.326/0001-08

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, com sede no AV. Ind. José Elpídio Gondin, 1500ª, Centro, Capela - AL, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei, neste ato representada por DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL, CPF nº 056.096.094-88

DO VALOR REGISTRADO: R$ 1.109.729,80 (UM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A2ED465D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.1004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003.1004/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 04.811676/0001-16

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 04.811676/0001-16, com

sede na Av. Siqueira Campos, 1295, Prado, Maceió - Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO, CPF nº 827.509.804-10

DO VALOR REGISTRADO: R$ 195.400,00 (Cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:AAF1A2FC

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 017.1104/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°.01/2024
Processo Administrativo nº 11170013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017.1104/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a pessoa física RILVESON ALFREDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 120.352.534-62

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: RILVESON ALFREDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 120.352.534-62

DO VALOR REGISTRADO: R$ 22.241,60 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

RILVESON ALFREDO SILVA DOS SANTOS
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3A097E80

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SRP N 001.2302/2022 TP 03/2021
PROCESSO Nº 0107003/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 001.2302/2022 TP 03/2021, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº SRP N 001.2302/2022 TP 03/2021, cujo objeto é a de contratação de empresa especializada para na implantação da 1ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Peri – Peri, no Município de Boca da Mata – AL.

DO FORNECEDOR: A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20, com sede na Rua do Meio, s/n, Porto de Pedras - Alagoas, neste ato representada pelo Sr. DIOGO JOSÉ ANDRADE ROMÃO, portador do RG nº 20010006014300 SSP/AL e CPF nº 066.475.044-35.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
DIOGO JOSÉ ANDRADE ROMÃO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9D019C14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.
Proceda assim, a contratação da empresa **PROLIC CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.862.454/0001-93, pelo valor mensal de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Branquinha/AL, 30 de Maio de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8489CFB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT ENXOVAL PARA RECEM-NASCIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA/AL.**
Valor Total: R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
Celebração: 29/05/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **MATHEUS SOARES CABRAL.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:689982F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523006/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO ALEGRE/AL).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 027/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 57.788.131/0001-00, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal (Festa de 65 anos de Emancipação Política de Campo Alegre/AL), cujo valor total perfaz a ordem de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 30 de Maio de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0AFC75CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515015/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NORTE E NORDESTE DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO – BANCO SANTANDER.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 028/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica HOTEL PORTAL DE GRAVATÁ LTDA, inscrita no C.N.P.J.M/F. sob o nº 08.817.801/0001-56, referente à prestação de serviços de hospedagem referente à participação no Encontro Norte e Nordeste do Programa Parceiro do Idoso – Banco Santander, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.556,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 30 de maio de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0C00ECA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ADRIANA BARBOSA LINO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ADRIANA BARBOSA LINO DASILVA,residente e domiciliaria no sitio alto das negras,zonarural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 082.175.274-07 e RG: 8.247.772.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO AO EVENTO EM HOMENAGEM AO MÊS DAS MÃES, QUE OCORRERÁ NO SÍTIO ALTO DAS NEGRAS, MUNICIPIO DE CANAPI – AL. Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Adriana Barbosa Lino da Silva inscritono CPF sob o nº,082.175.274-07residenteedomiciliária no sitio alto das negras, zona rural, município de Canapi – AL,o evento será realizado no dia 30de maiode2025, no sitio alto de negras,município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$800,00(oitocentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 15 de maiode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ADRIANA BARBOSA LINO DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AFDAEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2549, pagina 11, no dia 12/05/2025, Município de canapi/AL, referente inexigibilidade n° 37/2025 da secretaria de meio ambiente, onde se lê: CELEBRAÇÃO 04/04/2025, leia-se: CELEBRAÇÃO 22/04/2025.

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:B63A7669

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, com sede na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público o resultado da análise dos requerimentos de credenciamento ao Edital nº 01/2025, para leiloeiros que comporão o banco de leiloeiros oficiais desta municipalidade, classificados conforme item 4.3 do edital, conforme segue:
DEFERIDOS:
Ata 01: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
Ata 02: OSMAN SOBRAL E SILVA
Ata 03: OLDICEIA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE
Ata 04: CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS PINHO
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso pelos interessados, na forma do item 5.7.1 do edital.
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessado no site: https://www.capela.al.gov.br/ ou através do e-mail cpl@capela.al.gov.br.

ABNER DA SILVA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:0960FD59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisições de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARCADIA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 17.389,50; AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - R$ 6.450,00; CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 41.980,00; DENTECK LTDA - R$ 200.700,00; GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - R$ 76.615,00; GOLD COMERCIO LTDA - R$ 3.000,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - R$ 41.067,00; IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - R$ 44.400,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R$ 16.250,00; NADJA MARINA PIRES - R$ 43.800,00; PRIME SOLU????ES EM TECNOLOGIA - R$ 71.927,75; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R$ 50.200,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 28.268,80; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R$ 26.592,32; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI – EPP - R$ 13.752,00; TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187 - R$ 53.430,00; YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 11.700,00.
Coité do Nóia - AL, 28 de Abril de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:FB2F6F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO15 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Bueno Higino de Souza Silva, Prefeito (a) do Município de Coité do Nóia - AL, localizado no estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 44 da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:

I – Que o município de Coité do Nóia/AL está vivenciando um quadro de baixa pluviometria que vem assolando a região devido à redução do volume de chuva;
II- Que em decorrência de muitos dias de estiagem, resultou na percolação rápida da água em barragens e reservatórios do município ocasionando assim na culminância do desabastecimento de água potável da população da zona rural e urbana;
III – A falta de potabilidade de água no município devido a deficiência no processo de tratamento da água.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem –** COBRADE 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 29 dias do mês de maio de 2025.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4AF6AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas das creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino de jovens e adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0662 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0662.12.306.0002.2014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3390.30.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.30.00.00.00.0000 – 1552.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00023/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA - R$ 39.987,68; CT Nº 00024/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - GILSON BASTOS DE OLIVEIRA - R$ 10.509,05; CT Nº 00025/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS - R$ 36.707,40; CT Nº 00026/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA - R$ 37.842,80; CT Nº 00027/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - MARIA JOSE DOS SANTOS ALBUQUERQUE - R$ 23.975,87; CT Nº 00028/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - R$ 39.985,04; CT Nº 00029/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 37.160,75; CT Nº 00030/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - MARILUCE DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 12.745,02; CT Nº 00031/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 11.764,86; CT Nº 00032/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - OLÍVIA DA SILVA RODRIGUES - R$ 19.862,81; CT Nº 00033/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - PRISCILA DE SOUZA AMURIM - R$ 27.519,45; CT Nº 00034/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - EVANDRO SOARES SANTOS SILVA - R$ 21.287,16; CT Nº 00035/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - WELLINGTON SIMPLICIO - R$ 13.795,87; CT Nº 00036/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - JOSE ALEXANDRE BARBOSA DA ROCHA - R$ 9.228,68; CT Nº 00037/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - ANA KARINE DA COSTA SILVA - R$ 5.731,59; CT Nº 00038/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - KAROLAINE LIMA DA CRUZ - R$ 18.115,48; CT Nº 00039/2025 - 21.05.25 até 30.12.25 - TATIANO MAURICIO DA SILVA - R$ 23.232,12; CT Nº 00040/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - IRINEU PEDRO DOS SANTOS - R$ 15.295,90; CT Nº 00041/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - JOSE CORREIA DE LIMA - R$ 24.635,09; CT Nº 00042/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - MARIA LINDINALVA DOS SANTOS - R$ 22.285,75; CT Nº 00043/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA - R$ 30.062,51; CT Nº 00044/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO - R$ 133.181,60; CT Nº 00045/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE - R$ 56.741,29; CT Nº 00046/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - R$ 83.048,35; CT Nº 00047/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - ASSOCIACAO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANAD - R$ 34.427,45; CT Nº 00048/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - DONIZETE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE - R$ 24.369,48; CT Nº 00049/2025 - 21.05.25 até 31.12.25 - JOSE EDSON DA SILVA - R$ 30.322,85

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:9C31BE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

PORTARIA RPPS No 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **JOSEFA INÊS DE ARAÚJO BARBOSA**, Professora, Nível II, Classe H, 25 horas, inscrita no CPF nº 562.867.754-04, e portadora do RG nº 778.438 - SSP-AL.

Art. 2º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido pelo professor 25 horas, acrescido 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coité do Nóia - AL, 01 de abril de 2025.

ITALA MARIA BASTOS SILVA
Diretora Presidente do FPMCN

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:84501FAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/06/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 30 de maio de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:355C87BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: C.F. PINTO - ME, inscrita no **CNPJ 11.844.020/0001-65.**
Objeto: **Licenciamento de uso de sistema de software, para gestão de contratos, fiscalização para automatizar compras, contratos e almoxarifado, contemplando: cessão de direito de uso de softwares; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo** e deverá atender controladoria, contabilidade e todas as Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 28/05/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Clademilson Ferreira Pinto

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:2E398710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e SECOME LTDA - EPP, CNPJ: 26.545.920/0001-89;

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica, administrativo em procedimentos licitatórios e contratos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Celebração: 23/05/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e André Aparecido Silva dos Santos.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:09C070AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0386/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0386/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **ADRIANO ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 535.###.###-04, a partir de 13 de maio de 2025, conforme documentação anexada ao Processo Administrativo nº 0500.005624.2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4477DE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0387/2025

PORTARIA N° 0387/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a lei municipal n° 1.141/2015, de 04 de novembro de 2015, atualizada pela lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 20218, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** - CMAS do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2025/2027). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):
Titular: Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09
Suplente: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Meire Moraes Sarmento CPF: 037.083.464-08
Suplente: Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.938-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF: 095.138.824-03
Suplente: Heloisa Cecilia de Araujo Silva CPF: 073.036.334-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE (SECULTE):
Titular: Cosmo Luiz Soares CPF: 100.679.634-71
Suplente: Claudivan Lourenço da Silva CPF: 139.594.444-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA):
Titular: Gustavo Antonio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
Suplente: José Roberto Ferreira dos Santos CPF: 021.046.054-74
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do SUAS:
Titular: Marisa Correa Gonçalves (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS)
CPF: 277.017.808-31
Suplente: Vacância
Representantes dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR)
CPF: 677.399.464-00
Suplente: Roseilma Alves da Silva Neto – Associação Clube de Mães Barragem Leste CPF: 012.008.254-38

Titular: Alessandro de Lucena Alves – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB; CPF: 019.166.174-09
Suplente: Vacância
Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Maria Mayra da Conceição Alves dos Santos (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG)
CPF: 106.485.684-58
Suplente: Vacância
Titular: Rosilane Brasiliano de Mendonça – Instituto Crescer Cidadão – ICC
CPF: 032.124.184-35
Suplente: Vacância
Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:
Presidente: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR) CPF: 677.399.464-00
Vice Presidente: Gustavo Antônio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D8C29B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0388/2025

PORTARIA N° 0388/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **ANTÔNIO PAULO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 617.###.###-30, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.006843.2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F0B67A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0389/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0389/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) a servidora **RENATA DOS SANTOS CRISPIM**, inscrita no CPF sob o nº 050.###.###-08, a partir de 29 de maio de 2025, conforme documentação anexada ao Processo Administrativo nº 0700.006081.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6A006AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0390/2025

PORTARIA N° 0390/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a Lei Municipal n° 941/2008, de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n° 1425/2024, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** - CMDPI do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2024/2026). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):
Titular: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10 **Suplente:** Elke Lidiane Lima de Souza Brito CPF: 013.985.244-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS): Titular: Bruna Maria Cavalcante Cordeiro Leite CPF: 049.628.624-21 **Suplente:** Larissa Feitosa Sandes Lima CPF: 060.709.164-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Titular: Elio Jurema da Silva CPF: 103.784.684-68 **Suplente:** Anderson José de Souza CPF: 040.794.754-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE (SECULTE): Titular: Pedro Henrique Bezerra Vieira CPF: 126.783.944-92 **Suplente:** Rosana Oliveira da Silva Lima CPF: 686.904.794-49
REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DE ORGANISMO PÚBLICOS COM SEDE E ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:
Entidades e Grupos Existentes no Município que Desenvolvam Ações e Militam na Área de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos do Idoso:
Instituto Crescer Cidadão – ICC Titular: Deusdete da Conceição Lima (Instituto Crescer Cidadão – ICC) CPF: 923.100.364-04 **Suplente:** Wellington Pereira Vilela CPF: 017.845.184-33
Clube da Melhor Idade – Alegria de Viver II
Titular: Maria do Socorro Lima Vieira (Clube da Melhor Idade – Alegria de Viver II) CPF: 087.148.518-49
Suplente: Maria Merandulina Bezerra Godoi (Clube da Melhor Idade – Alegria de Viver II)
CPF: 534.168.054-53
Pastorais ou grupos das diferentes expressões de fé, existentes no Município que desenvolvam ações voltadas a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa:
Paróquia Nossa Senhora do Rosário
Titular: Maria Monteiro Santos (Igreja Nossa Senhora do Rosário - INSR) CPF: 716.286.654-91 **Suplente:** Djalma Ferreira da Silva (Igreja Nossa Senhora do Rosário - INSR) CPF: 227.907.994-15

Associação Comerciária:
Câmara de Dirigentes Lojistas de Delmiro Gouveia - CDL

Titular: Jacira Carvalho da Silva Bezerra (Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL) CPF: 348.039.394-20
Suplente: Janeide Carvalho Silva de Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL) CPF: 827.864.704-63
Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Presidente: Jacira Carvalho da Silva Bezerra (Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL) CPF: 348.039.394-20
Vice-Presidente: Maria do Socorro Lima Vieira (Organização da Sociedade Civil - OSC) CPF: 087.148.518-49
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8F912FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0391/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0391/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 48h (quarenta e oito horas), referente à adicional noturno, a servidora **ZULEIDE VILELA ARAUJO ANDRADE NETA,** mat. 2530, conforme Processo Administrativo nº 1500.006923.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E766D954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0392/2025

PORTARIA N° 0392/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **EDSON JUNIOR GOMES LIMA**, portador (a) do CPF: 072.358.454-06, do cargo de
DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL CD-7 da **Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:29642A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0393/2025

PORTARIA N° 0393/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 033.978.804-67, do cargo de
DIRETOR-ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL CD-6 da **Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:69ECDB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0394/2025

PORTARIA N° 0394/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR, **CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 058.583.494-63, para a função
de **DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL CD-7** da **Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:389598A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0395/2025

PORTARIA N° 0395/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR, **MARCIO CAMPOS DE SOUSA**, portador (a) do CPF: 050.572.524-02, para a função de **DIRETOR-ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL CD-6** da **Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de cargos de provimento em comissão do

Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4AF895F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0396/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0396/2025

DESIGNA O CONTROLADOR DAS DECISÕES REFERENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 072/2025.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal abaixo indicado como Controlador das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, conforme previsto no inciso VI, art. 2º, do Decreto Municipal nº 072/2025:
Titular: **PEDRO HENRIQUE VANDERLEI**, portador do CPF: 057.###.###-85, integrante do Quadro de Efetivos do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8BE64A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0397/2025

PORTARIA N° 0397/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **GUSTAVO JOSE MENDONCA QUINTILIANO**, portador (a) do CPF: 787.318.364-53, do
cargo de **ASSESSOR JURÍDICO CA-7** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B999EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0398/2025

PORTARIA N° 0398/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **MAYARA ANDRESSA MACHADO LISBOA**, portador (a) do CPF: 076.114.674-17, do cargo
de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:79BF99F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0399/2025

PORTARIA N° 0399/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **CARLOS ANDRE MINEIRO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 026.466.664-03, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Governo**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B1D306D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0400/2025

PORTARIA N° 0400/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ALESSANDRO LUCIO RIBEIRO ARAUJO**, portador (a) do CPF: 958.434.854-04, do cargo
de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4EEF34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0401/2025

PORTARIA N° 0401/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **GILDETE MARIA DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF: 162.716.374-34, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7E1D0583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0402/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0402/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA CECILIA EMANUELA LEANDRO DA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica cedida a servidora pública municipal Sra. CECILIA EMANUELA LEANDRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-52, pertencente ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO CH-19, para exercer o cargo na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, unidade Delmiro Gouveia/AL.
Art. 2° - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.
Art. 3° - Esta cessão tem prazo de vigência indeterminado, enquanto perdurar o interesse mútuo das administrações.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2C9D33F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 241/2025 - PROCESSO: 0900.006442.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 241/2025 - PROCESSO: 0900.006442.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ADEILZA BEZERRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 23003042224-SSP/BA e CPF 038.830.884-20 .
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:12E40B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 242/2025 - PROCESSO: 0900.006443.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 242/2025 - PROCESSO: 0900.006443.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ALINE MARQUES DE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45135142-SSP/AL e CPF 040.343.374-60.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4B2189B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 243/2025 - PROCESSO: 0900.006444.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 243/2025 - PROCESSO: 0900.006444.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANA NERY MOREIRA VALOES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 03375858493-SSP/AL e CPF 033.758.584-93.

DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:63AF6BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 244/2025 - PROCESSO: 0900.006445.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 244/2025 - PROCESSO: 0900.006445.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANA PAULA PIRES DE SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1777455-SSP/AL e CPF 043.862.944-22 .
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:61A3E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 245/2025 - PROCESSO: 0900.006446.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 245/2025 - PROCESSO: 0900.006446.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ARLENE LAISE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 43158153-SSP/AL e CPF 105.971.494-96.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3817F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 246/2025 - PROCESSO: 0900.006447.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 246/2025 - PROCESSO: 0900.006447.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CAIO CESAR XAVIER GONCALVES RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33715793-SSP/AL e CPF 090.773.134-19.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4A3165BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 247/2025 - PROCESSO: 0900.006449.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 247/2025 - PROCESSO: 0900.006449.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLAUDIANA DOS SANTOS VIEIRA DIAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3638040-7-SSP/AL e CPF 093.937.084-01.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B03122A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 248/2025 - PROCESSO: 0900.006450.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 248/2025 - PROCESSO: 0900.006450.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLEIDE FERRAZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 77618157472-SSP/AL e CPF 776.181.574-72.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ACDB4811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 249/2025 - PROCESSO: 0900.006451.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 249/2025 - PROCESSO: 0900.006451.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DEBORA CAROLINE SILVA DE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1397435020-SSP/BA e CPF 092.438.804-89.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:18A0BAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 250/2025 - PROCESSO: 0900.006452.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 250/2025 - PROCESSO: 0900.006452.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DIRLEY ROCHA ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3456687-2-SSP/AL e CPF 112.178.084-93.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:18DBF374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 251/2025 - PROCESSO: 0900.006453.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 251/2025 - PROCESSO: 0900.006453.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDINEIDE OLIVEIRA FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1139813-SSP/AL e CPF 716.025.424-49.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E1B470F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 252/2025 - PROCESSO: 0900.006455.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 252/2025 - PROCESSO: 0900.006455.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): FLAVIO DE BRITO SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 78019249591-SSP/AL e CPF 780.192.495-91.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:19CC8725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 253/2025 - PROCESSO: 0900.006456.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 253/2025 - PROCESSO: 0900.006456.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GENIANE DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35704730-SSP/AL e CPF 111.463.714-97.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:83A90FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 254/2025 - PROCESSO: 0900.006457.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 254/2025 - PROCESSO: 0900.006457.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GIVALDO PEREIRA DE SA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 7654393-SSP/PE e CPF 104.437.166-84.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A8909069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 255/2025 - PROCESSO: 0900.006458.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 255/2025 - PROCESSO: 0900.006458.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): HELIA CORREIA CASTOR SA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1492139-SSP/AL e CPF 026.130.524-73.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BE894CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 256/2025 - PROCESSO: 0900.006461.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 256/2025 - PROCESSO: 0900.006461.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JANUARIA GOMES MENEZES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1889944-SSP/AL e CPF 047.658.824-38.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:67F6D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 257/2025 - PROCESSO: 0900.006462.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 257/2025 - PROCESSO: 0900.006462.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JORDANA VIEIRA SANDES SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3598758-8/SSP/AL e CPF 117.617.014-79.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:51F69BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 258/2025 - PROCESSO: 0900.006464.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 258/2025 - PROCESSO: 0900.006464.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LEANNE JAKELLINY ESTEVAO DE MELO ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2101876-SSP/AL e CPF 058.298.854-33.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C12EB9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 259/2025 - PROCESSO: 0900.006482.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 259/2025 - PROCESSO: 0900.006482.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 121441564-41/SSP/AL e CPF 121.441.564-41.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DD6A564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 260/2025 - PROCESSO: 0900.006483.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 260/2025 - PROCESSO: 0900.006483.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROSELMA MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 112591504-88/SSP/AL e CPF 112.591.504-88.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto**

para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:841D7246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 261/2025 - PROCESSO: 0900.006488.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 261/2025 - PROCESSO: 0900.006488.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): THAYNARA DA SILVA SOUZA MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1560123915-SSP/BA e CPF 094.143.224-69.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B0F6FC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 262/2025 - PROCESSO: 0900.006489.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 262/2025 - PROCESSO: 0900.006489.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VALDEMIR DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3913554-3/SDS/AL e CPF 130.170.514-47.
DO OBJETO ; CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F5368963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 263/2025 - PROCESSO: 0900.006490.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 263/2025 - PROCESSO: 0900.006490.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VALDIRENE SOARES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº Valdirene Soares Dos Santos e CPF 023.780.704-11.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6A982389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 264/2025 - PROCESSO: 0900.005112.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 264/2025 - PROCESSO: 0900.005112.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): WILLAMS BATISTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2031088/SSP/AL e CPF 050.147.814-03. **DO OBJETO : CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor de Música – Instrutor de Banda Fanfarra Escolar - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **02/06/2025** a **01/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:35A8C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2025 SEMED

PORTARIA Nº 08/2025 SEMED

DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 011/2025, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em planejar suas ações pedagógicas, administrativas e financeiras em total consonância com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a **Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME**, para sistematizar os trabalhos relacionados ao monitoramento contínuo e à avaliação periódica do PME.

Art. 2° - A Comissão será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS;
ELAINE DE MENDONÇA;
MARIA CÉLIA RODRIGUES DE LIMA;
RODRIGO VIEIRA DE LIMA;
JOSÉ VIEIRA DA SILVA;
SUELY MARIA MARTINS DE ALMEIDA;
WILMA ROGRS BARBOSA DE SOUZA;
MARIA DO ROSÁRIO MAFRA FERRAZ NUNES;
LUCAS APOLO SANTOS DE FARIAS;

Art. 3º – São atribuições da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME: Promover reuniões de estudo das metas do PME; Promover debates para então emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano a cada ano; Divulgar os relatórios bianuais de monitoramento de resultados do PME.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia, 30 de maio de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação – PMDG
Portaria Nº 11/2025

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:F24DE7CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – UASG 982749.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de "**MEDICAMENTOS"** para manutenção das atividades de assistência farmacêutica e hospitalar das unidades de saúde pública do Município de Dois Riachos, em consonância com as demandas previstas, nos termos do Edital e anexos. **Data: 13/06/2025** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:194942BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90004/2025 – UASG 982749.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de **"ÁGUA MINERAL"** em consonância com a demanda prevista, afim de atender as necessidades das secretarias do município, nos termos do Edital e anexos. **Data:16/06/2025** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:996B598A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – UASG 982749.** Objeto: **Registro de Preços (RP),** para eventual e futura aquisição de **Cestas Básicas** composta de gêneros alimentícios, para distribuição gratuita as famílias carentes, em consonância com as demandas previstas, nos termos do Edital e anexos. **Data:17/06/2025** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B7180DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão pública, incluindo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, visando atender às necessidades da administração pública municipal, de forma a garantir maior eficiência, transparência e controle dos processos administrativos e operacionais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: https://transparencia.doisriachos.al.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado**.**

Dois Riachos - AL, 30 de maio de 2025

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:D2246A72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.0514.004

EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de sonorização de pequeno porte.
Limite de recebimento de propostas: até às 12h do dia 05 de junho de 2025.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:AE533035

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 03/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I, NO POVOADO AREIA BRANCA, MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – ALAGOAS. DATA/HORARIO: dia 17 de junho de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br

Feira Grande/AL, 30 de maio de 2025

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:CD5AD070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 61/2025 - CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 61/2025 - CE
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2025 - IL
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA:RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 11.446.462/0001-53. Objeto: Execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS TIPO 1 no Município de Flexeiras /AL.
VALOR: R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais).
Flexeiras, 29 de maio de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:14243CB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.776.524/0001-22, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente à: **Objeto:** Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema de votação eletrônica e aplicativo mobile da entidade Câmara de Vereadores, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, utilização de hardwares, serviços de capacitação, sistema de treinamento, suporte técnico especializado, licença de uso, serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa. Eventuais interessados podem solicitar o Termo de Referência e Modelo Proposta, através do e-mail: cplcamaraibateguara@gmail.com ou no site oficial da Câmara Municipal de Ibateguara – AL: https://ibateguara.al.leg.br/. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 05/06/2025.

Ibateguara/AL, 30.05.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:964EE8DD

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
AVISO DE DISPENSA

O Município de Ibateguara (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidads da Câmara Municipal de Ibateguara-AL.**

JUSTIFICATIVA: Os materiais solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender a demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, durante o exercício 2025.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail cplcamaraibateguara@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Ibateguara – AL: https://ibateguara.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Ibateguara/AL, 30.05.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:913AC2C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº122, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concede o Retorno das suas Atividades Laborais, considerando o Processo Administrativo de nº 20250506.007, referente a um Requerimento de Retorno da Licença sem Vencimento.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 75 da Lei de N. 04/2013 – Estatuto do Servidores Públicos de Inhapi.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** o (a) Senhor (a) **EDJANE DOS ANJOS ULISSES** portador (a) do **RG 31002080 SSP-AL** e **CPF 066.606.284-60, O retorno das suas Atividades Laborais,** considerando o **Processo Administrativo nº 20250506.007,** a pedido do (a) servidor (a), através do requerimento formulado, escrito e protocolado, ao seu cargo de Origem**: ENGENHEIRO AGRONOMO** o mesmo encontrava-se em Licença sem Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 30 de maio de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:0842CBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº123 , DE 30 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Decreto de N°03 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

Considerando a revogação da portaria de n° 57 de 10 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor as atividades de Gestão e fiscalização de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome do Município de Inhapi/AL:

Fiscal Setorial:
Nome: Paulo Vinícius Oliveira
CPF: 101.688.414-10
RG: 3466594-3
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome

Fiscal Administrativo:
Nome: Maria de Lourdes Bezerra Delgado
CPF: 889.185.804-87
RG: 1231889 SESP-AL
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome

Art. 2º fica designado como **Gestor de Contrato** a Secretária Municipal de Assistência Social e Combate a Fome, de sua respectiva pasta.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 30 de maio de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E714DF09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - INEX-0529002/2025– Processo nº0529002/2025– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal:art.74, II da Lei Federalnº14.133/2021– Contratado: BASTOS E LEITE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.296.408/0001-79, representante do artista DÉ BOY– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos juninos de Jequiá da Praia – AL de 2025, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025– Valor:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até
A data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº 02 - INEX-0529002/2025 – Processo nº 0529002/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal:art.74,II da Lei Federal nº14.133/2021– Contratado: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA inscrito no CNPJ sob o nº 60.784.578/0001-47, representante da artista ELIANE A RAINHA– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos juninos de Jequiá da Praia – AL de 2025, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025– Valor:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)– Vigência:A vigência deste contrato será da data de sua
Assinatura até a data da efetivação do pagamento
integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº 03 - INEX-0529002/2025 – Processo nº 0529002/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado:H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 49.487.062-0001-69, representante do artista VENICIUS MELO– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos juninos de Jequiá da Praia – AL de 2025, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025– Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua
Assinatura até a data da efetivação do pagamento
Integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DADC599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 275/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Kátia Valeria Lima de Oliveira Leite, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. 027.832.434-74, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 6 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o **valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 14 a 19 de junho de 2025, a Belo Horizonte - MG, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participação no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, na Expominas, no Município de Belo Horizonte - MG.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 30 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 30 de maio de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D66F9D42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de JOAQUIM GOMES**, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecer Kits de Acessório de Vereadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;
Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;
Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;
Resolve: Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela DISPENSA, com fundamento no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determinando a contratação com a pessoa jurídica AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, Cipó/BA, doravante designado CONTRATADO, para prestação de fornecimento de Kits de Vereadores no valor total de R$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais) pelo prazo de 60 dias.
- Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOAQUIM GOMES-AL, 26 de maio de 2025.

MOISÉS ANTÔNIO DE OMENA NETO
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:93DA98DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO E DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI DE Nº 799/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do município de Junqueiro é uma instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe atuar, no âmbito municipal, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e orçamentários.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do mesmo, garantindo-lhe espaço físico e materiais permanentes e de consumo, bem como recursos humanos para o desempenho de suas atribuições, devendo incluí-lo em seu orçamento anual, assegurando a sua execução dentro da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
§ Único: As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua respectiva esfera governamentais, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Resolução CNS nº 554, de 15 de Setembro de 2017.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:
I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados. O

processo de planejamento será ascendente, ouvidos os respectivos Conselhos (Dec. 7508/2011);
V - propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI – Os Conselhos devem ter ciência de toda pactuação em saúde, que deve ser feita com base em informações sobre as necessidades e possibilidades para a articulação regional no contexto da integralidade da saúde (Res. 554/2017);
VII - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VIII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
IXI - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
X - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
XI – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no141/2012.
XII - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XIII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XIV - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XVI - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XVII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei normatiza;
XVIII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XIX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XXI - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XXII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXIX- acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e.
XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades de âmbito municipal, na proporção de:
I - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;
II - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;
III - 50% (cinqüenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 1º O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição:
03 - Representantes do Governo/Prestador;
03 - Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
06 - Representantes de Entidades de usuários do SUS.
§ 2º A cada dois anos será realizada uma Plenária de Saúde para eleger as entidades de âmbito municipal, legalmente constituídas, que comporão o segmento de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.
§ 3º Cada representante de entidade/instituições do segmento de usuários terá 01 (um) suplente, que poderá pertencer à outra entidade/instituições que tenha a mesma natureza.
§ 4º Escolhidas às entidades de usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, estas devem encaminhar através de ofício ao Presidente, anexando o Estatuto atualizado da entidade e a ata de posse da atual Diretoria.
§ 5º O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a indicação das entidades constantes no artigo 4º, § 4º desta Lei, oficializará os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva.
§ 6º O mandato dos conselheiros não deve coincidir com o mandato do Governo Municipal.
§ 7º O conselheiro representante dos segmentos de usuários e trabalhadores de saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro nesses segmentos.
§ 8º. A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.
§ 9º. A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.
§10 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
§11 – A omissão na execução das atribuições dos Conselhos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal pode ensejar ante o previsto no art. 4º *caput* e inciso II, da Lei nº 8.142/1990 e Art. 22, inciso I, da Lei Complementar 141/2012, a transferência da administração dos recursos do fundo de saúde para outro ente (Estado ou União), nos termos do art. 4º, parágrafo único da lei nº 8.142/1990.
CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 5º A estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro compreende:
I – Plenário órgão máximo de deliberação;
II – Mesa Diretora, obedecendo à paridade**:**
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário;
Secretário adjunto
III – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV – Secretario Executivo/Assessor Técnico
§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro é órgão de deliberação máxima, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno.
§ 2º Os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro serão definidos através de processo eleitoral, respeitando a paridade, candidatando-se apenas os membros titulares.
§ 3º A direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio de segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública. (Res. 554/2017).
§ 4º A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro será de dois (02) anos, com direito a mais uma eleição.
§ 5º As Comissões Temáticas e grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro.
§ 6º Os Grupos de Trabalho serão constituídos de acordo com o tema a ser analisado, e terão breve duração.
§ 7º O Secretário Executivo será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro.
§ 8º Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro compete administrar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como garantir apoio operacional para o efetivo funcionamento do mesmo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro iniciarão, através da primeira chamada, com a presença de metade + 1 (mais um) dos seus membros, ou seja, 05 (cinco) membros. Não havendo *quórum* realizar-se-á após trinta minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, funcionando, neste último caso, apenas com caráter informativo.
§ 1º Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro deve ser garantido o *quórum* de metade + 1 (mais um) dos seus membros para deliberação da matéria e quando não atingir o *quórum*, a reunião realizar-se-á após 8 (oito) dias, caso seja feriado, passará para o dia seguinte. Na Terceira convocação a reunião será realizada com qualquer número de participantes.
§ 2º Perderá o assento no Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro o conselheiro titular que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.
§ 3º A substituição do conselheiro será definida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, garantindo-se o direito de defesa do conselheiro faltoso;
§ 4º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito (a) Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente;
§ 5º Os participantes, não conselheiros, no Plenário terão direito a voz, obedecendo a ordem de inscrição coordenada pela Mesa Diretora.
§ 6º As reuniões terão caráter público, sendo reservado o direito de voto aos conselheiros titulares e, na ausência destes, aos conselheiros suplentes.
§ 7º O processo de votação para deliberação das matérias dar-se-á de forma aberta.
§ 8º Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, ficando vedado o voto por procuração.
§ 9º O Presidente além do direito à voz e ao voto comum, terá direito ao voto de qualidade no caso de empate, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de deliberar, ad referendum em caso de extrema urgência da matéria, submetendo o seu ato a ratificação deste na reunião subsequente.
§ 10 Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro não farão jus a remuneração, a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública.
§ 11 O Conselheiro fará jus à percepção ajuda de custo para custeio de despesas com deslocamento a outro município ou Estado para as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, quando estas despesas não forem custeadas pelos órgãos promotores dos eventos.
§ 12 Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos será presidida pela Secretária, e caso todos os membros da Mesa Diretora estejam ausentes será presidida por um conselheiro indicado pelo Plenário.

Art. 8º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e outros atos deliberativos, que, deverão ser divulgadas nas repartições públicas municipais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.
§ 1º As Resoluções tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.
§ 2º As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, demandará solicitação de audiência do Secretário Municipal de Saúde para a Comissão de Conselheiros, especialmente designada pelo plenário.
§ 3º Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.
Art. 9º As Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês e serão constituídas paritariamente por seus membros, com a finalidade de promover estudos, análises, acompanhamentos e compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, emitindo pareceres.
Parágrafo único - Será substituído da representação da Comissão Temática e do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 10 Os recursos orçamentários e financeiros alocados em favor do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro deverão constar do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde (FMS), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMS e destinam-se às despesas:
I - com material de consumo e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento;
II - passagens e diárias/ajudas de custo;
III - alimentação;
IV- transporte;
V - capacitação dos Conselheiros;
VI - consultorias e pesquisas sociais quantitativas e qualitativas;
VII - Conferência e Plenária de Saúde;

VIII - outras despesas não previstas na Lei, desde que aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, e constem da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Junqueiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 706/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 30 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 30 de maio de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5D63E8C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 069/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Processo administrativo nº 03270002/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **Mundial Distribuidora,** inscrita no CNPJ sob o **nº 32.975.060/0001-16. Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Caminhas Empilháveis., destinados a atender a Secretaria de Educação do Município de Lagoa da Canoa/AL. **Data de assinatura:** 30/05/2025. **Vigência:** até o dia 31/12/2025, contados da data da assinatura. Em Lagoa da Canoa/AL, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:C6A8B2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 086/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Processo administrativo nº 03210006/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **MUNDIAL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição instrumentos musicais e afins, destinado a Escola de Dança e Musica Arte e Vida pertencente a Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa-AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Data de assinatura:** 30/05/2025. **Vigência:** até o dia 31/12/2025, contados da data da assinatura. Em Lagoa da Canoa/AL, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:25351476

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de **serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos sólidos classes I, dos grupos A, B e E, das unidades de Saúde**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **5 (cinco) dais úteis, sendo de 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 30 de maio de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:FE69662F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
AVISA DE LICITAÇÃO

AVISA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025
Nº PROC. ADM. 003/2025
INÍCIO DISPUTA: 12/06/2025 09:00
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 106.760,000
OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Maragogi – AL.
Para demais informações contato via e-mail: camaramaragogi@gmail.com,
Portal: BNC (banco nacional de compras) https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FFw5FgPttdbnXkeWvvSCpV0Wkxq%2FeLBbMuTzs0fclOZgOnP4udJ2ZY7O9TQpO0rP7D0CueQUEgEvS%2FrVc0C5YJhMD_weidc080xows0edqk%3D

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA

Publicado por:
Bianca Meirelly da Silva Lima
Código Identificador:8069D752

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo n": 04230016/2025- Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 005/2024 – 1° Termo Aditivo. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA AL, CNPJ: 12.251.286/0001-67; Fornecedor

Beneficiário: VIDA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n°.44.735.857/0001-25; Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no termo de referência. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 14 de maio de 2025. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Kilma Maria de Medeiros Lima pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B62DA4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo n°: 04230015/2025- Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 006/2024 – 1° Termo Aditivo. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA AL, CNPJ: 12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 06.121.325/0001-09; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde - RSS. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 20 de maio de 2025. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Bruno Broad Rizzo Dorea e Henrique Petcov Nicoletti pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:66031FB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alínea *c* da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação da empresa M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n. 47.476.790/0001-40 e estabelecida na R. Desembargador Jerônimo de Albuquerque, representada pelo Sr. Moacir José Silva Bernardes, inscrito no CPF sob o n° 020.862.714-68, no valor de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais), visando a contratação de empresa de consultoria especializada para desenvolvimento de atividades relacionadas ao apoio e realização de audiências públicas, para atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7D1DC448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120073/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de estrutura modular do tipo Box Truss Q30.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9926B621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05300023/2025 – Secretaria Municipal de Governo

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de caixas térmicas

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F496E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 03 de junho de 2025, às 10:00h, a sessões dos seguintes pregões eletrônicos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Tipo: Menor preço, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável. Tipo: Menor preço, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de escavadeira hidráulica. Tipo: Menor preço por item e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e kit lanches. Tipo: Menor preço por item, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 30 de maio de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DE55E763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1902.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n. 47.476.790/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para desenvolvimento de atividades relacionadas ao apoio e realização de audiências públicas com a mobilização, sensibilização, orientação e fornecimento de logística necessária para a execução, segundo as regras estabelecidas pelas leis complementares 101/00 e 141/12, e pela C.F. 88.
Fundamentação jurídica: artigo 74, III, alínea *c* da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Moacir José Silva Bernardes
M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA,– CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:78E57826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **2705.001/2025**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA,** inscrita sob o CPF nº **037.***.***-10.**
Objeto: Contratação de **GLEBSON LIMA** na categoria: **TIPO - 3** para prestação de serviços de apresentação artística, em evento Arraiá do Povoado Pedras no dia 21 de junho de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Bartyra Leopoldino Dias Lima
GLEBSON LIMA – CONTRATADO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **2905.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **CARLOS ALBERTO PANTALEÃO DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF nº **107.***.***-13.**
Objeto: Contratação de **@MIX** na categoria: **TIPO - 3** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Arraiá no Povoado Barra Nova no dia 14 de junho de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Carlos Alberto Pantaleão dos Santos
BANDA @MIX – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **2905.002/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **EDILENE ALVES DE CARVALHO CODÁ,** inscrita sob o CPF nº **056.***.***-19.**
Objeto: Contratação de **PRYSCILA CODÁ** na categoria: **TIPO - 3** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Arraiá do Povoado Santa Rita no dia 27 de junho de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Edilene Alves De Carvalho Codá
PRYSCILA CODÁ – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **2905.003/2025.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PAULO ROBERTO LOPES DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF nº **078.***.***-77.**
Objeto: Contratação de PAULINHO PEGAÇÃO na categoria: TECLADO E VOZ para prestação de serviços de apresentação artística no evento São João que será realizado na Imperial em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Paulo Roberto Lopes dos Santos
PAULINHO PEGAÇÃO – CONTRATADO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **2905.005/2025**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **JORGE LUÍS DO NASCIMENTO,** inscrito sob o CPF **093. ***. ***-85.**
Objeto: Contratação de **JORGINHO MELODIA** na categoria: **TECLADO E VOZ** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento São João que será realizado no Povoado Cajazeiras no dia 18 de junho de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jorge Luís do Nascimento
JORGINHO MELODIA – CONTRATADO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **2905.006/2025**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **EDMILSON JOSÉ DA SILVA,** inscrito sob o CPF **100.***.***-75.**
Objeto: Contratação de **NANDO ATUALIZADO** na categoria: **TIPO - 3** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Arraiá do Povoado Santa Rita no dia 27 de junho de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Edmilson José da Silva
NANDO ATUALIZADO – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2FA52058

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso I, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, pelo valor de R$ 1.602,88 (mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Mar Vermelho, 09 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025 - IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.325/0001-09. OBJETO: Serviços de coleta e tratamento dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E do município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 1.602,88 (mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais. DATA DO CONTRATO: 16/05/2025. VIGÊNCIA: 16/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, Contratante e Bruno Broad Rizzo Dorea-Representante Legal, pela Contratada.

Mar Vermelho, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CA43E102

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 034/2025 – 2ª CHAMADA
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250319.013
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 12 de junho de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:9BC015FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
5º Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n° 02/2022**, referente a Pregão Eletrônico nº 37/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa: M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob nº 13.352.120/00001-08. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, estenderá de 28/05/2025 até 28/08/2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Prefeita Municipal.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
5º Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n° 04/2022**, referente a Pregão Eletrônico nº 43/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob nº 13.352.120/00001-08. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, estenderá de 28/05/2025 até 28/08/2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:FF0679A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
DECRETO

DECRETO Nº 025/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEFESA CIVIL A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Messias, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal n° 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município, que estabelece a organização administrativa deste município, e,

CONSIDERANDO as atribuições da Polícia Federal no disciplinamento das atividades das empresas de vigilância privada, notadamente quanto à prévia informação de atuação em eventos sociais, consoante a Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal VI junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO o Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) na localidade denominada "RUA MANOEL CARDOSO (MATADOURO)"

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado RUA MANOEL CARDOSO (MATADOURO), com sua descrição em anexo.
Art. 2º. Para instaurar a REURB-S a que refere o dispositivo anterior, a Secretaria Municipal de administração e finanças e o departamento de engenharia e defesa civil deverá adotar as medidas necessárias para a tramitação administrativa, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 3º. Fica declarado que o RUA MANOEL CARDOSO (MATADOURO) objeto da REURB-S de que trata este processo, também, responderá como Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) por este órgão municipal.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua publicação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Messias/AL, 28 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor,
Marcos José Herculano da Silva - PREFEITO
Assunto: Requerimento REURB'S

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, requer a instauração formal da regularização fundiária por interesse social - REURB-S da RUA MANOEL CARDOSO (MATADOURO).
Em anexo, foram juntados aos autos todos os beneficiários, com suas qualificações necessárias, bem como descrições técnicas dos imóveis. Além disso, destaco a necessidade da elaboração da comissão e nomeação dos membros a serem designados por Vossa Excelência.
Atenciosamente,

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Administração e Finanças

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE DEFERIMENTO DE REURB-S
Procedimento nº 05260016/2025

Trata-se de requerimentomento formulado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social - REURB-S do Conjunto Residencial Jarbas Maia, juntado aos autos todos os beneficiários, com suas qualificações, bem como descrições técnicas dos imóveis. Com o requerimento, vieram os documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018, nomeando a comissão composta por:
José Fábio dos Santos CPF nº 02445396425
Elieser Sapucaia de oliveira filho CPF nº 06960361427
Gustavo Maia Calheiros CPF nº 06754335416
1. Elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do Art. 13 da Lei nº13.465/2017.
2. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
3. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
4. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação inal por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);
5. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
6. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/ CNJ/2018);
7. Lavrar o auto de demarcação urbanística;
8. Por se tratar de Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

9. Emitir conclusão formal do procedimento. Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.
Nesta cidade de Messias, Estado de Alagoas, aos 28 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos José Herculano da Silva - PREFEITO
Assunto: Requerimento REURB'S

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, requer a instauração formal da regularização fundiária por interesse social - REURB-S do Conjunto Residencial Jarbas Maia.
Em anexo, foram juntados aos autos todos os beneficiários, com suas qualificações necessárias, bem como descrições técnicas dos imóveis. Além disso, destaco a necessidade da elaboração da comissão e nomeação dos membros a serem designados por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:3B129776

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320251605010/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DAS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 30 de maio de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CF9587E5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTAO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR/A ESCOLAR CONFORME EDITAL SEMED Nº 001/2025

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTAO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR/A ESCOLAR CONFORME EDITAL SEMED Nº 001/2025

1. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	
INSTITUIÇÃO	**SITUAÇÃO**
CRECHE MUNICIPAL ISABEL OLIVEIRA FERRO	HOMOLOGADO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO NETO	HOMOLOGADO
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA	HOMOLOGADO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	HOMOLOGADO

MINADOR DO NEGRÃO – AL, 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:F6B21B19

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 007/IPAM/2025

PORTARIA RPPS Nº 007/IPAM/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pela Sra. **JUSSARA MARIA ROCHA FERRO**, brasileira, divorciada, coordenadora pedagógico, com matrícula nº 191, portadora do RG sob o nº 268485 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 162.891.294-49, conforme dispõe o art. 6º da EC 41/03 e art. 51 c/c Art. 38, parágrafo único da Lei Municipal nº 470/2021;
Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;
Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Minador do Negrão/AL, 29 de Maio de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:1084C225

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
OBJETO: Locação de Veículos, visando a atender as necessidades do Município de Monteirópolis/AL, data/horário: 12 de junho de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
OBJETO: Locação de Veículos Destinados Ao Transporte Escolar, data/horário: 12 de junho de 2025, às 11:30hs (horário de Brasília).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
OBJETO: Aquisição de Leite, Fraldas e Suplementos Alimentares destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Monteirópolis, data/horário: 12 de junho de 2025, às 14:30hs (horário de Brasília).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:00hrs, e através da Plataforma: BNC.
Monteirópolis/AL,30/05/2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:AC7E2FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 05280005/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 13/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL. CONTRATADA: QUATRO ASES CONSULTORIA INSTITUCIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 60.837.113/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria em Controle Interno, Governança, Gestão de Riscos, Compliance, Auditoria Interna, Licitações e Contratos e Eficiência Administrativa, com foco na estruturação, monitoramento e aprimoramento dos mecanismos de controle, conformidade e eficiência da administração municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL. Valor contratual: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Celebração: 16/05/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 29 de maio de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:0D8A9538

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 011/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 03200016/2025**,**

RESOLVE:
Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 424/2021 originada de instituidor ativo**, com fulcro nos vencimentos percebidos em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024, data do óbito do ex - servidor MAXUEL AGOSTINHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.032.554-54, matrícula n. 521 o qual ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):
Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

MARCOS VINICIUS FARIAS DA SILVA / xxx. 287.164-xx/ FILHO/ TEMPORÁRIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 20 de março de 2025, data do requerimento.

Monteirópolis - AL, 30 de maio de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:30829A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 012/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 04100007/2025,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 424/2021 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 31 (trinta e um) de março de 2025, data do óbito do ex - servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n. xxx. 698.804-xx, matrícula n. 193, aposentado do cargo de Jardineiro II, conforme Portaria n. 005/2017, publicada em átrio municipal em 04 (quatro) de maio de 2017, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):
Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):
MARIA EULINA SILVA / xxx. 571.234-xx/CÔNJUGE/ VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 31 de março de 2025, data do óbito

Monteirópolis - AL, 30 de maio de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:F6C11D76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 24/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR,** em 30 de maio de 2025, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 2000012400012025, do Pregão Eletrônico nº 10/2025, do tipo menor preço por lote, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático voltado para alfabetização e recomposição da aprendizagem para atender as necessidades da rede municipal de ensino do municipal de Novo Lino/AL, com vistas atender o biênio de 2025, tendo como vencedora e homologada a Empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00, com o lote: 1, no valor total de R$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais), sendo este o valor total da licitação. A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br.

Novo Lino/AL, 30 de maio de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:83C518EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2025;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0306.0003/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, nutrientes, correlatos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 17 de junho de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 29 de maio de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:78C15155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

Dispensa Eletrônica n.º 002/2025;
Processo nº 0107.0012-2025;
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO a Dispensa Eletrônica nº 002/2025, que tratava do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicações nos diários da União (DOU), diário do Estado (DOE) e Jornal de grande circulação, devido ao valor arrematado estar acima do estimado e devido ao descumprimento dos documentos de habilitação/classificação.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de maio de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:64382A24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LRO, PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Prefeitura Municipal De Olivença (BARRAGEM) CNPJ: 12.257.762/0001-57 ENDEREÇO: RUA COMERCIO N°:S/N BAIRRO: Centro – OLIVENÇA - ALAGOAS,torna público que requereuao IMA/AL, a**REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO -LRO**,para**UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS** LOCAL:Rua da Abolição N°:S/N BAIRRO: Zona rural – OLIVENÇA - ALAGOAS. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:3017D2EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de MATERIAL LIMPEZA, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:10559FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS em atendimento a demanda da secretaria Municipal de Educação.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:75ED8F3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Computador para atender as necessidades da secretária municipal de Administração e Finanças do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.23.0003/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:87CEE11B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Material para Iluminação Pública para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.29.0007/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:A872B193

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PASTA EXERCÍCIO FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Pasta Exercício Financeira para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.27.0001/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:4C3AFF45

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de Empresa para Serviço de Ornamentação e decoração para festividades do município para atender as necessidades da secretária municipal de Administração e Finanças do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.22.0015/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:99928591

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025

Processo nº : 059/2025

OBJETO: A contratação para locação de imóvel situado na Rua Irineu Lobo, 01, Brasília, Piaçabuçu-AL, destinados as **instalações da** Nova Sede da Agricultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023 c/c a Lei Federal n. 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO: 1717 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.20.122.0001.2086, MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.36.15 - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2025 até 05 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: O valor mensal será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com valor anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), podendo ser reajustado com o índice do IGP-M, por intermédio de apostilamento.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Inscrita no CNPJ sob o Nº 12.247.268/0001-01 E A(O) PROPRIETÁRIO(A) **MARIA ARLETE FRAGOSO GUEDES,** inscrito(a) no CPF SOB O **Nº 360.527.954-68.**

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:44934A27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 0822-0045/2024
Objeto: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS (TIPO ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTES E PÓS-GRADUANDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PILAR

Empresas vencedoras valor total: R$1.970.188,22 (um milhão e novecentos e setenta mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos): COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA (10659981000137) com os lotes: 2, 8 no valor total de R$ 323.043,84 (trezentos e vinte e três mil e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). J R F DOS SANTOS LTDA (22451166000167) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 11, 13 no valor total de R$ 1.067.256,14 (um milhão e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). ARPO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA (57052782000120) com os lotes: 6, 9, 10, 12 no valor total de R$ 579.888,24 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), sexta-feira, 30 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:EC6A54BE

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 51/2025

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.442.698/0001-59. - **DO OBJETO**: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 51/2025 **– VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 30 DE MAIO DE 2025 A 30 DE MAIO DE 2026 – **DO PREÇO:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 17.010,00 (DEZESSETE MIL, E DEZ REAIS) ANUAL/GLOBAL.- **DA DOTAÇÃO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02 – GABINETE DO PREFEITO - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2002 - PROJETO/ATIVIDADE – 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, CONTRATANTE, E KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO, CONTRATADA**.**

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:0D9AA874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 44/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 44/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0512-0039/2025.
Objeto:BUFFET E LANCHES , para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Planilha de Cotação e envio de propostas será de 03 (três) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada da Planilha de Cotação poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,2 de junho de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:C9220418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 45/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 45/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0508-0037/2025.
Objeto:SERVIÇOS FUNERÁRIOS , para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Planilha de Cotação e envio de propostas será de 03 (três) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada da Planilha de Cotação poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,2 de junho de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:5F9892E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 324/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a cessão da servidora **RAFAELE SALES SANTOS FREIRE**, CPF nº 042.700.804-26,ocupante do cargo de agente administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de finanças de Atalaia-AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, sendo posteriormente reembolsados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 089/2025/GP, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:60F95891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 325/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a renovação da cessão do servidor **EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS** , CPF nº 049.770.344-06,ocupante do cargo de agente administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de administração de Atalaia-AL, com ônus efetuados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 087/2025/GP, para a partir desta data e até ulterior deliberação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:09AC9956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 326/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a renovação da cessão da servidora **PRISCILA KEILA BISPO RIOS**, CPF nº 058.602.074-84, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de Assistência Social de Atalaia-AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, sendo posteriormente reembolsados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 088/2025/GP, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:639D01A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 327/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a renovação da cessão do servidor **LINCOLN DOS SANTOS LIMA** , CPF nº740.418.944-68,ocupante do cargo de Contador, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Atalaia, na Secretaria de Assistência social de Atalaia-AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, sendo posteriormente reembolsados pelo órgão cessionário, conforme ofício nº 086/2025/GP, para a partir desta data e até ulterior deliberação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:2C898CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 328/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013.

RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **LIDIANE MARIA DO NASCIMENTO REIS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 037.994.234-86, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração,** subordinada ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:5E996753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 329/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º EXONERAR A PEDIDO o senhor **HENRIQUE CORREIA PINHEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 700.190.704-97, no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30 (trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:781E507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 330/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º EXONERAR A PEDIDO o senhor **CICERO JOSE QUIRINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 506.866.314-04, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30(trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:3FC6EB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 331/2025 (DE 30 DE MAIO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **CICERO JOSE QUIRINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 506.866.314-04, no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 30(trigésimo) dia do mês de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:902A433C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02180010/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DEMELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, REFERENTE AO CONVÊNIO 950563/2023*

Fornecedor : BARBOSA E COMPANHIA LTDA - 40.389.887/0001-76

Total Adjudicado: R$ 3.471.166,75

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL, 21 de maio de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02180010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piranhas/AL
CNPJ: 12.225.546/0001-20
Representante: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
CONTRATADA: Barbosa e Companhia Ltda
CNPJ: 40.389.887/0001-76
Representante: José Francisco Barbosa da Silva
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Piranhas/AL, referente ao Convênio nº 950563/2023, sob regime de empreitada por preço global.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.471.166,75 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
RECURSOS: Com recursos próprios do Município de Piranhas/AL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 02170008/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DEQUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, REFERENTE AO CONVÊNIO 959684/2024*

Fornecedor : MC CONSTRUCOES E ASSESSORIA LTDA - 07.343.582/0001-58

Total Adjudicado: R$ 1.418.344,04

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 26 de Maio de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02170008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piranhas/AL
CNPJ: 12.225.546/0001-20
Representante: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
CONTRATADA: MC Construções e Assessoria Ltda
CNPJ: 07.343.582/0001-58
Representante: Nilmar Alves de Carvalho
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no município de Piranhas/AL, referente ao Convênio nº 959684/2024, sob regime de empreitada por preço global.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.418.344,04 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:ED4255E7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piranhas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS/AL, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 267, de 28 de dezembro de 2018,
CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO, Resolução CMAS Nº 04, de 20 de maio de 2025 que convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por 04 (quatro) Conselheiras, dentre titulares e suplentes, quais sejam:
Bruna Ferreira Wanderley Alcântara (Conselheira Titular, representante do governo, pela SEMAS)
Leilane Priscila Tavares Moura Sales (Conselheira Suplente, representante do governo, pela SEMAS)
Valdirene Correia da Silva (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pelo SINDPREV)
Naiana Carla da Silva Oliveira (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares)
Art. 2º. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano ou até a conclusão total do processo conferencial.
Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social:
Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a Conferência Municipal;
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.
Art. 4º. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, presencialmente, ou por meio de videoconferência.
Art. 5º. A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples (metade mais um) de seus membros.
Art. 6º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 8º Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 9º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.
Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação..

BRUNA FERREIRA WANDERLEY ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:F105A030

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Revoga o Decreto nº 143/2025 de 28 de maio de 2025, que Regulamentou o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 143/2025, que Regulamentou o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, necessita de maiores entendimentos e estudos para sua efetivação de maneira que possa atender os interesses da populaçãp do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 143/2025 de 28 de maio de 2025, que Regulamentou o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito municipal

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 28 de maio de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 30.05.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 02 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:6BAFBD78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 27/2025 de 30 de maio de 2025.

"*Dispõe sobre realização de revisão geral dos cadastros de famílias unipessoais do Cadastro Único por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*"

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
Considerando a avaliação realizada pela Controladoria Geral da União – CGU acerca dos procedimentos de inclusão e de averiguação cadastral de famílias unipessoais no Cadastro único adotados pelo Município de Porto Real do Colégio – AL.
Considerando a apresentação do Relatório Preliminar de Avaliação nº 1768081 pela CGU, o qual sugere uma série de pontos a serem

melhorados por meio de adoção de medidas específicas por este município.
Considerando a necessidade de adequar os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao que preconizam as portarias que regem o *modus operandi* a ser aplicado nos trabalhos realizados para o melhor funcionamento dos Programas que utilizam os dados do Cadastro Único.
Decreta:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidores devidamente autorizados pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, deverá promover, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, uma revisão geral dos dados referentes às famílias unipessoais de Porto Real do Colégio – AL constantes no Cadastro Único.
§1º - Havendo dúvidas acerca da veracidade das informações existentes, deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar profissionais competentes para visitas e inspeções *in loco* nos endereços cadastrados, o que deverá ser tomado como prioridade máxima para
§2º - Após a finalização dos trabalhos, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal um relatório pormenorizado contendo as seguintes informações:
A – Qual era o número de famílias unipessoais inseridas no Cadastro Único antes do processo de revisão e quantas famílias permaneceram após a finalização dos trabalhos;
B – Quais os motivos que levaram à exclusão de famílias unipessoais do Cadastro Único após a revisão dos dados;
C – Quais foram os motivos que levaram a inclusão e permanência de famílias que não preenchiam os requisitos da unipessoalidade no Cadastro Único;
D – Quais foram as medidas adotadas para a realização da revisão dos dados.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, obrigatoriamente, utilizar os recursos remanescentes do PROCAD/SUAS com despesas estritamente relacionadas à adoção de medidas e contratação de profissionais qualificados para a prática de ações específicas voltadas ao melhoramento e atualização dos cadastros de famílias unipessoais do Cadastro Único.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Porto Real do Colégio, 30 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:85AFF10D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e de vias (vicinal, asfáltica e granilítica), mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades dos imóveis e bens públicos do município de Quebrangulo/AL. Data: 13/06/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 30 de maio de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:FF5E8FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, complemento nutricional e outros. Data: 18/06/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 30 de maio de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F6F91FF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90020/2025 – 008, 90020/2025 – 007, 90020/2025 – 006, 90020/2025 – 009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar.
CONTRATADAS:
J O DE A L CÂMARA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.346.537/0001-83, VALOR: R$ 151.095,97 (cento e cinquenta e um mil, noventa e cinco reais e noventa e sete centavos);
J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.601.858/0001-30, VALOR: R$ 568.758,39 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos);
INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 39.509.826/0001-16, VALOR: R$ 52.931,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);
MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.136.669/0001-82, VALOR: R$ 346.810,69 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos);
CELEBRAÇÃO: 29/05/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 30 de maio de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:6B40EA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 31.035.574/0001-29. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 089/2024 – CC: Reforma do Ginásio Luís Alves. Celebração: 30/05/2025. Fica prorrogado ambos os prazos, sendo o de execução de: 01/06/2025 a 30/08/2025, contados da finalização do prazo da O.S. e o prazo de vigência de: 01/08/2025 à 29/11/2025, contados da finalização da vigência contratual. Fundamentação Legal: art. 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 30 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:369D22C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERMEDIÁRIO: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: **CENTRO DE INSPEÇÃO E LAUDO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 21.903.329/0001-32. OBJETO: 1º Termo Aditivo de até 25% ao Quantitativo inicial Contratado, especificamente um aumento de 5,5556%. O Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de itens constantes no Contrato n° 160/2024. Do Valor: a alteração deste termo aditivo implicará em aumento de valor contratual no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), representando um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), especificamente um aumento de 5,5556% sobre o valor inicial do contrato. CELEBRAÇÃO: 23/05/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 124, I c/c ao art. 125 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 30 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:58103919

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90032/2025. OBJETO: **Aquisição de plaquetas para identificação patrimonial.** Abertura: 05 de junho de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 30 de maio de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:ED970619

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1758/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor do 1º ao 5º ano, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula 584, portador(a) do CPF nº 088.XXX.204-82, ocorrido em 2022, conforme comprovante de situação cadastral – COD. nº 8D2D.DF86.0261.6441.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 28 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:3BD7D9FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 739/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 739, DE 29 DE MAIO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei nº 706, de 22 de março de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte – FUNPREV-SLN, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 6% (seis por cento), que recebem acima do salário minimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Integram esta Lei as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 29 de maio de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:65F28D8D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 053/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gessica Hyslaine da Silva Freire,** portadora da Cédula de Identidade nº 3002951-1, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 065.319.864-76, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão - DS-4, de Diretor de Postura e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:64BEB93F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JACO FERREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 150903, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 032.316.024-75, para exercer o Cargo Comissionado símbolo - AS-5, de Assessor Especial, lotado no Gabinete Municipal, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DEA6A9D5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

P O R T A R I A N º055/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 361/2001, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Jaco Ferreira da Silva,** ocupante do Cargo Comissionado – AS-5 de Assessor Especial, lotado no Gabinete Municipal, para exercer cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado – DS-4, de Diretor de Transportes, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C08F2F52

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josefa Cláudia Gomes Figueiredo,** portadora da Cédula de Identidade nº 4131528-6, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 062.343.194-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão – DS-5 de Diretor do Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BDE78E59

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 058/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Osvaldo Barbosa,** portador da Cédula de Identidade nº 1124173, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 169.602.974-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo - DS-4, de Diretor de Controle e Monitoramento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F1863406

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 059/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Girlaine Martins dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade nº 33774978 , expedida pela SSP/AL e do CPF nº 094.906.864-09, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – DS-4, de Diretor de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6DBEC8CC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 060/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wellington Vieira Maia dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 2000001101808, expedida pela SDS/AL e do CPF nº 060.498.294-11, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo - DS-4, de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:615E908D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 061/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gilda Marcolino da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 3055493, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 075.639.384-19, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo – DS - 4 de Diretor de Vigilância Sanitária/Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DD485FCC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

P O R T A R I A N º 062/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Osvaldo Barbosa**, portador do CPF nº 169.602.974-00 e RG nº 1124173 – SSP/AL, ocupante do Cargo Comissionado símbolo – DS-4 de Diretor de Controle e Monitoramento, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para responder cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado – DS-4 de Diretor de Saúde Bucal.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9C519BDC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Antonio Romeiro de Lima Filho,** portador da Cédula de Identidade nº 946517, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 678.892.554-20, servidor público municipal, ocupante do cargo de Digitador, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – DS-4, de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a contar de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0AAEBCDC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 064/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria de Fátima Maia da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 99001068783, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 536.883.764-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, símbolo – AS-5, de Agente de Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0177EDDE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 065/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Eucenia de Oliveira Alves,** portadora da Cédula de Identidade nº 1135646, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 841.269.574-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Digitador, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – DS-4, de Diretor Geral de Manutenção da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1554F940

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Jorge Luiz Fidélis de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade nº 846.309, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 495.450.354-04, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do NASF, símbolo DS-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CF3F8D5D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada que menciona, e dá outras providências.

O PREEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Cicero Pedro da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 1027274, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 740.240.784-53, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo-FG3-FGHM, de Chefe de Higienização Hospitalar Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8EDEC457

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 068/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Diego dos Santos Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 33115311, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 092.017.064-13, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – NE-2, de Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D144B66C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 069/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Tarssula Cassiane da Silva Guimarães,** portadora da Cédula de Identidade nº 980011257952, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 01013073495, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado – símbolo CC-4, de Coordenador da Biblioteca Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com exercício a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:048DC2FE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

P O R T A R I A N º 070/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria de Fátima Maia da Silva**, portadora do CPF nº 536.883.764-04 e RG nº 99001068783 – SSP/AL, ocupante do Cargo Comissionado símbolo – AS-5 de Agente de Desenvolvimento, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado – CC-4 de Coordenador do CRAS.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8EF1C8B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2025. Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Processo: 2025.0120.0025.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 4.203,90. Data da assinatura: 19/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DE43E983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2025. Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Processo: 2025.0120.0025.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 25.998,30. Data da assinatura: 20/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CB09CF7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2025. Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Processo: 2025.0120.0025.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.090.234/0001-87. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 52.000,00. Data da assinatura: 20/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:517A76B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2025. Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Processo: 2025.0120.0025.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: RN COMÉRCIO DE INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.668.902/0001-94. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 3.799,95. Data da assinatura: 20/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:67082EA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2025. Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Processo: 2025.0120.0025.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.278.020/0001-95. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 1.520,00. Data da assinatura: 20/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5F021FCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 055/2025. Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Processo: 2025.0120.0025.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.479.392/0001-72. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 7.140,00. Data da assinatura: 20/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E7AA0C06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 056/2025. Dispensa Eletrônica n.º 010/2025. Processo: 2025.0423.0002.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.388.278/0001-67. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 49.800,00. Data da assinatura: 28/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D029BF83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0217.0028.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das BELMICRO TECNOLOGIA S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 71.052.559/0001-03; FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.430.226/0002-74; F A COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 57.064.498/0001-73, cujo preço global final ficou definido em R$ 281.046,90 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta e seis reais e noventa centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto

licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 30º dia do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:90A53599

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação através do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do município de Branquinha/Alagoas, em favor da empresa AKANE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, com sede na AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, CEP 57.037-532, no município de MACEIÓ-AL, cujo objeto é a aquisição de ambulâncias zero quilometro com emplacamento/licenciamento, destinada ao município de Santana do Mundaú/Alagoas, onde o valor global perfaz a ordem de R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).
A autorização da presente contratação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste modo, o contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 30º dia do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B3B7E35F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.002.050525
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.015/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desentupimento de caixa de gordura, limpeza e sucção de fossa séptica, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 25 de junho de 2025, às 14h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 30 de maio de 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E98C0323

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 076/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 076/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA MESA DIRETORA QUE COMPÕE O PROGRAMA TAPERA EM AÇÃO, VOLTADA PARA EDUCAÇÃO COM AÇÕES DE PERFORMERS PARA OS ALUNOS, ATRÁVES DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E EDUCAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o contido na Lei 848/2025, de 18 de março de 2025 – Lei que implanta o Programa – TAPERA EM AÇÃO.

CONSIDERANDO, que para o início das ações, se faz necessário instituir a MESA DIRETORA para gerir as ações técnicas, estratégicas, processuais e administrativas voltadas para o bom funcionamento do Programa Tapera em Ação, fica definido nos seguintes Termos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José da Tapera/AL a **COMISSÃO DA MESA DIRETORA PARA GESTÃO DO PROGRAMA TAPERA EM AÇÃO.**

Parágrafo único. A comissão prevista no caput deste artigo irá compor a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, **Secretaria Municipal de Cultura e ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Cabe a esta comissão, elaborar e executar plano de trabalho contendo metas, indicadores de desempenho e cronograma de atividades;
Art. 3º Promover atividades educativas, esportivas e culturais, com abordagem interdisciplinar;
Art. 4º Assegurar a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
Art.5º Assegurar a inclusão de crianças e adolescentes em situação com necessidades especiais, garantindo acessibilidade e equidade no acesso as atividades, garantindo sua integridade física, moral e social de todos os beneficiários do programa;
Art.6º Contratar e gerir a equipe técnica, educadores, monitores, coordenadores e o que for necessário para o bom funcionamento do programa;
Art.7º Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos a cada final do exercício financeiro, devendo esta prestação ser aprovada pelo gestor, secretários envolvidos e um representante dos pais dos alunos envolvidos no programa Tapera em ação;
Art.8º Observar a legislação vigente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), entre outras pertinentes;
Art.9º Definir critérios para o pagamento de diárias estudantis, e custeios de locomoção;
Art. 10 Definir critérios para o pagamento de bolsas estudantis para os alunos em destaque no programa;

Art. 11 A comissão a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composta pelos membros abaixo indicados:

I – FRANCISCO ACACIO DE ARAUJO CPF: 047 055 194 18 - **DIRETOR GERAL DE ESPORTES E AÇÕES INTERDISCIPLINARES;**

II – ALLAN KARDECK DE BARROS FEITOSA CPF: 065 255 844 50 - **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES;**

III – DAYSE RAYANNE AMANCIO DE ALMEIDA CPF: 092 488 854 70 – **DIRETORA GERAL DE CULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERDISCIPLINARES;**

IV- AILTON DARLEI PEREIRA GOMES CPF: 123 614 524 05– **COORDENADOR GERAL DE CULTURA;**

V – MICKAEL ALECSANDER LISBOA SANTOS CPF: 088 238 434 13 – **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE AÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS;**

Parágrafo único. A Comissão será assistida por um servidor público que desempenhará a função de secretário, sendo substituído por um suplente quando de sua ausência, falta ou impedimento e a quem competirá os trabalhos de apoio técnico e administrativo.

Art.12 Os trabalhos desenvolvidos pela **COMISSÃO DA MESA DIRETORA DO PROGRAMA TAPERA EM AÇÃO** são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, quando não atuarem com exclusividade na comissão.

Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 076/2025-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DD7D08C2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 075 DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 075de 29 de maio de 2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica dos pagamentos das obrigações contratuais no âmbito da Prefeitura Municipal de São José da Tapera – AL, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da adoção de ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, controle e eficiência na execução dos contratos administrativos e no cumprimento das obrigações financeiras da Administração Pública;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José da Tapera – AL, o regime de **ordem cronológica de pagamentos** das despesas derivadas de contratos administrativos de obras, serviços, inclusive de engenharia, compras, locações e fornecimentos, conforme determina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – A ordem cronológica será organizada por **fonte diferenciada de recursos** e por **categoria de objeto contratual**, sendo observada rigorosamente nas liquidações das despesas.
Art. 3º – As unidades responsáveis pelos pagamentos deverão manter atualizado o **registro cronológico das exigibilidades**, devendo constar:

I – número do contrato ou instrumento congênere;
II – nome do contratado;
III – valor da obrigação;
IV – data de exigibilidade do pagamento;
V – fonte de recursos e categoria da despesa;
VI – eventual justificativa formal de alteração da ordem de pagamento.
Art. 4º – A quebra da ordem cronológica de pagamento **só será admitida** em situações excepcionais e devidamente justificadas, mediante ato formal da autoridade competente, com **fundamento na vantagem para a Administração Pública** ou **risco de prejuízo relevante**.
§1º – A justificativa deverá ser instruída no processo de pagamento e submetida à análise prévia do Controle Interno.

§2º – A decisão que alterar a ordem cronológica será publicada no portal da transparência.
Art. 5º – As situações excepcionais que ensejarem o pagamento fora da ordem cronológica poderão incluir:

I – riscos de perecimento de direito;
II – risco de paralisação de serviço essencial;
III – interesse público relevante com motivação técnica;
IV – erro formal justificado.
Art. 6º – O Setor de Controle Interno deverá acompanhar o cumprimento deste Decreto, realizando auditorias periódicas nos pagamentos realizados e emitindo pareceres sobre eventuais alterações de ordem cronológica.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera – AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1B967883

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 853/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 853/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS TAPERENSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica declarada, para todos os efeitos legais, como de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS TAPERENSES, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 49.408.335/0001-32, com sua sede e foro nesta cidade de São José da Tapera, Estado de Alagoas, na Rua Sete de Setembro nº379, Centro, nos termo de seu ato constitutivo (Ata de Fundação), registrada no Cartório Notarial de São José da Tapera/AL, Protocolo às fls. 289, sob nº18.280, e registro no Livro A-51, fls. 006/008, sob nºR-2-1.750, de 22/09/2022.
Art. 2° - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem o fim de captação de lucros ou caracterização comercial.
Parágrafo Único - A referida entidade se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, social,

assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do Art. 53 do Código Civil Brasileiro.
Art. 3° - A entidade referida no Art. 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, para poder gozar de eventuais direitos e vantagens, advindos desta Lei.
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, cópia do relatório circunstanciado de que trata o caput deste artigo.
Art. 4° - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - Deixar de cumpri a exigência do art. 3° desta Lei;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III - Altere sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma ao Poder Legislativo Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
V - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada;
VI – Utiliza recursos público em desobediência às legislações pertinentes.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito de São José da Tapera/AL, em 28 de maio de 2025**.**

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:7F042E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 184/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 184/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que determina o Artigo 14 da Lei Municipal nº 603/2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Comitê Municipal da Infância e Adolescência, para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
Titular: Sayonara Pereira Ferreira
Suplente: Gabryela Ricardo dos Santos Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Vandilma Ramos Barbosa
Suplente: Maria Neyla Vieira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Sarah Stefanie Fernandes Pereira
Suplente: Eliane Alves Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Manoel Bezerra Júnior
Suplente: Larissa Lisboa dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Titular: Ana Paula dos Santos Leite
Suplente: Fábio Menezes do Nascimento

CONSELHO TUTELAR
Titular: Paulo César Pereira Fernandes Júnior
Suplente: Maurycleia Barros Barbosa

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE DESEMPENHAM TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Casa de Acolhimento Regional Irmã Redempta
Titular: Madja Suany dos Santos Almeida
Suplente: Palloma Kiss Melo Feitosa

Associação da Pessoa com Deficiência e suas Famílias (APCDEF)
Titular: Erivânia Lima dos Santos
Suplente: Maria Edilma Lima dos Santos

Associação Pestalozzi de São José da Tapera
Titular: Maria Francisca da Costa Cavalcante
Suplente: Mayara Santos Vieira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 184/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:9A913F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 185/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 185/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA TAPERA.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 421/2005,
Considerando o Cumprimento de Sentença da Ação de Justificação Judicial para Comprovação de Tempo de Serviço, sob Autos nº 0700095-10.2024.8.02.003.
Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e os documentos constantes no Processo Administrativo nº 007.009.280425.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de Serviços da servidora **ROSANGELA MELO VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 605.208.094-91, matrícula nº967, do período do mês de janeiro 1985 a 12/05/1998, contabilizando assim, 12 (doze) anos e 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, conforme sentença judicial, para todos os fins de direito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 185/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:37F12C42

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 186/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 186/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Senhora TAMIRES MIRELE PEREIRA SANTOS, portadora de CPF (MF): 079.568.954-30 e RG n.º 3190254 SEDS/AL e matrícula nº7607, para atuar na Gestão e fiscalização de contratos, atas e Licitações destinadas a Secretaria Municipal de Administração até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 186/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:CA3D7843

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 187/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 187/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Senhora MAXWELLY MAZZONI DE ABREU GAIA ROCHA DOS SANTOS, portadora de CPF (MF): 082.352.274-10 e matrícula nº7718, para atuar na Gestão de contratos, e a Senhora BARBARA GABRYELLA FELIX SILVA, portadora de CPF (MF): 121.717.684-52, para atuar na fiscalização de contratos, atas e Licitações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 187/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:6ED35E06

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 188/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 188/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para atuar na Gestão e Fiscalização de contratos, Atas e Licitações destinadas a Secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS E LICITAÇÕES			
NOME COMPLETO	**CPF**	**MATR**	**SETOR DE ATUAÇÃO**
Edieckson Santos Pereira	083.230.594-46	7802	Transporte Escolar
Gilcimário Oliveira Pereira	061.687.784-62	7789	Almoxarifado
Íris Daniella Pereira Bezerra	086.463.554-03	7804	Material de expediente, Limpeza, Gêneros Alimentícios
Pedro Paulo Ferreira Barros dos Anjos	093.718.244-33	7810	Merenda Escolar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 188/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B007106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 001.001.10425
Contrato INEX nº 18/2025

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e Agamemnon Produções Artisticas ltda, CNPJ sob nº 05.861.843/0001-04
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical do Cantor SILFARLEY, para os festejos Juninos, que ocorrerão no Município de São José da Tapera, que ocorrerá no dia 18 de junho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 07 de maio de 2025
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFED649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 001.001.110425
Contrato INEX nº 17/2025
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e Mzx Entretenimento e Produções Ltda Matriz e filiais, CNPJ sob nº 15.484.236/0001-18
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical do Cantor Toca do Vale, para os festejos Juninos, que ocorrerão no Município de São José da Tapera, que ocorrerá no dia 18 de junho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:77D100A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.009.270125
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 11.014/2025- SEGUNDA CHAMADA
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do Município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 18 de junho de 2025, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 30 de maio de 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:03BCD97F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo nº 1075/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 112025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1075/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-1 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: Distribuidora Litorânea LTDA, CNPJ/MF: 48.852.216/0001-01 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 613.484,80 (Seiscentos e treze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-2 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirelli, CNPJ/MF: 10.978.106/0001-18 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-3 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: Ondotomédica Distribuidora de Medicamentos, Material Cirúrgico, Hospitalar e Odontológico, CNPJ/MF: 12.395.255/0001-80 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 179.331,25 (Cento e setenta e novel mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-4 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: Machado Armarinhos LTDA, CNPJ/MF: 24.174.062/0001-88 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 11.660,00 (Onze mil seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-5 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: Videira Distribuidora de Embalagens LTDA, CNPJ/MF: 37.258.899/0001-20 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 32.044,00 (Trinta e dois ml reais e quarenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-6 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: Karla Karoline Fontes Meneses, CNPJ/MF: 37.937.325/0001-05 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 49.855,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-7 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: A M dos Santos, CNPJ/MF: 53.614.094/0001-55 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 59.788,20 (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-8 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: BL Distribuidora LTDA, CNPJ/MF: 51.420.204/0001/12 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 29.874,00 (Vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 11/2025-9 – Processo nº 1075/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 – Fornecedor Registrado: BQS Distribuidora LTDA, CNPJ/MF: 33.613.876/0001-62 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza,. Valor: R$ 47.340,00 (Quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3B290EF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**,** com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924 **Órgão SOLICITANTE**, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, matricula n° 28947, **ÓRGÃO INTERVENIENTE** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 304304882, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** o Instituto de Previdência Social – IPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 10.440.085/0001-82, com sede na Rua Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, n° 203 – centro cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, matricula n° 2572, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, e a empresa **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 70.001.771/0001-89, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 100, Centro, CEP: 57.600-040, Palmeiras dos Índios/AL, administrada pelo **Sr. Altair Lima Amaral,** brasileiro, Casado Em Comunhão Parcial, empresário, CPF n° 327.797.314-91, Cédula de identidade sob N° 320297 SSP/AL, Residente e Domiciliada Na Rua Duque de Caxias, n° 189, Centro, CEP: 57.600-040, Palmeiras dos Índios/AL, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, bem como pela cláusula sétima do Contrato nº 039/2025 – PE nº 079/2024 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **0517055/2024** e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 039/2025, o qual trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Parte 01.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela CONTRATADA, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário do item vencido pela CONTRATADA
SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: O valor do contrato nº 039/2025 é de R$ 476.952,00 **(quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).** Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 21,18% (vinte e um vírgula dezoito por cento) somando o valor de **R$ 101.001,60 (cento e um mil e um real e sessenta centavos)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de **R$ 577.953,60 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, em detrimento ao art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Gêneros Alimentícios - Parte 01 pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREV, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
ELEMENTO: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2578 - VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2536 - EMENDA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16693110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODOENSINO

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
UNIDADE O7001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2021 - GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREV
ELEMENTO: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

ÓRGÃO: 28000 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2015 - GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE.
ELEMENTO: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO:15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2025, obedecendo aos termos do Contrato nº 039/2025 – PE nº 022/2024.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditiva.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 16 de maio de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO
Secretário
Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA
Secretário
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS
Secretária
Órgão Interveniente

Instituto de Previdência Social – IPREV
GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor
Órgão Interveniente

Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor
Órgão Interveniente

Altair Lima Amaral EIRELI
ALTAIR LIMA AMARAL
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D8E0AD03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob nº 01.774.035/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 01-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 1.167.027,95 (Um milhão cento e sessenta e sete mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).** Data de Assinatura: 20 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E05EC0A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE

SERRALHERIA E METALÚRGICA 01-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 484.390,75 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).** Data de Assinatura: 20 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8BE7CF94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.788/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 01-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 566.469,90 (Quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).** Data de Assinatura: 20 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B5424214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 01-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 25.151,25 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Data de Assinatura: 20 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:868BC818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 696, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para instauração de Sindicância Investigativa visa apurar possíveis suposta infração funcional atribuída à servidora Stephanie Lima da Silva, mat. 304309268, onde a denúncia foi formalizada junto ao setor competente, narra possível prática de maus-tratos no ambiente de trabalho durante atendimento a menor, fato que, em tese, configura conduta incompatível com os deveres do servidor público, nos termos da Lei nº 933/2015, especialmente o art. 137 e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos e, se for o caso, as responsabilidades relacionadas prática de maus-tratos no ambiente de trabalho durante atendimento a menor, no Centro de Apoio à Inclusão Escolar - CAIE.
Art. 2º – Designar os servidores públicos **Edinaldo de Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº ###.437.2##-##, matrícula nº 304304320, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância; **João Farias dos Santos**, inscrito no CPF nº ###.788.7##-##, na função de vogal; e **Pedro Antonio de Sousa Neto**, inscrito no CPF nº ###.698.5##-##, na função de Secretário; todos como membros da Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no artigo anterior.
Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e ocorrerá sem publicidade.
Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, nos termos do parágrafo único do art. 139 da Lei Municipal nº 933/2015, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a administração Municipal.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, bem como caso entenda necessário, terá o auxílio da Controladoria Interna e da Procuradoria Municipal na realização dos trabalhos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 30 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FF374464

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.112 DE 30 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.112 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026 do Município de Viçosa/AL, e dá Outras Providências."

O prefeito do Município de Viçosa/AL, Senhor João Victor Calheiros Amorim Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026**, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2026, que será revisado quando do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, tempo em que serão definidos os novos Programas Governamentais e revisadas as prioridades para a nova gestão municipal;
b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2022-2028;
e) Anexo V – Metas Anuais – 2026-2028;
f) Anexo VI – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2024;
g) Anexo VII – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2022-2024;
h) Anexo VIII – Evolução do Patrimônio – 2022-2024;
i) Anexo IX – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2022-2024;
j) Anexo X – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2026;
k) Anexo XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2026;
l) Anexo XII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2026;
m) Anexo XIII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2022-2024;
n) Anexo XIV – Projeção Atuarial do RPPS – 2025 – 2096;
o) Anexo XV – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº699, de 7 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2024.
§3º - os Programas Governamentais serão revisados quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026-2029, momento em que os Anexos desta Lei deverão ser integralmente revisados e alterados, caso necessário.
Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;
V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 4 (quatro) exercícios encerrados (2022-2024), a previsão para 2025 e as tendências para 2026, 2027 e 2028.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;
§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;
§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;
§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontrarão compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no Projeto de Lei do PPA 2026-2029 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2026.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com

atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2025, as novas tendências e estimativas de arrecadação para 2026 e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estarão contemplados no Projeto de Lei do PPA (2026-2029), e as ações prioritárias nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2026, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2026, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§5º - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2026, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no Projeto de Lei do PPA 2026-2029, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais, bem como as adequações de valores das Receitas Previstas, Despesas Fixadas e suas respectivas Fontes e Destinação de Recursos.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 1.180, de 18 de julho de 2024, e alterações posteriores;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a 11ª. Edição do MCASP.
Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
V – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária de 2026 recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2025, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2025.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2026.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 20221 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita Corrente para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei

Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;
§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2025, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nesta Lei o valor máximo de R$4.622.014.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze reais).

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

Parágrafo único – os créditos adicionais vinculados diretamente ao Poder Legislativo deverão ser solicitados ao Poder Executivo e serão abertos por Decreto Municipal, dentro do percentual autorizado em Lei em relação à sua própria despesa autorizada, atendendo assim ao Sistema Unificado de execução orçamentária.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária para 2026 deverá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:
I - Decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - Decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (cinquenta inteiros por cento) da despesa autorizada, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - Decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - Decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Parágrafo único – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 30% da Despesa Autorizada para o exercício financeiro de 2026.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir equívocos de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - Reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - Alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

Parágrafo único – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2026, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2026, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial da Reforma Tributária aprovada pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2026, até que a Lei Orçamentária Anual de 2026 seja devidamente aprovada e sancionada, permitindo-se a suplementação por anulação de despesas até o limite de 20% da Despesa Fixada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências Especiais, Excesso de Arrecadação, Operação de Crédito ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
Com programas de natureza social, educacional e de saúde;
Custeadas com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2026 e seguintes.

Art. 46 Considerando o disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe sobre a implementação de sistema de custos na execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, fica o Município autorizado, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, bem como na sua execução, a

implantar Centros de Custos vinculados às Ações Orçamentárias, podendo aglutinar ações orçamentárias que possuam as mesmas características orçamentárias de Função, Subfunção ou Programa da despesa, passando a vincular o gasto ou investimento público da Ação Governamental a um Centro de Custos específico.

§1º A Administração Pública deverá adotar a estrutura conceitual prevista na NBCT TSP 34, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores.
§2º Os Centros de Custos serão inseridos quando da execução orçamentária de 2026, ficando a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos o Órgão autorizado a estabelecer os Centros de Custos para cada Ação Governamental.
§3º Cada Ação Governamental poderá ter vinculado mais de um Centro de Custos, a critério da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente no Município.
§4º O SIAFIC do Município deverá disponibilizar relatórios gerenciais orçamentários de acompanhamento e controle dos Centros de Custos.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 30 de maio de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:B94DCFC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 03/2025 – SÃO JOÃO

EDITAL Nº 03/2025 – SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA PNAB

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

I – CULTURA POPULAR

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO	120.929.464-80	RAÍZES DA LIBERDADE: LUTA E RESISTÊNCIA EM NOITE DE SÃO JOÃO	Ampla	96,25	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
02	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	PcD	93,33	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	Negros(pretos e pardos)	92,91	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
04	ASSOCIACAO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	VEM VIVER A CULTURA POPULAR	Ampla	92,91	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
05	ANGELA RODRIGUES	049.990.954-24	AFOXÉ XANGÔ LAIYÓ – BATUQUES DA TRADIÇÃO AFRO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA	Ampla	92,91	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
06	MARIA DE FATIMA SILVA BARROS	740.713.194-53	VOZES DA MEMÓRIA	PcD	92,5	Desclassificado(a)	Projeto não condiz com proposta do edital
07	VALDENIR FELICIANO LOPES	019.486.514-24	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ KIDS	Ampla	90,58	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
08	JOSE WILSON MAGALHAES FILHO	073.055.864-98	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	Ampla	90	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
09	Lindoberg Marrony Lourenço dos Santos	109.635.844-13	Quadrilha Tradição Junina: Aysú - Quando o Amor Vira Lenda	Ampla	89,58	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
10	JULIANA BARBOSA LOPES	011.984.634-90	DESTALADEIRAS DE FUMO DE CANAFÍSTULA	Ampla	88,33	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A)
11	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	RITMOS DA NOSSA TERRA – OFICINA DE DANÇAS POPULARES EM BATINGAS	Ampla	86,66	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
12	ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA	113.428.844-18	FESTA DE VAQUEJADA: DANÇA E ALEGRIA COM A QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	Negros(pretos e pardos)	85,83	Desclassificado(a)	Documentos de comprovação não são do proponente
13	RICHELE KARLA DA SILVA	151.798.064-02	FORTALECE MANDACARU	Negros(pretos e pardos)	85,41	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A)
14	CÁSSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	46.377.533/0001-98	CARIMBÓ SARANDEIRAS	Negros(pretos e pardos)	85,41	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
15	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	09.329.400/0001-10	JUNINA CANALUAR: COM A DANÇA NO PÉ E O PLANTIO NA MÃO	Ampla	85,41	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
16	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	Alvorecer do Sertão: 11 Anos de Raízes, Cultura e Inclusão	Ampla	85	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
17	BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ - CULTURA E TRADIÇÃO MUSICAL NORDESTINA	-	BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ - CULTURA E TRADIÇÃO MUSICAL NORDESTINA	Negros(pretos e pardos)	84,58	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
18	ALEX GOMES DA SILVA	576.700.484-68	SABERES E VALORIZAÇÃO DOS POVOS : ESSÊNCIA E TRADIÇÃO POR MESTRE ALEX GOMES.	Negros(pretos e pardos)	83,75	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
19	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	Ampla	80	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
20	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	Ampla	80	Repetido	-
21	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES	12.841.169/0001-53	JUNINA PISOTEIO - SERTÃO, RESISTÊNCIA E FESTA: UM ARRAIAL DE MEMÓRIAS	Ampla	80	Desclassificado(a)	Classificado(a) na inscrição de maior nota 11

	DE BATINGAS		INSPIRADO EM "OS SERTÕES"				
22	RIZONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	636.899.794-04	QUADRILHA MATUTA ARROCHADINHO	Ampla	79,16	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
23	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	NO COMPASSO DO CORAÇÃO: DOURADO É O NOSSO CHÃO	Negros(pretos e pardos)	78,33	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
24	SIRLOVIQUE DE LIMA PORFIRIO	045.558.984-43	SEGUNDA MOSTRA DE QUADRILHAS TRADICIONAIS MATUTA DA COHAB VELHA	Ampla	75,66	Suplente	-
25	MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO	437.300.048-40	A Força dos Folguedos Juninos Através da Dança nas Comunidades Periféricas de Arapiraca	Negros(pretos e pardos)	74,16	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
26	EDUARDO SILVA DE FARIAS	067.073.794-10	RENASCER DO SERTÃO - SOLIS, A ESTRELA MAIOR	Ampla	73,33	Desclassificado(a)	Projeto não condiz com proposta do edital
27	RICHELE KARLA DA SILVA	151.798.064-02	FOLGUEDOS JUNINOS: DANÇA E ALEGRIA	Negros(pretos e pardos)	73,33	Suplente	-
28	CAROLAINE PEREIRA DA SILVA	104.603.034-57	NA ROTA DO XAXADO: A SAGA CONTINUA	Negros(pretos e pardos)	72,5	Suplente	-
29	MARIA RAFAELA BERTO DA SILVA	121.115.164-65	PROJETO JUNINO CULTURAL ARROCHA O NÓ ARAPIRACA	Negros(pretos e pardos)	71,66	Suplente	-
30	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	Negros(pretos e pardos)	36	Desclassificado(a)	Projeto não condiz com proposta do edital
31	ALEXSANDRO GONCALVES	958.806.314-00	SANDRO GONÇALVES	Ampla	34,33	Desclassificado(a)	Projeto não condiz com proposta da vaga inscrita

II – MÚSICA

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM	20.749.084/0001-78	FORROZINHO PETEQUINHA E FLORZINHA	Ampla	100,41	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
02	MACIO HENRYKUE SANTOS SILVA	121.677.934-13	COCO DOS GOMES - TRADIÇÃO E RITMOS NORDESTINOS	Negros(pretos e pardos)	95	Desclassificado(a)	Projeto não condiz com vaga inscrita
03	KETLEN SILVA SANTOS	153.633.964-40	FORRÓ SOUL	Negros(pretos e pardos)	92,08	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A):
04	JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO	30.067.191/0001-70	CUMBIA DAS ANTIGAS	Negros(pretos e pardos)	91,25	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A):
05	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	101.588.384-24	ÍTALLO FRANÇA E LUCAS BEZERRA APRESENTAM O DESCONCERTO – ESPECIAL DE SÃO JOÃO	Negros(pretos e pardos)	89,58	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
06	EDMILTON PEDRO DE LIMA	810.225.308-87	PROJETO: RAÍZES ALAGOANAS EM CANTO E FORRÓ	Negros(pretos e pardos)	87,75	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
07	LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAÚJO	013.548.624-65	PROJETO: SHOW JUNINO "FORRÓ NA PRAÇA"	Ampla	85,83	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
08	JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO	076.412.774-89	FORRÓ COM DONA FLÔ NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA	Ampla	85,41	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
09	JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO	24.290.356/0001-75	Forró com Dona Flô no São João de Arapiraca	Ampla	85,41	Repetido	-
10	LUÍS PAULO DA SILVA MELO	102.199.734-07	NO RITIMO DA MENINA - FORRÓ E TRADIÇÃO	Negros(pretos e pardos)	84,58	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
11	WEMERSON IZIDRO FAUSTINO	045.803.954-33	GRUPO GINGADO	Ampla	83,75	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
12	SAMILLA LIMA DOS SANTOS	117.591.474-60	SAMILLA LIMA CANTA NORDESTINOS	Ampla	82,08	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
13	ANA PAULA DA SILVA	015.140.764-97	ENCANTOS JUNINOS - O SOM DO SERTÃO	Ampla	80,83	Desclassificado(a)	2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO - não comprovou atividade cultural em Arapiraca.
14	JEFFERSON PEREIRA SANTOS	107.841.834-90	JEFINHO SANTTOS E BANDA	Negros(pretos e pardos)	80,83	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
15	REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS	054.377.214-47	PRODUÇÃO DO REPERTÓRIO DA QUADRILHA JUNINA PISOTEIO	PcD	77,91	DESCLASSIFICADO(A)	Projeto não condiz com proposta do edital
16	JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA	067.773.564-28	ARRAIÁ DA NANDA	Ampla	77,08	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A)
17	59.863.705 MANOEL FERREIRA SOBRINHO	59.863.705/0001-85	FORRÓ ROMÂNTICO: UMA FERRAMENTA DE POTENCIALIDADE DA CULTURA FEMININA ARAPIRAQUENSE	Ampla	74,16	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
18	VICTOR JORDÃO FREITAS DE OLIVEIRA	36.011.977/0001-51	FORRÓ PARA TODOS	Ampla	73,75	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A)
19	JOSE SEVERINO DOS SANTOS	163.380.144-68	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS	Indígenas	72,91	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A)
20	M M DE ANDRADE	50.915.946/0001-56	SÃO JOÃO DE TODOS OS CANTOS	Ampla	71,25	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
21	WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	096.813.164-60	ALBERTO VIANA	Ampla	70	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
22	JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS	063.315.184-01	MAX ELLITE E BANDA	Negros(pretos e pardos)	70	Suplente	-
23	WILLY JUAN FAUSTINO DOS SANTOS	132.912.164-31	WILLY VAQUEIRO RAIZ	Ampla	67,5	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A)
24	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31	BANDA EVERLY PIRES	Ampla	65,25	Classificado(a)	HABILITADO(A): CERTIDÕES REGULARES
25	JOSELITO BARBOSA DA SILVA	022.691.344-94	EXPRESSO FORRONEJO	Ampla	65	Suplente	
26	JOSELITO BARBOSA DA SILVA	022.691.344-94	EXPRESSO FORRONEJO	Ampla	62,5	Suplente	
27	MARCONE MARCOS FERREIRA SANTOS	072.532.364-75	MARCONE MARCOS E BANDA "FORRÓ COM EMOÇÃO – TRADIÇÃO, INCLUSÃO E MÚSICA DE QUALIDADE"	PcD	60,83	Classificado(a)	NÃO HABILITADO(A)
28	WILLAMES BRITO DE LIMA	056.905.424-90	WILL LIMA E BANDA	Ampla	59	Suplente	
29	NADSON MULLER SANTOS SILVA	119.913.334-55	NADSON VIP E BANDA	Negros(pretos e pardos)	51,25	Suplente	

30	JOSEMI GONZAGA LIMA	635.423.074-91	FORROZÃO SAIA BALANÇADA	Ampla	50,66	Suplente	
31	GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA	50.940.164/0001-77	GUGA CAIMMI	Ampla	38,41	Suplente	
32	JOHNATAN DE AMORIM SILVA	109.234.104-81	JONATAN SILVA	Ampla	38,16	Suplente	
33	WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	096.813.164-60	ALBERTO VIANA	Ampla	37,16	Suplente	
34	MIKAEL DOS SANTOS ROCHA	53.852.954/0001-99	CANTOR MK ROCHA	Ampla	36,83	Suplente	
35	GUSTAVO DE JESUS DA SILVA BARBOSA	49.264.917/0001-92	DJ NOS INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES – PALCO	Negros(pretos e pardos)	35,66	Suplente	
36	WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	096.813.164-60	ALBERTO VIANA	Ampla	33	Suplente	
37	ALEXSANDRO GONCALVES	958.806.314-00	SANDRO GONÇALVES	Ampla	28,66	Suplente	

*Contra a decisão do resultado, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude, que deve ser apresentado através do email pnabarapiraca@gmail.com até o dia 02 de junho de 2025.

29 de maio de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:727BEE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO - EDITAL 06/2025 PONTOS DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO - EDITAL 06/2025 PONTOS DE CULTURA

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA	07.127.369/0001-09	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DA MASSARANDUBA	Ampla	185,33	Selecionado(a)
02	COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE ARAPIRACA	Ampla	183,66	Selecionado(a)
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS	10.967.789/0001-08	OFICINA SONS E DONS	Ampla	183,66	Selecionado(a)
04	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL APA	24.967.955/0001-80	OFICINA DE ARTES VISUAIS APA	PcD	182,66	Selecionado(a)
05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFÍSTULA	09.329.632/0001-78	CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	Ampla	182	Selecionado(a)
06	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO AGRESTE ALAGOANO - GUERREIROS DA ARTE	08.297.190/0001-62	Raízes da Argila	Ampla	182	Selecionado(a)
07	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	07242933/0001-34	Projeto Encantos Ancestrais: Saberes e Ritmos da Cultura Popular	Negros (pretos e pardos)	181,33	Selecionado(a)
08	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cavaco	09.329.889/0001-20	Ponto de Cultura Cavacultura	Ampla	181,33	Selecionado(a)
09	INSTITUTO AFRO ARA	54.934.490/0001-22	INSTITUTO AFRO ARA	Ampla	180,33	Selecionado(a)
10	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	09.329.400/0001-106	RAÍZES DA VILA: DANÇA, IDENTIDADE E COMUNIDADE	Ampla	180,33	Selecionado(a)
11	ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS	07.061.543/0001-68	UBUNTU CULTURAL AL – CAPOEIRA, ARTE E IDENTIDADE AFRO-BRASILEIRA	Ampla	179,66	Selecionado(a)
12	Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores de Batingas - ACOMAF	12.841.169/0001-53	PONTO DE CULTURA DE BATINGAS 2025	Negros (pretos e pardos)	179,66	Selecionado(a)
13	ACALA ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS E ARTES	12.841.276/0001-81	Verbo Vivo	Ampla	175,66	Suplente
14	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	09.329.400/0001-106	RAÍZES DA VILA: DANÇA, IDENTIDADE E COMUNIDADE	Ampla		DESCLASSIFICADO(A) (classificado anteriormente na linha 10
14	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	Ampla	161,33	DESCLASSIFICADO(A)
15	ONG Pedro Cavalcanti Netto	26.953.531/0001-92	Entre Passos e Folguedos	Ampla	160	Suplente
16	FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA E FANFARRAS DE ALAGOAS – FEBAMFAL	03.327.005/0001-11	3º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA	Ampla	156,66	Suplente
17	ESPAÇO CULTURAL SARA KALI	55.447.868/0001-26	Pensando Caminhos Ciganos	Ampla	156	DESCLASSIFICADO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Arapiraca/AL, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4B8A9C81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01

OBJETO: aquisição de KIT ENXOVAL para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO: DISPENSA DE VALOR Nº 00005/2025, CONTRATO Nº 00022/2025-SDC.

EMPRESA FORNECEDORA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.689.269/0001-68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0551.08.122.0003.6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	V. UNIT	QTD.	V. TOTAL
1	Uma bolsa de bebê maternidade para recém-nascido: bolsa de bebê em vinil 100%, acompanhada de alça de ombro, com zíper e divisórias internas, medidndo aproximadamente 38 x 18 x 16 cm, bolsos lateriais, em cores variadas.	EUMAC BABY	UND	219,00	50	10.950,00
2	Uma toalha felpuda com capuz dupla face, medindo aproximadamente 65 x 65m com 20% poliéster e 80% algodão.	EUMAC BABY	UND			
3	Um cobertor tipo manta, medindo aproximadamente 70 x 90, material 100% algodão.	EUMAC BABY	UND			
4	Um cueiro flanelado com estampas para bebê, confeccionado em material 100% algodão flanelado. Tamanho 80 x 80 cm	EUMAC BABY	UND			
5	Dois conjuntinhos malha com 05 peças pagão: tamanho G (calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha), material 100% algodão. Cores variadas a serem definidas no pedido	EUMAC BABY	UND			
6	Um pacote de fralda luxo, em tecido duplo 100% algodão, medindo 60 x 60 cm, tamanho G. Pacote com 5 unidades.	INCOMFRAL	UND			
7	Um conjunto de escova de cabelo, pente, saboneteira polipropileno, cerdas de nylon, tintas e material atóxico.	MURANO	UND			
8	Um sabonete infantil neutro de 90g	GIOVANNA BABY	UND			
9	Uma fralda descartável, formato anatômico, tamanho P com elástico nas pernas, manta de absorção 3x mais rápida, em técido hipoalérgico, toque super mácio em algodão, cobertura externa impermeável, abas antivazamento, fitas adesivas multiajustáveis, com extrato de aloe e vera. Pacote contendo 24 unidades.	CONFORT	UND			
10	Uma banheira uso infantil - banheira infantil com capacidade de 24l. Formato ergonômico para o posicionamento do bebê. Cores variadas a serem definidas no pedido.	FORTBABY	UND			
VALOR TOTAL DOS ITENS				**10.950,00**		

Maiores informações serão encaminhadas via mensagem para o endereço eletrônico da empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo CONTRATANTE, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo CONTRATANTE.
Local para entrega do objeto: Praça Antônio Pedro de Albuquerque, Nº 20, Centro, Coité no Nóia/AL.

DARYANE FERREIRA SOARES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B3415B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal desmembrar a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, em duas Secretarias:
– Secretaria Municipal de Comunicação Social;
– Secretaria Municipal de Eventos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá as atribuições próprias e complementadas através desta Lei, excluindo-se de seu quadro as funções referentes à esfera de Eventos, que serão realocados para a Secretaria Municipal de Eventos.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e a Secretaria Municipal Eventos são órgãos vinculados diretamente ao Poder Executivo no âmbito da Administração Direta.
§ 1º A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Eventos, terão como titular um Secretário cada, e como subsídio definido nos termos da Lei Municipal nº 754/2020 e alterações seguintes, sendo auxiliado diretamente pelo pessoal lotado na mesma.
§ 2º Cria-se nova Estrutura referente ao quadro de pessoal lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, ficando assim constituído:
– Secretário Municipal de Comunicação;

– Chefe de Gabinete;

– Assessor de Comunicação Social;

– Assessor de Designer Gráfico.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:

– Promover a divulgação dos atos da Prefeitura através dos meios de comunicação social e órgãos de imprensa;

– Produzir informes e matérias promocionais das atividades realizadas pelas demais secretarias do município;

– Atualizar e gerir o site oficial da Prefeitura e suas redes sociais, com atos institucionais, dando publicidade às ações do Poder Público;

– Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito Municipal;

– Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município de Junqueiro com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;

– Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;

– Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;

– Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;

– Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;

– Padronizar a identidade visual da Prefeitura e seus orgãos, inclusive nas plataformas de mídias sociais;

– Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, apurando e apontando possíveis soluções para as reclamações advindas das demandas da população em relação à Administração Municipal;

– Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;

– Assegurar transparência das ações do Governo Municipal;

– Desempenhar outras atividades afins.

Art. 5º. São finalidades e atribuições específicas da Secretaria Municipal de Eventos, nas áreas de suas atividades:

– Coordenar e executar campanhas e eventos do Município;

– Planejar o calendário anual de eventos municipais, considerando datas comemorativas, culturais, esportivas e sociais;

– Organizar eventos cívicos e culturais no Município, ex.: emancipação política, padroeira, festas juninas, festas natalinas, etc., ou seja, qualquer festividade de competência municipal, estadual ou federal, fica de responsabilidade da Secretaria de Eventos sua elaboração, organização e fiscalização;

– Executar e pesquisar alternativas para realização de eventos na região, tais como: encontros estudantis, exposições etc.;

– Coordenar a logística necessária para a realização de eventos, incluindo segurança, infraestrutura e transporte;

– Efetuar cobrança de taxas e multas correspondente a eventos realizados na esfera do Município de Junqueiro;

– Prestar assistência ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao desenvolvimento de atividades relacionadas aos eventos;

– Fomentar a participação de artistas, grupos culturais e empreendedores locais nos eventos promovidos pela Secretaria;

– Incentivar a realização de feiras, exposições e festivais que promovam a economia local;

– Divulgar a programação de eventos municipais, em conjunto com a Secretaria de Comunicação, para ampliar o alcance junto à população;

XI – Promover a inclusão social por meio de eventos acessíveis e com participação ativa da população;

XII – Desempenhar outras atividades afins que lhe forem delegadas.
Art. 6º. Ficará estabelecida a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Municipal de Eventos da seguinte forma:
– Secretário Municipal de Eventos;

– Chefe de Gabinete;

– Assessor de Eventos;

– Assessor de imagem.

Art. 7º. O padrão salarial, atribuições, condições de trabalho que constam no Anexo Único da presente Lei.
Art. 8º. Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá editar Decreto para detalhar normas, conceitos, atribuições e fixar o cronograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Eventos de forma a viabilizar a correta aplicação das leis vigentes.
Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 30 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 30 de maio de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para a comunicação social.	R$ 2.000,00	01
Assessor de Comunicação Social	Assessorar o Prefeito Municipal e Secretário Municipal na elaboração de políticas que promovam melhorias no âmbito da Comunicação Social; Definir a política de comunicação institucional do município; Gerenciar a produção e divulgação de conteúdos oficiais; Coordenar a equipe de comunicação, distribuindo funções e estabelecendo metas; Supervisionar campanhas publicitárias e ações de comunicação voltadas à população; Produzir e divulgar notas e comunicados oficiais; Gerenciar o relacionamento com a imprensa, agendando entrevistas e coletivas; Monitorar a cobertura da mídia sobre as ações do município; Elaborar estratégias para garantir uma imagem positiva da administração pública;	R$ 1.518,00	03
	Atuar na organização de eventos e cerimoniais oficiais; Redigir textos institucionais, discursos e conteúdos informativos para diversos canais; Acompanhar autoridades municipais em eventos e compromissos oficiais; Preparar materiais de divulgação para campanhas educativas e institucionais; Gerir os conteúdos publicados nos canais oficiais da Prefeitura; Atuar na mediação de crises de imagem e comunicação.		
Assessor de Designer Gráfico	Criar materiais gráficos para campanhas, eventos e publicações oficiais; Desenvolver identidades visuais para eventos e ações institucionais; Produzir banners, folders, cartazes e outras peças visuais; Colaborar com a equipe de comunicação para garantir a coerência visual nas campanhas; Adaptar o conteúdo visual para diferentes plataformas, como redes sociais e impressos.	R$ 1.518,00	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo voltadas à	R$ 2.000,00	01
	promoção de eventos, ações e programas.		
Assessor de Eventos	Assessorar o Prefeito Municipal e Secretário Municipal na elaboração de políticas que promovam melhorias no âmbito da realização de eventos; Organizar a programação e a logística dos eventos municipais; Gerir a equipe envolvida na execução dos eventos, distribuindo funções e monitorando resultados; Controlar prazos e orçamentos para garantir a realização eficiente dos eventos; Articular parcerias com empresas, entidades culturais e comunitárias para viabilizar projetos; Acompanhar a montagem, execução e desmontagem dos eventos, assegurando que tudo ocorra conforme planejado; Garantir que as normas de segurança e acessibilidade sejam cumpridas nos eventos; Coordenar a manutenção e conservação de equipamentos e espaços utilizados; Auxiliar na elaboração de projetos e planos de ação para eventos; Redigir documentos oficiais, ofícios e relatórios técnicos relacionados aos eventos; Prestar suporte na celebração de contratos e parcerias; Acompanhar os processos burocráticos e legais para	R$ 1.518,00	03
	obtenção de autorizações e alvarás; Realizar pesquisas e levantamentos para embasar a realização de eventos no município.		
Assessor de Imagem	Registrar eventos, ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura e seus órgãos; Apoiar na cobertura de eventos e na produção de materiais audiovisuais.	R$ 1.518,00	01

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:202B9A65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal criar a Secretaria de Serviços Públicos, bem como modificar a nomenclatura da anterior Secretaria de Infraestrutura, que passará a ser tão somente "Secretaria Municipal de Obras".
§ 1º Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias ficarão assim dispostas:
– Secretaria Municipal de Obras (anterior Secretaria de Infraestrutura);
– Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, manterá as atribuições próprias e complementadas através desta Lei, excluindo-se de seu quadro as funções referentes à esfera de Serviços Públicos, que serão realocados para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal e Serviços Públicos são órgãos vinculados diretamente ao Poder Executivo no âmbito da Administração Direta.
§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, terão como titular um Secretário cada, e como subsídio definido nos termos da Lei Municipal nº 754/2020 e suas alterações posteriores, sendo auxiliado diretamente pelo pessoal lotado na mesma.
§ 2º Cria-se nova Estrutura referente ao quadro de pessoal em comissão lotado na Secretaria Municipal de Obras, ficando assim constituído:
– Secretário Municipal de Obras;

II – Chefe de Gabinete;
III – Chefe de Almoxarifado de Obras;

IV – Diretor de Obras;
V - Diretor de Projetos;
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras tem as seguintes atribuições:
– Inspecionar, frequentemente, o andamento das obras municipais, especialmente os terceirizados, controlando os prazos de execução e qualidade;
– Estudar, encaminhar e despachar processos ou documentos atinentes a licenciamento para execução de obras particulares, inclusive loteamentos e parcelamento de terrenos;
– Preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, encaminhando-a ao Almoxarifado para as previdências de aquisição;
– Executar a demolição de edifícios e de quaisquer construções edificadas em desacordo com a legislação vigente;
– Orientar e dirigir a fabricação de tubos, guias, lajotas e outros materiais necessários aos serviços preparatórios à execução das diversas obras do Município;
– Efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos;
– Manter sempre atualizada a planta cadastral da cidade, para efeito de disciplinamento da expansão urbana;
– Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;
IX – Manter arquivo de projetos aprovados;
X – Executar consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, Estado ou União, quando estes o solicitarem e a Prefeitura possua condições de prestar esta colaboração;
XI – Colaborar na elaboração de normas referentes a edificação, loteamento, zoneamento e demais atividades de obras;
XII – Sugerir as providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidades nas obras inspecionadas;
XIII – Autorizar a expedição do "habite-se" das novas edificações após as necessárias vistorias, encaminhando-os à secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos.
Art. 5º. São finalidades específicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas áreas de suas atividades:
– Promover a conservação de praças e jardins;
– Promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atenta às condições locais;
– Manter, com regularidade, os serviços de limpeza pública mediante a coleta de lixo, capinação, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
– Zelar pela Rede de Iluminação Pública, providenciando a podadura periódica das árvores, bem assim a troca de lâmpadas e fios defeituosos, em perfeita coordenação com a administração local da Equatorial;
V – Fiscalizar a prestação de serviços terceirizados vinculados à área de serviços públicos;
VI – Coordenar a manutenção e recuperação de vias públicas, como tapa-buracos e calçamentos;
VII – Administrar cemitérios municipais e serviços funerários;
VIII – Apoiar campanhas educativas voltadas à preservação do patrimônio público e à limpeza urbana;

IX - Desempenhar outras atividades afins que lhe forem delegadas.
Art. 6º. Ficará estabelecida a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da seguinte forma:
– Secretário Municipal de Serviços Públicos;

– Chefe de Gabinete;

– Diretor de Iluminação Pública;

– Diretor de Limpeza Pública;

– Diretor de Serviços Públicos.

Art. 7º. O padrão salarial, atribuições, condições de trabalho que constam no Anexo Único da presente Lei.
Art. 8º. Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá editar Decreto para detalhar normas, conceitos, atribuições e fixar o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos de forma a viabilizar a correta aplicação das leis vigentes.
Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 30 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 30 de maio de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para a realização de obras.	R$ 2.000,00	01
Chefe de Almoxarifado de Obras	Manter atualizados os arquivos de bens móveis e imóveis da Secretaria de Obras; Elaborar relatórios mensais de estoque de materiais destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Obras; Coordenar a requisição de compra de materiais com prazo razoável para abertura de licitação fornecendo ao setor de compras relação de materiais para reposição;	R$ 1.518,00	01

	Receber, organizar, controlar e distribuir os materiais (artigos, equipamentos e maquinários); Receber, conferir e atestar o recebimento dos materiais adquiridos, a vista das especificações de empenhos, contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes; Coordenar a organização dos materiais em estoque de forma adequada e em local apropriado e seguro; Coordenar a manutenção e organização do registro físico de materiais em estoque; Controlar o nível mínimo e máximo de material; Controlar a distribuição de material, verificando o exato controle de entrada e saída; Elaborar o demonstrativo físico financeiro de entrada e saída de materiais; Acompanhar o prazo de validade e condições de conservação dos insumos armazenados; Zelar pela segurança do ambiente de armazenamento, prevenindo acidentes e danos aos materiais; Prestar suporte às equipes de obras, fornecendo informações sobre a disponibilidade de materiais; Organizar o espaço físico do almoxarifado, garantindo a correta disposição e identificação dos materiais.		

Diretor de Obras	Supervisionar as equipes de trabalho em obras públicas, garantindo o cumprimento das orientações técnicas e prazos; Interpretar projetos e plantas técnicas, repassando as instruções aos trabalhadores; Controlar o uso adequado dos materiais e equipamentos nas obras, evitando desperdícios e danos; Avaliar a execução dos serviços, identificando falhas e propondo soluções para eventuais problemas; Assegurar o cumprimento das normas de segurança no canteiro de obras, promovendo a integridade física dos trabalhadores; Distribuir tarefas entre as equipes de acordo com o cronograma e as prioridades da obra; Solicitar ao almoxarifado os materiais e ferramentas necessárias para a continuidade dos trabalhos; Acompanhar o descarte adequado de resíduos gerados na construção civil, respeitando as normas ambientais.	R$ 2.500,00	01
Diretor de Projetos	Planear, programar, controlar e fiscalizar obras municipais; coordenar e planejar a construção, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos Planejar, executar serviços de manutenção de praças que dependam de obras; Garantir a manutenção do patrimônio público; Contribuir com o desenvolvimento da política de infraestrutura e urbana; Avaliar os projetos de Infraestrutura contratados, providenciando sua adequação aos modelos técnicos das Prefeitura e das Normas Brasileiras do município; Revisar e aprovar as Especificações Técnicas dos projetos de sua Divisão;	R$ 2.500,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo voltadas à prestação de serviços públicos.	R$ 2.000,00	01

Diretor de Iluminação Pública	Planejar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública; Fiscalizar os serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação; Acompanhar a execução de projetos de modernização e ampliação da iluminação pública; Atender às demandas da população relacionadas à iluminação pública, propondo soluções eficazes; Elaborar relatórios técnicos sobre o estado da rede de iluminação e medidas adotadas para sua melhoria; Identificar pontos críticos na rede de iluminação e propor ações para solucionar falhas frequentes; Coordenar as equipes responsáveis pelos serviços de manutenção, distribuindo tarefas e orientando sobre os procedimentos técnicos; Monitorar o cumprimento das normas de segurança durante os serviços de manutenção e instalação; Acompanhar o consumo energético da rede de iluminação pública, propondo medidas para otimizar gastos.	R$ 2.500,00	01

Diretor de Limpeza Pública	Planejar e coordenar a execução dos serviços de varrição, coleta de resíduos e limpeza urbana; Fiscalizar as equipes de limpeza, garantindo a execução correta das atividades; Promover campanhas de conscientização sobre descarte adequado de resíduos e cuidados com a cidade; Gerenciar a alocação de recursos humanos e equipamentos para a limpeza pública; Avaliar a qualidade dos serviços prestados e propor melhorias para aumentar a eficiência da limpeza urbana; Identificar áreas com maior demanda por serviços de limpeza e organizar ações específicas para esses locais; Acompanhar o cronograma de coleta de resíduos sólidos, evitando acúmulos indevidos; Supervisionar a higienização de praças, parques e áreas públicas de lazer; Controlar o uso e manutenção dos equipamentos e veículos utilizados na limpeza pública; Zelar pela segurança e bem-estar dos trabalhadores envolvidos nos serviços de limpeza urbana;	R$ 2.500,00	01
Diretor de Serviços Públicos	Supervisionar a qualidade e a entrega de serviços públicos; Coordenar a manutenção e organização de móveis, equipamentos e utensílios nos ambientes públicos; Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas para eventos e atividades promovidas pela administração municipal; Controlar o uso adequado de materiais de limpeza e conservação, solicitando reposição quando necessário; Acompanhar a coleta de grande vulto e separar resíduos gerados nos espaços públicos, respeitando as normas de descarte correto; Executar serviços de jardinagem, como podas simples, rega e cuidados com canteiros e áreas verdes internas; Prestar apoio logístico para a movimentação de mobiliário, equipamentos e materiais dentro das repartições públicas; Acompanhar serviços terceirizados de limpeza e manutenção para garantir que sejam realizados conforme o contratado; Coordenar pela segurança dos espaços públicos, informando imediatamente sobre qualquer irregularidade ou dano observado.	R$ 1.518,00	01

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:274B801F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal criar a Secretaria de Serviços Públicos, bem como modificar a nomenclatura da anterior Secretaria de Infraestrutura, que passará a ser tão somente “Secretaria Municipal de Obras”.

§ 1º Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias ficarão assim dispostas:
– Secretaria Municipal de Obras (anterior Secretaria de Infraestrutura);
– Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, manterá as atribuições próprias e complementadas através desta Lei, excluindo-se de seu quadro as funções referentes à esfera de Serviços Públicos, que serão realocados para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal e Serviços Públicos são órgãos vinculados diretamente ao Poder Executivo no âmbito da Administração Direta.
§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, terão como titular um Secretário cada, e como subsídio definido nos termos da Lei Municipal nº 754/2020 e suas alterações posteriores, sendo auxiliado diretamente pelo pessoal lotado na mesma.
§ 2º Cria-se nova Estrutura referente ao quadro de pessoal em comissão lotado na Secretaria Municipal de Obras, ficando assim constituído:
– Secretário Municipal de Obras;

II – Chefe de Gabinete;
III – Chefe de Almoxarifado de Obras;
IV – Diretor de Obras;
V - Diretor de Projetos;
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras tem as seguintes atribuições:
– Inspecionar, frequentemente, o andamento das obras municipais, especialmente os terceirizados, controlando os prazos de execução e qualidade;
– Estudar, encaminhar e despachar processos ou documentos atinentes a licenciamento para execução de obras particulares, inclusive loteamentos e parcelamento de terrenos;
– Preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, encaminhando-a ao Almoxarifado para as previdências de aquisição;
– Executar a demolição de edifícios e de quaisquer construções edificadas em desacordo com a legislação vigente;
– Orientar e dirigir a fabricação de tubos, guias, lajotas e outros materiais necessários aos serviços preparatórios à execução das diversas obras do Município;
– Efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos;
– Manter sempre atualizada a planta cadastral da cidade, para efeito de disciplinamento da expansão urbana;
– Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;
IX – Manter arquivo de projetos aprovados;
X – Executar consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, Estado ou União, quando estes o solicitarem e a Prefeitura possua condições de prestar esta colaboração;
XI – Colaborar na elaboração de normas referentes a edificação, loteamento, zoneamento e demais atividades de obras;
XII – Sugerir as providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidades nas obras inspecionadas;
XIII – Autorizar a expedição do "habite-se" das novas edificações após as necessárias vistorias, encaminhando-os à secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos.
Art. 5º. São finalidades específicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas áreas de suas atividades:
– Promover a conservação de praças e jardins;
– Promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atenta às condições locais;
– Manter, com regularidade, os serviços de limpeza pública mediante a coleta de lixo, capinação, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
– Zelar pela Rede de Iluminação Pública, providenciando a podadura periódica das árvores, bem assim a troca de lâmpadas e fios defeituosos, em perfeita coordenação com a administração local da Equatorial;
V – Fiscalizar a prestação de serviços terceirizados vinculados à área de serviços públicos;
VI – Coordenar a manutenção e recuperação de vias públicas, como tapa-buracos e calçamentos;
VII – Administrar cemitérios municipais e serviços funerários;
VIII – Apoiar campanhas educativas voltadas à preservação do patrimônio público e à limpeza urbana;

IX - Desempenhar outras atividades afins que lhe forem delegadas.
Art. 6º. Ficará estabelecida a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da seguinte forma:
– Secretário Municipal de Serviços Públicos;

– Chefe de Gabinete;

– Diretor de Iluminação Pública;

– Diretor de Limpeza Pública;

– Diretor de Serviços Públicos.

Art. 7º. O padrão salarial, atribuições, condições de trabalho que constam no Anexo Único da presente Lei.
Art. 8º. Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá editar Decreto para detalhar normas, conceitos, atribuições e fixar o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos de forma a viabilizar a correta aplicação das leis vigentes.
Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 30 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 30 de maio de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para a realização de obras.	R$ 2.000,00	01
Chefe de Almoxarifado de Obras	Manter atualizados os arquivos de bens móveis e imóveis da Secretaria de Obras; Elaborar relatórios mensais de estoque de materiais destinados aos diversos departamentos da Secretaria de Obras; Coordenar a requisição de compra de materiais com prazo razoável para abertura de licitação fornecendo ao setor de compras relação de materiais para reposição; Receber, organizar, controlar e distribuir os materiais (artigos, equipamentos e maquinários); Receber, conferir e atestar o recebimento dos materiais adquiridos, a vista das especificações de empenhos, contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes; Coordenar a organização dos materiais em estoque de forma adequada e em local apropriado e seguro; Coordenar a manutenção e organização do registro físico de materiais em estoque; Controlar o nível mínimo e máximo de material; Controlar a distribuição de material, verificando o exato controle de entrada e saída; Elaborar o demonstrativo físico financeiro de entrada e saída de materiais; Acompanhar o prazo de validade e condições de conservação dos insumos armazenados; Zelar pela segurança do ambiente de armazenamento, prevenindo acidentes e danos aos materiais; Prestar suporte às equipes de obras, fornecendo informações sobre a disponibilidade de materiais; Organizar o espaço físico do almoxarifado, garantindo a correta disposição e identificação dos materiais.	R$ 1.518,00	01
Diretor de Obras	Supervisionar as equipes de trabalho em obras públicas, garantindo o cumprimento das orientações técnicas e prazos; Interpretar projetos e plantas técnicas, repassando as instruções aos trabalhadores; Controlar o uso adequado dos materiais e equipamentos nas obras, evitando desperdícios e danos; Avaliar a execução dos serviços, identificando falhas e propondo soluções para eventuais problemas; Assegurar o cumprimento das normas de segurança no canteiro de obras, promovendo a integridade física dos trabalhadores; Distribuir tarefas entre as equipes de acordo com o cronograma e as prioridades da obra; Solicitar ao almoxarifado os materiais e ferramentas necessárias para a continuidade dos trabalhos; Acompanhar o descarte adequado de resíduos gerados na construção civil, respeitando as normas ambientais.	R$ 2.500,00	01
Diretor de Projetos	Planear, programar, controlar e fiscalizar obras municipais; coordenar e planejar a construção, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos Planejar, executar serviços de manutenção de praças que dependam de obras; Garantir a manutenção do patrimônio público; Contribuir com o desenvolvimento da política de infraestrutura e urbana; Avaliar os projetos de Infraestrutura contratados, providenciando sua adequação aos modelos técnicos das Prefeitura e das Normas Brasileiras do município; Revisar e aprovar as Especificações Técnicas dos projetos de sua Divisão;	R$ 2.500,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo voltadas à prestação de serviços públicos.	R$ 2.000,00	01
Diretor de Iluminação Pública	Planejar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública; Fiscalizar os serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação; Acompanhar a execução de projetos de modernização e ampliação da iluminação pública; Atender às demandas da população relacionadas à iluminação pública, propondo soluções eficazes; Elaborar relatórios técnicos sobre o estado da rede de iluminação e medidas adotadas para sua melhoria; Identificar pontos críticos na rede de iluminação e propor ações para solucionar falhas frequentes; Coordenar as equipes responsáveis pelos serviços de manutenção, distribuindo tarefas e orientando sobre os procedimentos técnicos; Monitorar o cumprimento das normas de segurança durante os serviços de manutenção e instalação; Acompanhar o consumo energético da rede de iluminação pública, propondo medidas para otimizar gastos.	R$ 2.500,00	01
Diretor de Limpeza Pública	Planejar e coordenar a execução dos serviços de varrição, coleta de resíduos e limpeza urbana; Fiscalizar as equipes de limpeza, garantindo a execução correta das atividades; Promover campanhas de conscientização sobre descarte adequado de resíduos e cuidados com a cidade; Gerenciar a alocação de recursos humanos e equipamentos para a limpeza pública; Avaliar a qualidade dos serviços prestados e propor melhorias para aumentar a eficiência da limpeza urbana; Identificar áreas com maior demanda por serviços de limpeza e organizar ações específicas para esses locais; Acompanhar o cronograma de coleta de resíduos sólidos, evitando acúmulos indevidos; Supervisionar a higienização de praças, parques e áreas públicas de lazer; Controlar o uso e manutenção dos equipamentos e veículos utilizados na limpeza pública; Zelar pela segurança e bem-estar dos trabalhadores envolvidos nos serviços de limpeza urbana;	R$ 2.500,00	01
Diretor de Serviços Públicos	Supervisionar a qualidade e a entrega de serviços públicos; Coordenar a manutenção e organização de móveis, equipamentos e utensílios nos ambientes públicos; Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas para eventos e atividades promovidas pela administração municipal; Controlar o uso adequado de materiais de limpeza e conservação, solicitando reposição quando necessário; Acompanhar a coleta de grande vulto e separar resíduos gerados nos espaços públicos, respeitando as normas de descarte correto; Executar serviços de jardinagem, como podas simples, rega e cuidados com canteiros e áreas verdes internas; Prestar apoio logístico para a movimentação de mobiliário, equipamentos e materiais dentro das repartições públicas; Acompanhar serviços terceirizados de limpeza e manutenção para garantir que sejam realizados conforme o contratado; Coordenar pela segurança dos espaços públicos, informando imediatamente sobre qualquer irregularidade ou dano observado.	R$ 1.518,00	01

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BE76C899

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 005.008.080425 e do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Major Izidoro/AL, com recursos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, informo que, e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, foi homologado o resultado da seleção conforme descrição abaixo.

MATRIZ AFRICANA					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	ZULEIDE DE AMORIM MARQUES	776.7**.***-**	MATRIZ AFRICANA	SELECIONADO	SIM
2º	EDILEUZA FARIAS SATURNINO	045.6**.***-**	MATRIZ AFRICANA	SELECIONADO	SIM
3º	ROSA MARIA PINHEIRO JESSÉ	563.4**.***-**	MATRIZ AFRICANA	SELECIONADO	SIM
4º	ROBERTO TENORIO DA SILVA	068.0**.***-**	MATRIZ AFRICANA	SELECIONADO	SIM
5º	GERALDO ALVES DA SILVA	360.3**.***-**	MATRIZ AFRICANA	SELECIONADO	SIM
6º	RAIMUNDO MARCOS DA SILVA LIMA	054.9**.***-**	MATRIZ AFRICANA	SELECIONADO	SIM
MÚSICA ATÉ 23 MEMBROS					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	PAULO JACKSON MATIAS DA SILVA	102.1**.***-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
2º	RUSIENE DOS SANTOS SILVA	151.4**.***-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
3º	MARCOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	705.4**.***-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
4º	JOSE EDIELSON DANTAS	084.0**.***-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
5º	LINALDO LISBOA JANUARIO	136.1**.***-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
6º	DOMICIO EVERSON CANDIDO DOS SANTOS	119.9**.***-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
ARTESANATO					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	EDNA RIBEIRO LEITE	454.1**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
2º	MARIA JUSSARA TENORIO DA SILVA	046.5**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
3º	WELLINGTON DOS SANTOS FERREIRA	063.2**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
4º	EDICLELMA DE OLIVEIRA DEFENSOR	016.0**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
5º	VERONICA DE LIMA COSTA	259.5**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
6º	ELENILDA DE FRANÇA DA SILVA	047.6**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
7º	MARIA SONIA GOMES DA SILVA	804.2**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
8º	CRISLAINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	104.0**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
9º	REMISSON FERREIRA DOS SANTOS	178.1**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
10º	VIVIAN NICOLE CARDOSO BALBINO	112.4**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
11º	ANDREA GOMES DOS SANTOS	077.8**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
12º	MARIA CEZARINA FARIAS SATURNINO	160.8**.***-**	ARTESANATO	SELECIONADO	SIM
PASTORIL E BAIANAS					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	JOSE ELENILDO DE ALMEIDA SANTOS	106.8**.***-**	PASTORIL E BAIANAS	SELECIONADO	SIM
2º	MARIA AUXILIADORA COSTA ALVES	495.5**.***-**	PASTORIL E BAIANAS	SELECIONADO	SIM
DANÇA FOLCLÓRICA 04 MEMBROS					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	JOSE FABIO FARIAS SATURNINO	136.5**.***-**	DANÇA FOLCLORICA	SELECIONADO	SIM
2º	MARIA IZABEL DA SILVA FARIAS	113.7**.***-**	DANÇA FOLCLORICA	SELECIONADO	SIM
3º	MARCELO SANTOS DA SILVA	066.5**.***-**	DANÇA FOLCLORICA	SELECIONADO	SIM
PRODUÇÃO MUSICAL E ESTRUTURAL					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	KAROLAINE SILVA VILA NOVA	123.1**.***-**	PRODUÇÃO MUSICAL E ESTRUTURAL	SELECIONADO	SIM
2º	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	329.7**.***-**	PRODUÇÃO MUSICAL E ESTRUTURAL	SELECIONADO	SIM
3º	RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO	109.8**.***-**	PRODUÇÃO MUSICAL E ESTRUTURAL	SELECIONADO	SIM

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:DF675652

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025 – SILVANO DOS OITO BAIXO. CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO (LEI N° 850/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo Administrativo n° 0526-0033/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

A **Prefeitura Municipal de Pilar**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**, considerando que as manifestações juninas de caráter espontâneo, representadas pelas tradicionais turmas do Casamento do Matuto, constituem expressão cultural de significativa relevância histórica e social no município, e que tais manifestações foram reconhecidas pela Lei Estadual nº 8.806/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à concessão de incentivo financeiro às turmas participantes do Casamento do Matuto, no âmbito dos festejos juninos do município de Pilar/AL, edição 2025.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a concessão de incentivo financeiro às turmas do Casamento do Matuto que se inscreverem e atenderem aos requisitos estabelecidos, com vistas à viabilização da participação no desfile festivo que ocorrerá no dia 29 de junho de 2025.
Compreende-se como incentivo financeiro o repasse de valores entre R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a categoria da turma (nova ou tradicional), a ser utilizado exclusivamente em despesas relacionadas à confecção de camisas, copos, chapéus, aluguel de carroça, compra de bebidas não alcoólicas, adereços e materiais diversos relacionados à organização e participação no evento.
O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com a categoria obtida – Critérios de Avaliação e Pontuação – ANEXO VI.
O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcoólicas, banner, estandarte, produção cultural.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição.
Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Diretoria de Municipal de Cultura, situada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital:

Turmas do Casamento do Matuto que participarão do cortejo junino no dia 29 de junho de 2025, utilizando carroça ou outros meios festivos semelhantes, podendo ser assim representadas:

PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Pilar, com cadastro prévio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de Turma do Casamento do Matuto, nos termos que dita este Edital.

PESSOA JURÍDICA, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Pilar e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. Se cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de Turma do Casamento do Matuto, informar na ficha de inscrição – ANEXO I

Não poderão participar deste Edital:

Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromisso e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos.
Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Pilar.

DA INSCRIÇÃO
A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos elencados neste Edital.
Serão aceitas as inscrições entre os dias 03 à 12 de junho de 2025, no Museu e Casa da Cultura Arthur Ramos, localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000, no horário entre 08h as 17h.

O envelope de inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

Remetente;
Nome da Turma;
Nome do Proponente e contato; E
Endereço completo do Proponente.
O envelope de inscrição a que se refere o item 4.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
Documentos para comprovação das informações prestadas sobre a Turma do Casamento do Matuto através de projeto em que deve constar: histórico, fotos, vídeos e/ou matérias de edições anteriores (prints de instagram ou qualquer outro meio de rede social) ;
Caso o incentivo financeiro requerido seja para custear a contratação de músico, deverá o proponente indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado, locação de som automotivo.

DOS PROPONENTES:

PESSOA FÍSICA:

Cópia da Cédula de Identidade Civil;

Cópia do CPF;
Comprovante de Residência atualizado em até 90 (Noventa) dias;
Cópia da Certidão Negativa Municipal;
Cópia da Certidão Negativa Estadual;
Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;
Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em Cartório;
Cópia do CPF e Identidade do(s) Representante(s) Legal(Is) do Proponente;
Cópia do CNPJ, Emitida Há No Máximo 180 Dias;
Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
Cópia da Certidão Negativa Municipal;
Cópia da Certidão Negativa Estadual;
Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;
Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas nestes itens ficam condicionadas a regularidade das documentações que deverão estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
Os documentos mencionados no subitem deverão ser entregues dentro do envelope de inscrição, mencionado no item 4.2.
Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Pilar a relação dos contemplados inscritos no presente Edital.

DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A não apresentação de qualquer dos formulários e/ou documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA HABILITAÇÃO

Estarão habilitados as Turmas do Casamento do Matuto que atenderem a todas as exigências e condições previstas neste Edital, independente, de sua transição.
Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do incentivo financeiro solicitado pela Turma será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo os seguintes critérios de avaliação que constam no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo:
Serão destinados para turma organizadas e estilizadas junina, visando o incentivo financeiro aqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:

CATEGORIA A: Turmas do Casamento do Matuto R$ 500,00 (quinhentos reais), para as turmas que comprovem participação no período **superior a 1 (um) ano de tradição**;

CATEGORIA B: Turmas do Casamento do Matuto no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para as turmas que comprovarem participação **inferior a 1 (um) ano de tradição.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA
UNIDADE	0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0002 – Educação em ação
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000 – Recursos próprios
NATUREZA DA DESPESA	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	**DATAS**
Publicação do Edital de Chamamento Público n° 06/2025 no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Pilar	03/06
Início das Inscrições	03/06 á 12/06
Encerramento das Inscrições	12/06
Análise da documentação e de habilitação apresentada pelos Proponentes pela Comissão Julgadora	13 e 14/06
Divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pilar.	17/06

DO RESULTADO
O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura de Pilar, Museu e Casa da Cultura Arthur Ramos e em demais meios de comunicações, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO

O **valor global** do incentivo financeiro previsto no Edital importa na quantia de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
O valor mínimo a ser concedido é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o máximo é de R$ 500,00 (quinhentos reais);

As Turmas habilitadas serão contempladas na ordem de classificação de acordo com a categoria até o limite do valor previsto no subitem 10.2.
Em caso de empate, será considerada a Turma mais antigo para fins de seleção.

O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

DAS CONTRAPARTIDAS

As Turmas contempladas ficam obrigadas a realizar todas as atividades mencionas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito a população.
As Turmas contempladas se comprometem a divulgar o incentivo da Prefeitura Municipal de Pilar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo constar a logomarca oficial da Prefeitura de Pilar em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeos, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Munícipio.
O incentivo financeiro concedido pela Prefeitura Municipal de Pilar deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor do incentivo, impreterivelmente;
Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;
Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;
O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste Edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento ou inobservância pelo propoente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.
O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez porcento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.
É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Prefeita.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contemplado neste Edital será convocado para assinar o Termo de Repasse Cultural no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.
As Turmas contempladas, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que sejam o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco de rua contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentado o Município de Pilar e quaisquer responsabilidade a respeito.
Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o determinado na legislação pertinente.

ANEXOS DO EDITAL

Compõe este Edital os seguintes anexos:

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO;
PLANO DE TRABALHO;
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS;
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS;
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO;
MINUTA TERMO DE REPASSE CULTURAL.

DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DO SÃO JOÃO DE PILAR/AL				
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
Identificação do proponente				
Nome da Turma: Nome do proponente representante legal:				
Identificação do proponente/representante				
PESSOA JURÍDICA	Razão social:		CNPJ:	
	Endereço completo:			
	Cidade:	UF:	CEP:	
	Telefone:	E-mail:		
	Banco:	Agência:	Conta:	
	Representante legal:			
	Profissão:	Estado Civil:	CPF	
	Identidade/Órgão expedidor:		Cargo:	
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:	
	Endereço completo:		CPF:	
	Identidade/Órgão expedidor:		Estado civil:	
	Cidade:		UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	E-mail:	
	Banco:	Agência:	Conta	
DECLARAÇÃO				
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 03/2025, para a concessão de incentivo financeiro as Turmas do Casamento do Matuto do São João de Pilar/AL. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.				
ASSINATURA		**LOCAL E DATA**		
_____ Assinatura do(a) proponente/representante		Pilar/AL, _____ de _____ de 2025		

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome do Grupo Cultural/Turma:		
Representante Legal:	**CPF**	**RG**
Endereço:	**Telefone:**	**E-mail:**

OBJETO

Participação do grupo cultural na tradicional festividade denominada “Casamento do Matuto”, promovida pelo Município de Pilar/AL, por ocasião das festividades juninas do ano de 2025, com realização de apresentações artísticos-culturais representativas da cultura popular local.

JUSTIFICATIVA

O grupo/turma acima identificado participa da festividade do Casamento do Matuto há _____ anos, contribuindo para a preservação das manifestações culturais e tradições juninas do município. A ajuda de custo visa custear despesas com figurino, transporte, decoração, instrumentos e demais itens necessários à participação no evento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Planejamento e organização do grupo	
2	Aquisição de materiais e confecção de camisas/adereços	
3	Preparação para participação no evento	
4	Participação no evento Casamento do Matuto	29/06/2025
5	Elaboração e entrega da prestação de contas	

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PREVISÃO DE DESPESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	Figurino e adereços	R$
2	Materiais para decoração	R$
3	Transporte do grupo	R$
4	Alimentos e lanches	R$
5	Outros (especificar): _____	R$
TOTAL		**R$**

RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

O proponente se compromete a aplicar os recursos estritamente conforme este plano de trabalho, participando do evento nos moldes propostos e apresentando prestação de contas simplificada conforme exigência da Administração Municipal.

Pilar/AL, de junho de 2025

_____
Assinatura do Preponente/representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DE PILAR/AL.	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ/CPF**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CNPJ:**

Declaro para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:
Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviços, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;
Pessoa física que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;
Pessoa jurídico que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;
Pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.

Declaro ainda, ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e as normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

Lei Municipal n° 850/2022 – Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para Projetos Artísticos Musicais, Culturais no Município de Pilar, e dá outras providências;

Decreto Municipal n° 27, de 27 de julho de 2022 – Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Julgadora de Projetos Artísticos-culturais prevista no art. 9° da Lei n° 580, de 09 de junho de 2022;

Lei n° 13.018, de 22 de julho de 2014 - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;

Instrução Normativa/MinC n° 08, de 11 de maio de 2016 – Regulamenta a Lei n° 13.018/2014;

Decreto n° 6.177, de 1 de agosto de 2007 – Promulga a convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, assinada em Paris, 20 de outubro de 2005;

Portaria MinC n° 29, de 21 de maio de 2009 - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para a concessão de prémios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da cultura;

Lei n° 12.343, de 02 de dezembro de 2010 – Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;

Lei Estadual nº 8.806/2023 – Dispõe sobre a inclusão do Casamento Matuto, da cidade do Pilar, no calendário turístico e de eventos oficiais do Estado de Alagoas.

Estar ciente dos meus direitos deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o edital de seleção zelando pela observância das suas determinações;
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizar o município de Pilar/AL e a Secretaria municipal da Educação e Cultura a publicar e divulgar os conteúdos desta inscrição sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos e outros eventos e na mídia em geral no Brasil e no exterior;
Não me enquadrar em quaisquer das vedações disposto no Edital de Seleção principalmente quanto ao disposto em seu item 2.2 – Das condições de participação;
Assume total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

ASSINATURA	**LOCAL E DATA**
_____ Nome do(a) proponente e/ou representante legal	Pilar/AL, _____ de _____ de 2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DE PILAR/AL				
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL				
NOME:				**CPF:**
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**DATA DA EMISSÃO:**		**E-MAIL:**
ENDEREÇO:		**N°**		**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**		**TELEFONE:**

Nós, membros do _____ (Nome da Turma), **declaramos que**, em reunião realizada no dia ___ de _____ de _____, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Nome do Representante), portador(a) do CPF n° _____ e documento de identificação (RG/CNH) n° _____, como representante legal da turma supramencionado, sendo responsável pela inscrição no Edital de Chamamento Público n° XX/2025.
Dessa forma, **autorizamos o recebimento do incentivo financeiro previsto no referido edital**, no valor bruto de R$ XXX,XX (valor por extenso), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme os dados bancários informados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) representante acima mencionado(a).
Além disso, **reconhecemos e declaramos estar cientes** de que o Município de Pilar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam pela destinação dos recursos caso o(a) representante faça uso dos valores em desacordo com os termos estabelecidos entre os membros da turma, nem por quaisquer irregularidades cometidas na gestão dos recursos.
Por fim, o _____ (Nome da Turma) compromete-se a cumprir integralmente as regras do Edital de Chamamento Público n° 06/2025, incluindo suas condições e vedações, garantindo a correta aplicação do incentivo financeiro recebido.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E MEMBROS	**LOCAL E DATA**
_____ Proponente representante legal _____ Membro da turma _____ Membro da turma	**Pilar/AL, _____ de _____ de 2025**

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

OBJETO

A avaliação das Turmas do Casamento do Matuto inscritas no Edital de Chamamento Público n° 06/2025 será realizada com base nos critérios abaixo, considerando a tradição, organização e impacto cultural da turma. A pontuação máxima será de 10 pontos, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Tempo de Atuação da Turma	Até 1 anos	6 pontos
	Superior a 2 anos	10 pontos
Histórico e Tradição	Turma com relevância cultural reconhecida na cidade, mantendo tradição e participação ativa no São João.	Até 10 pontos
Organização e Estrutura	Planejamento, segurança, logística e capacidade de execução do desfile.	Até 10 pontos
Impacto Cultural e Comunitário	Envolvimento da comunidade, fomento à cultura popular e valorização da identidade local.	Até 10 pontos
Inclusão e Acessibilidade	Promoção da participação ampla e inclusiva, garantindo acessibilidade e diversidade.	Até 10 pontos

ESCALA DE AVALIAÇÃO

Plenamente Satisfatório (9 a 10 pontos): Atende integralmente ao critério avaliado, demonstrando excelência e impacto cultural significativo.
Satisfatório (6 a 8 pontos): Atende ao critério de forma satisfatória, mas com possibilidade de aprimoramento.

Insatisfatório (0 a 5 pontos): Não atende ou atende de forma limitada ao critério avaliado.

A pontuação final será calculada somando os pontos obtidos em cada critério. O resultado da avaliação será utilizado para classificar as turmas aptos a receber o incentivo financeiro conforme as regras estabelecidas no edital.

ANEXO VI – TERMO DE REPASSE CULTURAL
TERMO DE REPASSE CULTURAL N° 06 /2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E O REPRESENTANTE DA TURMA DO CASAMENTO DO MATUTO

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.775.851/0001-77, neste ato representada pelo Secretário Clewerton Afonso Cavalcante, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, [INDICAR NOME DO PROPONENTE], portador(a) do CPF nº [INDICAR CPF], RG nº [INDICAR RG], residente e domiciliado(a) na [INDICAR RUA, NÚMERO, BAIRRO], no município de Pilar/AL, CEP 57.150-000, representante da Turma do Casamento do Matuto denominada **[INDICAR NOME DA TURMA]**, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE CULTURAL**, com fundamento na Lei Municipal nº 850/2022, na Lei Estadual nº 8.806/2023 e na Lei Complementar nº 101/2000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a concessão de **incentivo financeiro** à turma do Casamento do Matuto [INDICAR NOME DA TURMA], no valor de **R$ XXX,XX** (valor por extenso), destinado exclusivamente à cobertura de despesas com camisas personalizadas, copos, chapéus, carroças, bebidas não alcoólicas e demais custos relacionados à participação da turma no desfile festivo do **Casamento do Matuto – edição 2025**, a se realizar no dia **29 de junho de 2025**, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS
2.1. O valor mencionado será depositado em conta bancária de titularidade do PROPONENTE, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
2.2. O repasse será efetuado em parcela única, após a assinatura deste Termo e a comprovação de regularidade documental do PROPONENTE junto à administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
O PROPONENTE se compromete a:
a) Utilizar integralmente o recurso recebido para os fins previstos neste Termo e no Edital de Chamamento, sendo vedada qualquer destinação diversa;
b) Participar do evento no dia 29 de junho de 2025, conforme a tradição cultural do município;
c) Divulgar o apoio da Prefeitura de Pilar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante uso da logomarca oficial em camisas, redes sociais e demais materiais gráficos;
d) Apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, contendo relatório com registros fotográficos, recibos e eventuais declarações comprobatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
A CONCEDENTE se compromete a:
a) Efetuar o repasse do recurso ao PROPONENTE, nos termos deste Termo e do Edital correspondente;
b) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos, podendo realizar auditorias;
c) Analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
O não cumprimento das obrigações assumidas implicará:
a) Devolução integral dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;
b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total repassado;
c) Impedimento de participação do PROPONENTE em novos editais culturais do município pelo prazo de 2 (dois) anos;
d) Responsabilização civil e criminal, conforme a gravidade das irregularidades eventualmente constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estipuladas;
b) Comprovação de uso indevido dos recursos públicos concedidos;
c) Interesse público, mediante decisão fundamentada da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, o presente Termo será publicado no Portal da Transparência do Município de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de julho de 2025**, prazo final para cumprimento das obrigações previstas, inclusive apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Pilar/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Repasse Cultural em duas vias de igual teor.

Pilar/AL, ___ de _____ de 2025.

CONCEDENTE	**PROPONENTE**
CLEWERTON AFONSO CAVALCANTE	_____ ***REPRESENTANTE DA TURMA***
Secretário de Educação e Cultura	
Portaria 005/2025	
RUTHNEA CORREIA CAMELO	
Diretora de Cultura	
Portaria 024/2025	

TESTEMUNHAS	
Nome: CPF:	Nome CPF:

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9BA832BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TABELA 01

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte									
Secretaria Municipal de Educação									
CPNJ: 12.200.317/0001-50									
JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS								TABELA Nº 1	
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
IV DOUTORADO	R$ 3.742,37	R$ 3.966,91	R$ 4.204,92	R$ 4.457,22	R$ 4.724,65	R$ 5.008,13	R$ 5.308,62	R$ 5.627,13	R$ 5.964,76
III MESTRADO	R$ 3.118,64	R$ 3.305,76	R$ 3.504,10	R$ 3.714,35	R$ 3.937,21	R$ 4.173,44	R$ 4.423,85	R$ 4.689,28	R$ 4.970,64
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.711,86	R$ 2.874,57	R$ 3.047,05	R$ 3.229,87	R$ 3.423,66	R$ 3.629,08	R$ 3.846,82	R$ 4.077,63	R$ 4.322,29
I LICENCIATURA	R$ 2.465,33	R$ 2.613,25	R$ 2.770,04	R$ 2.936,24	R$ 3.112,42	R$ 3.299,16	R$ 3.497,11	R$ 3.706,94	R$ 3.929,36
NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO	R$ 1.643,55	R$ 1.742,16	R$ 1.846,69	R$ 1.957,50	R$ 2.074,95	R$ 2.199,44	R$ 2.331,41	R$ 2.471,29	R$ 2.619,57
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 6%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%									
Lei de nº / 2025									

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:37FDB4A8

GABINETE PREFEITO
TABELA 02

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte									
Secretaria Municipal de Educação									
CPNJ: 12.200.317/0001-50									
JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS								TABELA Nº 2	
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - MAGISTÉRIO CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
IV DOUTORADO	R$ 5.987,81	R$ 6.347,07	R$ 6.727,90	R$ 7.131,57	R$ 7.559,47	R$ 8.013,03	R$ 8.493,82	R$ 9.003,44	R$ 9.543,65
III MESTRADO	R$ 4.989,84	R$ 5.289,23	R$ 5.606,58	R$ 5.942,98	R$ 6.299,55	R$ 6.677,53	R$ 7.078,18	R$ 7.502,87	R$ 7.953,04
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.338,99	R$ 4.599,33	R$ 4.875,29	R$ 5.167,81	R$ 5.477,87	R$ 5.806,55	R$ 6.154,94	R$ 6.524,24	R$ 6.915,69
I LICENCIATURA	R$ 3.944,54	R$ 4.181,21	R$ 4.432,08	R$ 4.698,01	R$ 4.979,89	R$ 5.278,68	R$ 5.595,40	R$ 5.931,12	R$ 6.286,99
NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO	R$ 2.629,69	R$ 2.787,47	R$ 2.954,72	R$ 3.132,00	R$ 3.319,92	R$ 3.519,12	R$ 3.730,27	R$ 3.954,08	R$ 4.191,33
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 6%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%									
Lei de nº / 2025									

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:10653AAF

GABINETE PREFEITO
TABELA 03

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte									
Secretaria Municipal de Educação									
CPNJ: 12.200.317/0001-50									
JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS						TABELA Nº 3			
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
IV DOUTORADO	R$ 2.993,92	R$ 3.173,55	R$ 3.363,97	R$ 3.565,80	R$ 3.779,75	R$ 4.006,54	R$ 4.246,93	R$ 4.501,75	R$ 4.771,85
III MESTRADO	R$ 2.494,93	R$ 2.644,63	R$ 2.803,31	R$ 2.971,50	R$ 3.149,79	R$ 3.338,78	R$ 3.539,11	R$ 3.751,46	R$ 3.976,54
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.169,51	R$ 2.299,68	R$ 2.437,66	R$ 2.583,92	R$ 2.738,95	R$ 2.903,29	R$ 3.077,49	R$ 3.262,14	R$ 3.457,86
I LICENCIATURA	R$ 1.972,28	R$ 2.090,62	R$ 2.216,05	R$ 2.349,02	R$ 2.489,96	R$ 2.639,35	R$ 2.797,71	R$ 2.965,58	R$ 3.143,51
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 6%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%									
Lei de nº / 2025									

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:36C9DEC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SMARTPHONES, HEADPHONE SEM FIO E CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH QUE SE DESTINA AS HONRARIAS E PREMIAÇÕES VINCULADAS A PROVA SAEB 2025 QUE IMPLICA NA NOTA DO IDEB DAS UNIDADES ESCOLARES E DO MUNICÍPIO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Notebooks - Processador Intel® Core™ i3- 8130u (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, de no mínimo 8ª geração); Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre); Unidade de Estado Sólido SSD de 128GB; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics; Tela: HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; Teclado: tamanho normal resistente a respingos; Touchpad: com precisão; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam integrada: Em HD (720p) com microfone; Conectividade: 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0, Dual Band 2.4&5 GHz, 1x1 + Placa de Rede: RJ45 10/100; Chipset: Integrado ao processador; Bateria integrada de 3 Células ions de lítio (42 Whr); 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Altura: 38 cm Largura: 1.99 cm Profundidade: 25.8cm; Peso aproximado: 2,03 kg; Portas: 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta de rede RJ-45 10/100Mbps; Leitor de cartão de mídia: 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC).	Unidade	20		
	Smartphone 1 - Armazenamento interno de 64 GB, 4 GB DE RAM, Tela de aproximadamente 6,5, Sistema operacional: Android 12 ou superior e Processador Octa-Core. Similar ou equivalente ao Motorola Moto E22 ou Samsung Galaxy A06.	Unidade	30		
	Smartphone 2 – Armazenamento interno de 128 GB, 4 GB de RAM, tela de aproximadamente 6,5, Sistema operacional: Android 12 ou superior e Processador Octa-Core. Similar ou equivalente ao Samsung Galaxy A15, Smartphone Xaiomi Redmi 13C ou Motorola Moto G34.	Unidade	30		
	Headphone sem fio - sistema bluetooth compatível com Windows, IOS, Android e tem capacidade de até 5 metros de distância de onde estiver o aparelho.	Unidade	200		
	Caixa de som Portátil com Bluetooth - alto-falante: woofer, conectividade Bluetooth, Bateria recarregável. Potência de saída (RMS) de 30 W; Tipos de alto-falante: Hand Free;Cores: Preto; Dimensões do Produto (LxAxC): 9 x 9 x 21 cm; Peso Produto (kg): 0,922; Certificado Anatel. Garantia: 1 ano	Unidade	30		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de maio de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:77851F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

LOTE 1 - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), FEITO POR EDIFÍCIO. DEVE SER ATENDIDA A PORTARIA Nº 3.523/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º: "a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT."	SERVIÇO/ANO	135		

LOTE 2 - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor	Valor

				Unitário	Total
01	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS MODELOS E MARCAS, INCLUI MÃO DE OBRA E REPARAÇÕES (TETO, JANELA E PAREDES).	SERVIÇO/ANO	770		
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, DE 9.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS DIVERSOS MODELOS E MARCAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E MANUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI MÃO DE OBRA, FURAÇÕES E REPARAÇÕES (TETO, JANELA E PAREDES) E TESTE FINAL VISANDO ENTREGA PRONTO PARA FUNCIONAR.	SERVIÇO/ANO	770		
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA, (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA), COM MANUTENÇÃO DO ESTADO DE INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS, DIVERSOS MODELOS E MARCAS.	SERVIÇO/ANO	410		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO E PMOC, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTU'S/H, DIVERSOS MODELOS E MARCAS (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA)	SERVIÇO/ANO	2540		
05	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS APARELHOS, DE TODAS AS MARCAS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA.	UND	115229		

TABELA DESCRITIVA – COMPLEMENTO AO ITEM 5 DO LOTE 2

item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABRAÇADEIRA LACRE NYLOM CINTA PLASTICA 3,6X200MM (LXC) CONJUNTO COM 100 UNIDADES - BRANCO OU PRETO	PCT	250		
2.	ABRAÇADEIRA LACRE NYLOM CINTA PLASTICA 4,8X300MM (LXC) CONJUNTO COM 100 UNIDADES - BRANCO OU PRETO	PCT	250		
3.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	200		
4.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 16.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
5.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	200		
6.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
7.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
8.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
9.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
10.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 59.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
11.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
12.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
13.	CABO PP 1,5MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
14.	CABO PP 1,5MM² X 4 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
15.	CABO PP 2,5MM² X 2 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
16.	CABO PP 2,5MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
17.	CABO PP 2,5MM² X 5 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
18.	CABO PP 2,5MM² X 6 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
19.	CABO PP 4,00MM² X 2 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
20.	CABO PP 4,00MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
21.	CABO PP 4,00MM² X 5 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
22.	CABO PP 4,00MM² X 6 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
23.	CABO PP 6,00MM² X 2 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
24.	CABO PP 6,00MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
25.	CABO PP 6,00MM² X 5 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
26.	CABO PP 6,00MM² X 6 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
27.	CAPACITOR 1,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
28.	CAPACITOR 15 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE,	UN	200		

	BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO				
29.	CAPACITOR 15 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
30.	CAPACITOR 2 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
31.	CAPACITOR 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
32.	CAPACITOR 25 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
33.	CAPACITOR 25 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
34.	CAPACITOR 3 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
35.	CAPACITOR 3,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
36.	CAPACITOR 30 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
37.	CAPACITOR 30 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
38.	CAPACITOR 35 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
39.	CAPACITOR 35 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
40.	CAPACITOR 4 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
41.	CAPACITOR 4,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
42.	CAPACITOR 40 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
43.	CAPACITOR 40 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
44.	CAPACITOR 45 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
45.	CAPACITOR 45 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
46.	CAPACITOR 5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
47.	CAPACITOR 5,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
48.	CAPACITOR 50 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
49.	CAPACITOR 50 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
50.	CAPACITOR 6 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
51.	CAPACITOR 60 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
52.	CAPACITOR 60 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE	UN	200		

	TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO				
53.	CAPACITOR 80 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	200		
54.	CAPACITOR 80 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	200		
55.	CHAVE CONTACTORA ELETRONICA 220V MONOFASICO 10A - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
56.	CHAVE CONTACTORA ELETRONICA 220V MONOFASICO 20A - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
57.	CHAVE CONTACTORA ELETRONICA 220V MONOFASICO 6A - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
58.	CHAVE CONTACTORA ELETRONICA 380V TRIFASICO 35A - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
59.	CHAVE CONTACTORA ELETRONICA 380V TRIFASICO 50A - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
60.	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
61.	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
62.	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
63.	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
64.	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
65.	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
66.	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
67.	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
68.	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
69.	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
70.	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
71.	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
72.	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
73.	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
74.	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
75.	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
76.	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
77.	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
78.	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
79.	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
80.	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
81.	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS R22, 380V, TRIFASICO, 60HZ	UN	200		
82.	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS R32, 380V, TRIFASICO, 60HZ	UN	200		
83.	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS R410A, 380V, TRIFASICO, 60HZ	UN	200		
84.	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	300		
85.	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	300		
86.	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	300		
87.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
88.	CURVA DE COBRE DE 180° 1 1/2"	UN	200		
89.	CURVA DE COBRE DE 180° 1 1/4"	UN	200		
90.	CURVA DE COBRE DE 180° 1"	UN	200		
91.	CURVA DE COBRE DE 180° 1/2"	UN	200		
92.	CURVA DE COBRE DE 180° 1/4"	UN	200		
93.	CURVA DE COBRE DE 180° 3/4"	UN	200		
94.	CURVA DE COBRE DE 180° 3/8"	UN	200		
95.	CURVA DE COBRE DE 180° 5/8"	UN	200		
96.	CURVA DE COBRE DE 45° 1 1/2"	UN	200		
97.	CURVA DE COBRE DE 45° 1 1/4"	UN	200		
98.	CURVA DE COBRE DE 45° 1"	UN	200		
99.	CURVA DE COBRE DE 45° 1/2"	UN	200		
100.	CURVA DE COBRE DE 45° 1/4"	UN	200		
101.	CURVA DE COBRE DE 45° 3/4"	UN	200		
102.	CURVA DE COBRE DE 45° 3/8"	UN	200		
103.	CURVA DE COBRE DE 45° 5/8"	UN	200		
104.	CURVA DE COBRE DE 90° 1 1/2"	UN	200		
105.	CURVA DE COBRE DE 90° 1 1/4"	UN	200		
106.	CURVA DE COBRE DE 90° 1"	UN	200		
107.	CURVA DE COBRE DE 90° 1/2"	UN	200		
108.	CURVA DE COBRE DE 90° 1/4"	UN	200		
109.	CURVA DE COBRE DE 90° 3/4"	UN	200		
110.	CURVA DE COBRE DE 90° 3/8"	UN	200		
111.	CURVA DE COBRE DE 90° 5/8"	UN	200		
112.	FERRO DE SOLDA 60W 220V	UN	15		
113.	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - BTUS	UN	200		

	9.000, 10.000, 12.000, 18.000, 20.000, 22.000, 24.000, 30.000, 59.000, 60.000				
114.	FITA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO, COM 5CM X 50M	UN	400		
115.	FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO, COM 100MM X 10M	UN	1000		
116.	GAS MAPP	KG	40		
117.	GÁS R22	KG	3740		
118.	GÁS R32	KG	825		
119.	GÁS R410A	KG	3119		
120.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
121.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
122.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
123.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
124.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
125.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
126.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
127.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
128.	LEITOR ÓPTICO/DISPLAY - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
129.	LUVA DE COBRE 1 1/2"	UN	200		
130.	LUVA DE COBRE 1 1/4"	UN	200		
131.	LUVA DE COBRE 1"	UN	200		
132.	LUVA DE COBRE 1/2"	UN	200		
133.	LUVA DE COBRE 1/4"	UN	500		
134.	LUVA DE COBRE 3/4"	UN	200		
135.	LUVA DE COBRE 3/8"	UN	200		
136.	LUVA DE COBRE 5/8"	UN	200		
137.	MANGUEIRA DRENO SPLIT CRISTAL 1/2" x 1,5mm	METRO	500		
138.	MANGUEIRA DRENO SPLIT CRISTAL 3/4" x 1,5mm	METRO	500		
139.	MANGUEIRA PLASTICA CORRUGADA DRENO AR CONDICIONADO 3/4"	METRO	500		
140.	MANGUEIRA PLASTICA CORRUGADA DRENO AR CONDICIONADO 5/8"	METRO	500		
141.	MANTA ATÓXICA FILTRANTE G4 PARA AR CONDICIONADO 1,5 x 20M	UN	500		
142.	MOTOR DE TURBINA 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
143.	MOTOR DE TURBINA 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
144.	MOTOR DE TURBINA 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
145.	MOTOR DE TURBINA 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
146.	MOTOR DE TURBINA 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
147.	MOTOR DE TURBINA 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
148.	MOTOR DE TURBINA 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
149.	MOTOR DE TURBINA 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM,	UN	450		

	BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)				
150.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
151.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
152.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
153.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
154.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
155.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
156.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
157.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	450		
158.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
159.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
160.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
161.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
162.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	130		
163.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
164.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
165.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	410		
166.	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	UN	10000		
167.	PARAFUSO COM BUCHA 12MM	UN	10000		
168.	PARAFUSO COM BUCHA 6MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200		
169.	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UN	10000		
170.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
171.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
172.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
173.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO	UN	250		

	(PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)				
174.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
175.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
176.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
177.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	750		
178.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 1/2"	UN	250		
179.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 1/4"	UN	250		
180.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 3/16"	UN	250		
181.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 3/4"	UN	250		
182.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 3/8"	UN	250		
183.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 5/16"	UN	250		
184.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 5/8"	UN	250		
185.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 7/8"	UN	250		
186.	PROTETOR TERMICO 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
187.	PROTETOR TERMICO 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
188.	PROTETOR TERMICO 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
189.	PROTETOR TERMICO 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
190.	PROTETOR TERMICO 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
191.	PROTETOR TERMICO 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
192.	PROTETOR TERMICO 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
193.	PROTETOR TERMICO 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	750		
194.	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 20A	UN	250		
195.	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 25A	UN	250		
196.	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 30A	UN	250		
197.	RELE DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 20A	UN	250		
198.	RELE DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 25A	UN	250		
199.	RELE DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 30A	UN	250		
200.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 12.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
201.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 18.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
202.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 22.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
203.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 24.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
204.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 30.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
205.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 36.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
206.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 60.000 (380V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
207.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 9.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	750		
208.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 12.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
209.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 18.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
210.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 22.000 (220V) BTUS PARA AR	UN	500		

	CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO				
211.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 24.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
212.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 30.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
213.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 36.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
214.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 60.000 (380V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
215.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 9.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	750		
216.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
217.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
218.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
219.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
220.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
221.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
222.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
223.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	750		
224.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
225.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
226.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
227.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
228.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
229.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
230.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	350		
231.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
232.	SOLDA ESTANHO, 40x60, 1,5mm, 220/380V, CARRETEL 500g	UN	80		
233.	SOLDA ESTANHO, 40x60, 1mm, 220/380V, CARRETEL 500g	UN	80		
234.	SUPORTE DE CONDENSADORA 18.000 (220V) A 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
235.	SUPORTE DE CONDENSADORA 36.000 (220V) A 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
236.	SUPORTE DE CONDENSADORA 9.000 (220V) A 16.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE,	UN	1000		

	SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)				
237.	SUPORTE REFORCADO DE EVAPORADORA 600 X 240 MM "PÉ DE GALINHA" 9.000 (220V) - 60.000 (380V) BTUS (PISO TETO)	UN	500		
238.	TÊ DE COBRE 1 1/2"	UN	100		
239.	TÊ DE COBRE 1 1/4"	UN	100		
240.	TÊ DE COBRE 1 1/8"	UN	100		
241.	TÊ DE COBRE 1 3/4"	UN	100		
242.	TÊ DE COBRE 1 3/8"	UN	100		
243.	TÊ DE COBRE 1 5/8"	UN	100		
244.	TÊ DE COBRE 1 7/8"	UN	100		
245.	TÊ DE COBRE 1"	UN	100		
246.	TÊ DE COBRE 1/2"	UN	100		
247.	TÊ DE COBRE 1/4"	UN	100		
248.	TÊ DE COBRE 3/4"	UN	100		
249.	TÊ DE COBRE 3/8"	UN	100		
250.	TÊ DE COBRE 5/6"	UN	100		
251.	TÊ DE COBRE 5/8"	UN	100		
252.	TÊ DE COBRE 7/8"	UN	100		
253.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,031" X 3.000MM	UN	200		
254.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,036" X 3.000MM	UN	200		
255.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,042" X 3.000MM	UN	200		
256.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,050" X 3.000mm	UN	200		
257.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 1/2 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
258.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 1/4 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
259.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/16 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
260.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/4 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
261.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/8 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
262.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 5/16 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
263.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 5/8 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
264.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	METRO	1600		
265.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	METRO	1600		
266.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/8", E= 10 MM	METRO	1600		
267.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	METRO	1600		
268.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	METRO	1600		
269.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM	METRO	1600		
270.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	METRO	1600		
271.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	METRO	1600		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de maio de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:167A1CE2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DE DE 2025. ANEXO I REAJUSTE: 7% PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR EM 2025, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.
Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo, aplica-se aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, aposentados com direito a integralidade e paridade conforme previsto constitucionalmente, que quando em atividade estavam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.
Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de **01 de maio de 2025**.
Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 30 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 30 de maio de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

LEI DE DE DE 2025.									
ANEXO I									
REAJUSTE: 7%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS									
CLASES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	0 a 3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	8037,80	8359,32	8693,69	9041,44	9403,09	9779,22	10170,39	10577,20	11000,29
IV MESTRADO	6.698,17	6966,10	7244,74	7534,53	7835,91	8149,35	8475,32	8814,33	9166,91
III ESPECIALIZAÇÃO	5.824,50	6057,48	6299,77	6551,77	6813,84	7086,39	7369,85	7664,64	7971,22
II L. PLENA	5.295,00	5506,80	5727,07	5956,15	6194,40	6442,17	6699,86	6967,85	7246,57
I MAGISTÉRIO	3.782,14	3933,43	4090,76	4254,39	4424,57	4601,55	4785,61	4977,04	5176,12
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%			3.534,71	1,07	3782,14				
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS									
CLASES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I

NÍVEL	0 a 3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	6028,35	6269,49	6520,27	6781,08	7052,32	7334,41	7627,79	7932,90	8250,22
IV MESTRADO	5.023,63	5224,57	5433,56	5650,90	5876,93	6112,01	6356,49	6610,75	6875,18
III ESPECIALIZAÇÃO	4.368,37	4543,11	4724,83	4913,82	5110,38	5314,79	5527,38	5748,48	5978,42
II L. PLENA	3.971,25	4130,10	4295,30	4467,11	4645,80	4831,63	5024,89	5225,89	5434,93
I MAGISTÉRIO	2.836,61	2950,07	3068,07	3190,79	3318,43	3451,16	3589,21	3732,78	3882,09
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS									
CLASES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	0 a 3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	5023,63	5224,57	5433,56	5650,90	5876,93	6112,01	6356,49	6610,75	6875,18
IV MESTRADO	4.186,36	4353,81	4527,96	4709,08	4897,44	5093,34	5297,08	5508,96	5729,32
III ESPECIALIZAÇÃO	3.640,31	3785,92	3937,36	4094,85	4258,65	4428,99	4606,15	4790,40	4982,02
II L. PLENA	3.309,37	3441,75	3579,42	3722,59	3871,50	4026,36	4187,41	4354,91	4529,10
I MAGISTÉRIO	2.363,84	2458,39	2556,73	2659,00	2765,36	2875,97	2991,01	3110,65	3235,07
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS									
CLASES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	0 a 3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	4018,90	4179,66	4346,84	4520,72	4701,55	4889,61	5085,19	5288,60	5500,14
IV MESTRADO	3.349,08	3483,05	3622,37	3767,27	3917,96	4074,67	4237,66	4407,17	4583,45
III ESPECIALIZAÇÃO	2.912,25	3028,74	3149,89	3275,88	3406,92	3543,19	3684,92	3832,32	3985,61
II L. PLENA	2.647,50	2753,40	2863,53	2978,08	3097,20	3221,09	3349,93	3483,93	3623,28
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									

GRADE DE VENCIMENTO				JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS							
CARGOS - AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSES											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI	2695,61	2776,48	2859,77	2945,57	3033,93	3124,95	3218,70	3315,26	3414,72	3517,16	3622,67
V	2450,55	2524,07	2599,79	2677,79	2758,12	2840,86	2926,09	3013,87	3104,29	3197,42	3293,34
IV	2042,13	2103,39	2166,49	2231,49	2298,43	2367,39	2438,41	2511,56	2586,91	2664,51	2744,45
III	1775,76	1829,04	1883,91	1940,42	1998,64	2058,60	2120,35	2183,97	2249,48	2316,97	2386,48
II	1691,20	1741,94	1794,20	1848,02	1903,46	1960,57	2019,39	2079,97	2142,37	2206,64	2272,84
I	1610,67	1658,99	1708,76	1760,02	1812,82	1867,21	1923,22	1980,92	2040,35	2101,56	2164,61
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 05%											

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 05%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
GRADE DE VENCIMENTO				JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS							
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETARIA ESCOLAR											
CLASSES											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV	2695,61	2776,48	2859,77	2945,57	3033,93	3124,95	3218,70	3315,26	3414,72	3517,16	3622,67
III	2450,55	2524,07	2599,79	2677,79	2758,12	2840,86	2926,09	3013,87	3104,29	3197,42	3293,34
II	2042,13	2103,39	2166,49	2231,49	2298,43	2367,39	2438,41	2511,56	2586,91	2664,51	2744,45
I	1775,76	1829,04	1883,91	1940,42	1998,64	2058,60	2120,35	2183,97	2249,48	2316,97	2386,48
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV= 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:66F9CB91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TABELA 04

Secretaria Municipal de Educação											
CPNJ: 12.200.317/0001-50											
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS										TABELA Nº 4	
CARGOS - Aux. De Serv. Educacionais, Aux. De Merenda Escolar, Aux. De Vig. Escolar e Motorista Escolar											
CLASSES											
NÍVEIS	0a3	3a6	6a9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a...
V ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.385,62	R$ 2.457,19	R$ 2.530,91	R$ 2.606,83	R$ 2.685,04	R$ 2.765,59	R$ 2.848,56	R$ 2.934,01	R$ 3.022,03	R$ 3.112,70	R$ 3.206,08
IV ENSINO SUPERIOR	R$ 2.168,75	R$ 2.233,81	R$ 2.300,82	R$ 2.369,85	R$ 2.440,94	R$ 2.514,17	R$ 2.589,60	R$ 2.667,29	R$ 2.747,30	R$ 2.829,72	R$ 2.914,61
III ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO	R$ 1.807,29	R$ 1.861,51	R$ 1.917,35	R$ 1.974,87	R$ 2.034,12	R$ 2.095,14	R$ 2.158,00	R$ 2.222,74	R$ 2.289,42	R$ 2.358,10	R$ 2.428,85
II ENSINO MÉDIO	R$ 1.571,56	R$ 1.618,70	R$ 1.667,26	R$ 1.717,28	R$ 1.768,80	R$ 1.821,86	R$ 1.876,52	R$ 1.932,82	R$ 1.990,80	R$ 2.050,52	R$ 2.112,04
I ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.496,72	R$ 1.541,62	R$ 1.587,87	R$ 1.635,51	R$ 1.684,57	R$ 1.735,11	R$ 1.787,16	R$ 1.840,78	R$ 1.896,00	R$ 1.952,88	R$ 2.011,47
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 5%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IIIE IV =20%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E V = 10%											
Lei de nº / 2023											

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:027F3009

GABINETE PREFEITO
TABELA 05

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte											
Secretaria Municipal de Educação											
CPNJ: 12.200.317/0001-50											
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS										TABELA Nº 5	
CARGOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SEC. ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	0a3	3a6	6a9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a...
IV ENSINO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.385,62	R$ 2.457,19	R$ 2.530,91	R$ 2.606,83	R$ 2.685,04	R$ 2.765,59	R$ 2.848,56	R$ 2.934,01	R$ 3.022,03	R$ 3.112,70	R$ 3.206,08
III ENSINO SUPERIOR	R$ 2.168,75	R$ 2.233,81	R$ 2.300,82	R$ 2.369,85	R$ 2.440,94	R$ 2.514,17	R$ 2.589,60	R$ 2.667,29	R$ 2.747,30	R$ 2.829,72	R$ 2.914,61
II ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO	R$ 1.807,29	R$ 1.861,51	R$ 1.917,35	R$ 1.974,87	R$ 2.034,12	R$ 2.095,14	R$ 2.158,00	R$ 2.222,74	R$ 2.289,42	R$ 2.358,10	R$ 2.428,85
I ENSINO MÉDIO	R$ 1.571,56	R$ 1.618,70	R$ 1.667,26	R$ 1.717,28	R$ 1.768,80	R$ 1.821,86	R$ 1.876,52	R$ 1.932,82	R$ 1.990,80	R$ 2.050,52	R$ 2.112,04
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 15%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 20%											
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IIIE IV =10%											
Lei de nº / 2023											

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D020122B

